



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • N° 1469 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 22 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura antecipa primeira parcela do 13º salário

Diversas ações estão em andamento para ajudar a população atingida pelas chuvas



A Prefeitura vai antecipar o pagamento da primeira parcela do 13º salário para amenizar as eventuais perdas causadas pelas fortes chuvas desse domingo, 20 de março, aos servidores públicos municipais ativos e inativos. Em vez de ser paga em 15 de julho, os vencimentos serão pagos nesta sexta-feira, dia 25 de março. A medida vai beneficiar todos os servidores que, até então, não haviam recebido a primeira parcela do 13º salário de forma antecipada.

Todos os setores do governo permanecem nas ruas prestando apoio à população. Em 24h, o acumulado foi de 300mm, isso é mais do que o dobro do que já foi registrado em outras ocasiões, como por exemplo em 2010 (142mm).

Não há relatos de feridos ou vítimas fatais em decorrência de alagamentos ou deslizamentos. No momento, 51 pessoas seguem em abrigos.

Neste momento, a Prefeitura atua com 14 frentes de trabalho para desobstrução e limpeza de ruas e cortes de árvores. Os dois principais pontos de interrupção estão na Estrada do Contorno e na Banqueta. Trabalhos também são realizados na RJ-155 e na Rio-Santos.

Além disso, todas as 85 escolas da rede pública municipal de ensino estão sendo vistoriadas. O objetivo é que as aulas sejam retomadas nesta terça-feira (22), com segurança para os 23 mil alunos e profissionais da Educação.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

COMUNICADO

O Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso das atribuições legais, comunica a desclassificação da Proposta **JOGAR PARA REFLETIR E OUVIR**, apresentada por Marina Gonçalves; em razão do parecer Nº 007/2022/AJ/SCP/PMAR, folhas 55 a 63, processo nº 2022006169, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 01/2021/FMC.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2022

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso das atribuições legais, tendo em vista a desclassificação das propostas quais não apresentaram a documentação no prazo estipulado, **CONVOCA** a suplente abaixo identificada a apresentar a documentação necessária para formalização da contratação, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 01/2021/FMC, item 9.3.

SUPLENTE CONVOCADO:

8º Suplente – Pontuação 25 pontos

Angela Maria Matias

Proposta: Reaproveitando com Arte

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 019/2022/SSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, por meio do Secretário de Saúde, considerando os termos do art. 125 da Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa para apurar

eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativos nº 2020014841, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado formalmente.

Art. 3º – Designar para compor a Comissão mencionada no art. 1º os seguintes servidores:

Igor Neves Teixeira – Matrícula 27881

Richard Correa dos Santos – Matrícula 7500036

Juliana Challub Martins – Matrícula 27212

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 18/03/2022

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 028/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo do contrato 028/019, decorrente do Pregão nº 002/2019, referente a renovação do contrato com objeto a Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Manutenção Contínua Preventiva E Corretiva Para Conservação De Vias Pavimentadas E Não Pavimentadas, Com Execução De Tapa Buraco, Regularização E Conformidade De Greide De Vias Rurais, Com Fornecimento De Todos Os Equipamentos, Maquinários, Mão De Obra E Todos Os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir os objetivos deste estudo técnico - DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

VALOR: O valor do contrato atual é de R\$ 15.759.680,57 (Quinze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta:

PT 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.15303000, tendo sido emitido a Nota de anulação de empenho, nº 1296 de 15/03/2022 no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais).

PT 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.15304000, tendo sido emitido a Nota de anulação de empenho, nº 1295 de 15/03/2022 no valor de R\$ 1.223.077,14 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, setenta e sete reais e quatorze centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será de 12 meses, tendo início em 21/03/2022 e término em 20/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitação de empenho nº 045 e nº 046 em 14/03/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviço Público – processo 2018019521

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2022.

CLAUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N.º 012/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Luan Pereira, Agente de Trânsito, matrícula nº 20.119, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 21 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
21 DE MARÇO DE 2022.

MARC OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e **E-MEX – TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

CONTRATO 001/2022

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada em serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, ativação, operação e manutenção de conexões de acesso à internet, na forma do Termo de Referência (folha nº 04) e no informado pelo fiscal do contrato na folha nº 32 do processo administrativo nº 2021022597, buscando atender as unidades do SAAE.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 10/02/2022 com término em 10/02/2023.

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais).

DESPESAS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.2531.33904014.10010010**
- FONTE DE RECURSO: **10010010**
- FICHA: **20221052**
- NOTA DE EMPENHO: **094**

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente no mm nº 032/2022/SAAE através da folha 41 no processo nº 2021022597.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **10 de Fevereiro de 2022.**

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 040/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR WAGNER RICARDO DA SILVEIRA, Matrícula 190.656, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Transporte, Símbolo FG-2, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2022, durante as férias do titular Jefferson Abreu de Souza, Matrícula nº 190.511.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
21 DE MARÇO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 041/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR EDILENE SOUZA VIEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 190.739, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenadora de Medicina e Segurança do Trabalho, Símbolo FG-2, no período de 25 de abril a 24 de maio de 2022, durante a licença prêmio da titular Gisele Alves Oliveira Castro, Matrícula nº 190.477.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
21 DE MARÇO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PROCESSO Nº 2021029317

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de insumos de glicemia para atender demanda dos pacientes da Rede Municipal de

Saúde de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/04/2022, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 2022010231

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de artefatos de cimento, destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos no Município de Angra dos Reis, através da Secretaria-Executiva de Serviço Público.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/04/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 2021029032

OBJETO: registro de preços para aquisição de pedra paralelepípedo, destinados a reparos e manutenção de logradouros e próprios públicos do município de angra dos reis, pela secretaria-executiva e serviço público.

DATA/HORA DA SESSÃO: 07/04/2022, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 2022011029

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de SSDs e Cabos

Adaptadores, contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia.

DATA/HORA DA SESSÃO: 07/04/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/REMARcado

PROCESSO Nº 2021028454

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria-Executiva de Assistência Social e o Conselho Tutelar.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/04/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO Nº 2022001128

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva tais como: mecânica, injeção eletrônica, lanternagem/pintura, vidraçaria, estofamento, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, borracharia, com reposição de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição originais, novos e/ou genuínos, das viaturas do PROEIS _ Programa Estadual de Integração de Segurança, no Município de Angra dos Reis/RJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/04/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021017778, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021**, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da embarcação SEMDEC II, pertencente à Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, em favor das empresas abaixo:

Qualyta Serviços e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.756.604/0001-23, vencedora do item **01**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.001.480,00** (dois milhões, um mil e quatrocentos e oitenta reais)

O **Valor Total** do **Pregão Presencial 034/2021** foi de **R\$ 2.001.480,00** (dois milhões, um mil e quatrocentos e oitenta reais)

ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2022

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021/REMARcado

PROCESSO Nº 2021014627

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico da Rua José Cândido de Oliveira e Ladeira do Sr. Felipe e recuperação de coletores transversais – Morro da Glória II - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/04/2022, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

N.º 002/2022/SIOP

O Sr. Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021 e na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 26 da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do Processo 2022000455, datado de 03/12/2021.

I - N.º DO PROCESSO: 2022000455

II - CREDOR: M T DO NASCIMENTO – SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

III - CNPJ: 36.399.110/0001-15

IV - ENDEREÇO: Rua Coronel Otávio Brasil, nº1100, loja 18 – Balneário, Angra dos Reis/RJ

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO PARA ACESSIBILIDADE DO CONSELHO TUTELAR - MORRO DA CARIOCA - ANGRA DOS REIS/RJ

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 31.902,17 (trinta e um mil, novecentos e dois reais e dezessete centavos).

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados pela contratada estão de acordo com a planilha da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e dentro dos preços praticados no mercado e de acordo com os valores do sistema EMOP, SINAPI, Boletim de custos e Composições PMAR.

1. X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal no Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente atestadas

pela fiscalização

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 26, inciso I da Lei 8.666/1993

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º20.2023.15.452.0220. 2068.44905191.15304000, Ficha nº 20221992, Nota de empenho 1285 de 15/03/2022.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante deste Termo de Ratificação de Dispensa, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2022000455

O presente Termo de Ratificação de Dispensa é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e nº 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infrações ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 054 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº **28.055** e CPF nº **003.881.677-69** como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO PARA ACESSIBILIDADE DO CONSELHO TUTELAR - MORRO

DA CARIOCA - ANGRA DOS REIS/RJ – Processo 2022000455, realizado pela **M T DO NASCIMENTO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.399.110/0001-15 referente a ordem de serviço nº 026/2022/SIOP - Angra dos Reis - RJ.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 007/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA** paralise os serviços, objeto do contrato 077/2019 – Processo 2019004396 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONDOMÍNIO MINHA CASA MINHA VIDA - BANQUETA - ANGRA DOS REIS/RJ**. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 024/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual por mais 15 meses, referente a Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção dos vinte blocos de sirenes que compõem o sistema remoto de alerta e alarme sonoro da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDC), instalados no município de Angra dos Reis.

VALOR: O valor total do Contrato é R\$ 887.427,13 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte sete reais e treze centavos). O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá pela Nota de Empenho 1251/2022 de 09/03/2022, dota-

ção orçamentária 20.2023.06.182.0223.1921.33903917.10010000, ficha 20221954.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Inciso II, parágrafo 2º e 4º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme Solicitação de empenho nº 009/2022/SIOP.SEPDC em 04/03/2022 autorizado pelo Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil o qual passa a fazer parte integrante do presente processo 2019019173

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

JAIRO SOUZA FIÀES LIMA,

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

AO CONTRATO 062/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 062/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Abade Franco Construção Civil Ltda-ME, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Capela Mortuária Serra D'água - Fazenda Nossa Senhora do Amparo - Serra D'água- Angra Dos Reis/RJ, Processo 2020006827.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo Apostilamento para reajuste de Preços referente ao Contrato nº 062/2020 – Tomada de Preços 006/2020 - Processo 2020006827

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2021019175

Valor do Contrato: R\$ 501.221,25 (quinhentos e um mil, duzentos e vinte um reais e vinte cinco centavos).

Valor do Reajuste: R\$ 15.071,36 (quinze mil, setenta e um reais e tinta e seis centavos) na Nota de Empenho nº 1284 de 14/03/2022, Ficha nº 20222019, Dotação Orçamentária nº 20.2023.04.122.02 04.1020.44905191.10010000

Reajuste (período - 07/2020 à 07/2022) - Terá seu valor global reajustado de R\$ 501.221,25 (quinhentos e um mil, duzentos e vinte um reais e vinte cinco centavos). para o montante de R\$ 516.292,61 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada com base no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 062/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

AO CONTRATO 024/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 024/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, para Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção dos vinte blocos de sirenes que compõem o sistema remoto de alerta e alarme sonoro da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDC), instalados no município de Angra dos Reis., **Processo 2019019173**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o reajustamento do contrato 024/2020 conforme cláusula décima pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

Reajuste (período - mar/2020 à jan/2022) - Terá seu valor global reajustado de R\$ 514.188,08 (quinhentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e oito centavos) para o montante de R\$ 887.427,13 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte sete reais e treze centavos), conforme fls 1279 à 1288 do processo 2019019173.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666

de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 024/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

COMUNICADO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022/PMAR – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, comunica as vagas remanescentes, conforme Quadro 01, publicado no edital nº 001/2022, Boletim Oficial nº 1460, de 04 de março de 2022, para ofertas de vagas disponíveis em cursos de qualificação e requalificação profissional, oferecidos por esta secretaria, através do projeto Escola de Talentos, para a população de Angra dos Reis, objetivando aprimorar conhecimentos, tornando os profissionais mais completos e atualizados conforme as demandas do mercado de trabalho.

Pré - Matrícula e Cadastro de Reservas / Cursos e Datas Local: CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito S/Nº - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000)			
Cursos	Vagas disponíveis	Cadastro reserva	Dia e Horário para pré-matrícula
Técnicas de execução de Alvenaria com blocos cerâmicos	19	10	Dia 25/03/2022, de 9 às 16h.
Técnicas de execução de Armação de Ferragem (customizado)	16	10	

Técnicas de execução e montagem de formas	18	10	Dia 25/03/2022, de 9 às 16h.
Técnicas de pintura em alvenaria	02	10	
Tecnologia de manutenção de rolamentos	14	10	
CLP Controlador Lógico Programável	07	10	
Hidráulica Industrial	-	10	
Técnicas em execução em lixamento e esmerilhamento de superfícies metálicas (customizado)	-	05	
Montador de andaime	12	10	
Medição Industrial	-	09	

ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

FELIPE CAMPOS VOTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INTERINO

PORTARIA Nº 693/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0466/2022-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15 de março de 2022,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARCOS SANTOS ROCHA, matrícula 5754, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 16 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 694/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0466/2022-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15 de março de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR ADRIANA RIBEIRO DA MOTTA SILVEIRA, matrícula 13681, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 16 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 695/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 081/SIOP/2022, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 18 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR HELEOMAR MARTINS MONTEIRO, matrícula 28056, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Geotécnica, do Departamento de Infraestrutura, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**PORTARIA Nº 696/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 114/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 18 de março de 2022,

RESOLVE:

CEDER o servidor LUAN PEREIRA, Agente de Trânsito, matrícula 20119, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, a partir de 21 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 697/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 1.849, de 03 de outubro de 2007, que Cria e Institui no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR a carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021029080, de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor **PEDRO PAULO BRAGA DE ANDRADE**, matrícula 883, Agente Fiscal Fazendário, no Quadro Suplementar da Fiscalização Tributária, conforme dispõe os incisos I e II, § 1º, art. 34, da Lei Municipal nº 1.849, de 03 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 698/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.976, de 13 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.096, de 16 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 085/2022/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 21 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO**, matrícula 27943, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em substituição a **AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**, matrícula 27104, representante do Poder Público Municipal, nomeado pela Portaria nº 313, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica nomeado **PAULO ROBERTO DE LIRA** para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em substituição

ção a **PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**, representante da Sociedade Civil, nomeada pela Portaria nº 982, de 06 de agosto de 2021.

Art. 3º Fica o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura com a seguinte composição:

Presidente:

ANDREI LARA SOARES, matrícula 27899.

Representantes do Poder Público Municipal:

ANDREI LARA SOARES, matrícula 27899;

MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO, matrícula 27943.

Representantes da Sociedade Civil:

PAULO ROBERTO DE LIRA;

DAVI NEVES DE OLIVEIRA.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC

TERMO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 008/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do contrato nº 008/2021 com reajuste de 21% (vinte e um por cento) e acréscimo de 01(um) veículo Tipo utilitário.

SECRETARIA	VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
SEC	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 17 +1), equipado com rádio FM com entrada USB, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, Ano de 2019 (mínimo).	02	R\$ 14.338,50	R\$ 28.677,00	R\$ 344.124,00

SEC	Veículo Utilitário 1.8 (cil), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 passageiros (6+1), Biocombustível, Ano de 2019 (mínimo).	02	R\$ 4.356,00	R\$ 8.712,00	R\$ 104.544,00
TOTAL					448.668,00

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 23/02/2022 e término em 22/02/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, II, da lei 8666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 448.668,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), dividido em 12(doze) parcelas de R\$ 37.389,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.12.361.0204.2164.33903999.11110000, FICHA Nº 20220264 e NOTA DE EMPENHO Nº: 1104, de 15/02/2022, no valor de R\$ 383.860,40 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário de Administração às fls.2236, constante do processo administrativo nº 2019020873, de 04/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada de tecnologia da informação em Serviço de Mensageiria na Nuvem, na forma de Pregão Eletrônico - CATSER 27588 (Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico), sob o domínio angra.rj.gov.br, que consiste no acesso on-line ao serviço de correio eletrônico em 1000 contas de e-mail, com infraestrutura de computação em nuvem com suporte técnico 24x7, por 24 (vinte e quatro) meses e migração da base de dados atual da contratante conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no processo administrativo nº 2021022215, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 698.356,80 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 20222348; Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2684.33904009; FONTE: 10010000 e Nota de Empenho nº 1282, de 14/03/2022, no valor de R\$ 276.432,90 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias no Formulário de Solicitação de Empenho nº 037/2022, de 11/11/2022, constante no processo administrativo nº 2021022215, de 22/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

D E C R E T O Nº 12.520, DE 15 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - LEI 9478/97 – Fonte 15303000 – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15303000	1.7.1.2.52.2.1.53030.1	6.000.000,00
TOTAL		6.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15303000

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.53030.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 4.663.613,07
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 54.697.344,65
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 7.398.769,76

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 7.398.769,76
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 4.663.613,07
Taxa de Incremento	1,59

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 54.697.344,65	1,59	R\$ 86.776.723,00
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 7.398.769,76
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 86.776.723,00
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 94.175.492,76
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 67.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 27.175.492,76
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.499 de 21.02.2022	R\$ 11.038.124,63
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.511 de 07.03.2022	R\$ 4.589.355,80
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 11.548.012,33

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

D E C R E T O Nº 12.521, DE 15 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$

8.654.464,16 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte 15304000 – R\$ 8.654.464,16 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15304000	1.7.1.2.52.1.1.53040.1	6.159.866,00
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903999 15304000		900.000,00
2022 25 2501 17 512 0210 2204 44905191 15304000		600.000,00
2022 20 2020 04 126 0225 7001 33909299 15304000		994.598,16
TOTAL		8.654.464,16

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15304000

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.53040.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 12.666.270,70
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 105.764.782,08
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 24.055.663,64

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 24.055.663,64
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 12.666.270,70
Taxa de Incremento	1,90

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 105.764.782,08	1,90	R\$ 200.867.491,54
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 24.055.663,64
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 200.867.491,54
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 224.923.155,18
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 105.950.000,00
(-) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 118.973.155,18
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 118.973.155,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DECRETO Nº 12.522, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento

do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022.20.2002.04.122.0204 2615.33909301.15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	7.000.000,00
TOTAL		7.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.050.556,00
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 50.665.804,58
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 17.268.831,39

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 17.268.831,39
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.050.556,00
Taxa de Incremento	8,42

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 50.665.804,58	8,42	R\$ 426.683.902,58
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 17.268.831,39
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 426.683.902,58
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 443.952.733,97
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 21.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 422.452.733,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.512 de 07/03/2022	R\$ 4.554.725,21
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 417.898.008,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

D E C R E T O Nº 12.523, DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 74.244.450,40 (setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 38.691.550,32** (trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos); **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – Fonte 11110000 – R\$ 26.107.540,86** (vinte e seis milhões, cen-

to e sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos);
RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 9.445.359,22 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901131 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	582.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901174 10010000		114.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901137 10010000		287.500,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901107 10010000		10.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901110 10010000		21.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901105 10010000		7.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901175 10010000		64.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901152 10010000		111.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901101 10010000		685.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901151 10010000		118.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901137 10010000		96.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 10010000		91.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901107 10010000		49.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901107 10010000		325.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901133 10010000		807.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901105 10010000		370.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000		80.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2285 33903699 10010000		990.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901133 10010000		267.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901151 10010000		1.900.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901147 10010000		103.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901107 10010000		56.000,00

2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	413.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901131 10010000		353.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901101 10010000		621.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901152 10010000		153.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901174 10010000		42.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000		512.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901174 10010000		14.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901150 10010000		54.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901137 10010000		279.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000		513.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 10010000		324.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000		91.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901107 10010000		3.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901110 10010000		62.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901174 10010000		51.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901147 10010000		71.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901107 10010000		47.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901110 10010000		1.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901151 10010000		97.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901131 10010000		122.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 10010000		31.000,00
2022 20 2019 04 122 0204 2001 31901101 10010000		15.000,00
2022 20 2019 04 122 0204 2001 31901137 10010000		100
2022 20 2019 04 122 0204 2001 31901131 10010000		66.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31900401 10010000		10.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901151 10010000		2.113.000,00

2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901105 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	26.000,00	2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901152 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	27.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901131 10010000		160.000,00	2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901133 10010000		123.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 10010000		501.000,00	2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901105 10010000		16.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 10010000		133.000,00	2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901151 10010000		2.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901133 10010000		12.000,00	2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901137 10010000		19.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901101 10010000		342.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901152 10010000		62.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31900401 10010000		158.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901137 10010000		1.049.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901110 10010000		2.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901151 10010000		216.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901131 10010000		647.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901105 10010000		710.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901133 10010000		94.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901104 10010000		37.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901147 10010000		23.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901147 10010000		44.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901174 10010000		56.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901133 10010000		493.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901101 10010000		3.525.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901131 10010000		394.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901104 10010000		26.000,00	2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901107 10010000		175.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901105 10010000		461.000,00	2022 20 2024 04 122 0204 2001 31900401 10010000		72.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901107 10010000		58.000,00	2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901152 10010000		39.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901109 10010000		455.000,00	2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901137 10010000		205.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901110 10010000		14.000,00	2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901110 10010000		41.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901131 10010000		122.000,00	2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901131 10010000		1.930.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901133 10010000		268.000,00	2022 20 2025 04 122 0204 2001 31900401 10010000		229.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901137 10010000		278.000,00	2022 20 2023 06 182 0223 2024 33903017 10010000		79.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901147 10010000		196.000,00	2022 20 2023 06 182 0223 2024 33903023 10010000		73.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901151 10010000		4.836.000,00	2022 20 2023 06 182 0223 2024 33903099 10010000		128.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901101 10010000		109.000,00	2022 20 2023 06 182 0223 2024 33903099 10010000		300.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901174 10010000		109.000,00	2022 20 2023 06 182 0223 2024 33903917 10010000		201.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901147 10010000		4.000,00	2022 20 2023 06 182 0223 2024 44905299 10010000		1.119.000,00

2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	1.500.000,00
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31901174 10010000		15.000,00
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901174 10010000		97.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901174 10010000		6.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901174 10010000		56.000,00
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903917 10010000		831.920,00
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903978 10010000		326.470,32
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903099 10010000		1.269.560,00
2022 22 2201 23 695 0209 1243 33903999 10010000		1.000.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 11110000		7.399.014,15
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903978 11110000		81.617,58
2022 20 2012 12 361 0214 2734 33903978 11110000		15.239.779,56
2022 20 2012 12 365 0214 2734 33903978 11110000		2.489.336,19
2022 20 2012 12 367 0214 2734 33903978 11110000		530.514,27
2022 20 2012 12 366 0214 2734 33903978 11110000		367.279,11
2022 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 12110000		9.445.359,22
TOTAL		74.224.450,40

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 31.955.489,99
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 517.763.747,93
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 146.507.464,50

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 146.507.464,50
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 31.955.489,99
Taxa de Incremento	4,58

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 517.763.747,93	4,58	R\$ 1.289.052.292,23
------------------------------------	--------------------	------	----------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 146.507.464,50
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 1.289.052.292,23
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 1.435.559.756,73
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 630.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 805.559.756,73
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.492 de 15/02/2022	R\$ 73.132.994,94
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 732.426.761,79

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

FELIPE CAMPOS VOTO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INTERINO

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

D E C R E T O Nº 12.525, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.754.301,42 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais, quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 10.754.301,42 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais, quarenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	250.000,00	-
2022 20 2002 04 122 0204 2007 33903966 10010000	-	250.000,00
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 10010000	264.000,00	-
2022 20 2024 15 451 0220 2748 33903999 10010000	-	264.000,00
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903699 10010000	2.300,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903999 10010000	-	2.300,00
2022 20 2021 04 122 0212 2725 33503999 10010000	3.300,23	-
2022 20 2021 04 122 0221 2157 33909236 10010000	-	3.300,23
2022 20 2005 04 122 0204 2156 33903972 10010000	15.200,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	7.600,00
2022 20 2005 04 122 0204 2002 33903996 10010000	-	7.600,00
2022 35 3501 04 122 0212 2412 44905299 10010000	15.000,00	-

2022 35 3501 04 122 0212 2412 33903003 10010000	-	15.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	2.400,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33901400 10010010	-	2.400,00
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903099 11110000	34.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903039 11110000	-	34.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2157 33903910 11200000	162.742,36	-
2022 20 2012 12 367 0204 2157 33903615 11200000	-	26.588,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903999 11200000	-	136.154,36
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12110000	13.676,63	-
2022 20 2023 10 301 0129 1542 44905191 12110000	-	13.676,63
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33903999 12110000	151.180,40	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33904099 12110000	7.756,60	-
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903999 12110000	-	158.937,00
2022 27 2701 10 302 0181 2484 33903950 12110000	9.500.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 12110000	-	9.500.000,00
2022 27 2701 10 302 0183 1205 44905208 12140000	5.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33904099 12140000	15.745,20	-
2022 27 2701 10 302 0183 1205 33903999 12140000	-	20.745,20
2022 27 2701 10 301 0204 1545 33903999 12900001	312.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 1545 33903999 12900001	-	312.000,00
TOTAL	10.754.301,42	10.754.301,42

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

D E C R E T O Nº 12.532, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 080/2022/SIOP, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 18 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade e importância de inclusão de membro vinculado à Secretaria de Saúde, na composição da Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto às Secretarias do Município de Angra dos Reis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **DIANNY MORAIS FERREIRA**, Matrícula 27164, para compor como membro, a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto às Secretarias do Município de Angra dos Reis, instituída através do Decreto nº 12.488, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DELIBERAÇÃO CME Nº 009 DE 17 DE MARÇO DE 2022

HOMOLOGA O DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO CURRICULAR PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os princípios da educação e do ensino, expressos nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal;
- o Art. 26. da Lei nº 9.394/96 que considera que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que orienta os Sistemas de Ensino na implantação da Base Nacional Comum Curricular inclusive criando normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas;
- que cabe ao Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, a homologação do referencial curricular em seu território de atuação;
- o compromisso com as diretrizes Curriculares expedidas pelo Conselho Nacional de Educação: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

- o compromisso com as particularidades das modalidades de ensino previstas em Leis e nas Diretrizes Curriculares e nas Diretrizes Operacionais expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial, com a educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial, a Educação Escolar Quilombola, a Educação indígena, a Educação do Campo;
- o compromisso com outras formas de oferta educacional que cumpram seu papel na sociedade como, por exemplo, políticas educacionais para correção das trajetórias escolares dos estudantes com distorção entre a idade e o ano de escolaridade cursado;
- o entendimento de que a política curricular é orientadora das práticas e não limitadora da autonomia pedagógica das unidades de ensino;
- a premissa de que o currículo é construído no cotidiano das Unidades de Ensino e que, portanto, é algo vivo e não se resume a documentos ou prescrições;
- o princípio da gestão democrática da educação pública, referendada na Constituição Federal, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Lei nº 3.930 de 10 de setembro de 2020 e na Lei nº 3357, de 02 de julho de 2015 alterada pela Lei nº 3.931, de 10 de setembro de 2020, que respeite a diversidade e a pluralidade, em todas as suas formas e manifestações, que tenha como pauta a qualidade social da educação com a superação de todas as formas de preconceito, discriminação, desigualdades e injustiças;
- o princípio da laicidade da educação pública e a possibilidade das escolas do setor privado definirem-se como confessionais, sempre ancoradas no que estiver previsto em seus Projetos Político Pedagógicos e na legislação competente;
- o artigo 3º da LDB que trata sobre a necessidade de preservação da autonomia dos docentes e gestores escolares, ao garantir a pluralidade de ideias e concepções pedagógicas;
- os artigos 14 e 15 da Lei nº 9.394/1996 que, respectivamente, ressalvam o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola e a necessidade dos sistemas de ensino assegurarem, às unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica;
- que o Conselho Municipal de Educação conclui que houve processo participativo de construção do Documento de Orientação Curricular (DOC) ocorrido no período de março de 2019 a agosto de 2020 contando com a presença dos profissionais de educação (pedagogos e docentes) eleitos pelos seus pares e dos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- o trabalho realizado pelos profissionais da educação na construção do Documento de Orientação Curricular (DOC) durante as reuniões dos Grupos de Trabalho (GTs) sendo eles: GT de Educação Infantil, GT de Arte, GT de História, GT de Ciências, GT de Geografia, GT de Educação Física, GT de Língua Portuguesa, GT

de Inglês, GT de Espanhol e GT de Matemática;

- a aderência do Documento Orientador Curricular à Base Nacional Comum Curricular e o atendimento das especificidades do município de Angra dos Reis na construção e no texto do Documento;
- a decisão das escolas particulares que ofertam educação infantil que, através da Associação das Escolas Particulares de Angra dos Reis, ratificaram as orientações curriculares propostas para Educação Infantil no Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Educação, no dia 17/02/2022, como parte do processo de análise do referencial curricular feita pelo colegiado;
- a deliberação da Câmara de Educação Básica e do Conselho Pleno em instituir o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis como Documento Orientador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis nas reuniões ocorridas em 06/12/2021 e 17/03/22 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Documento Orientador Curricular que define princípios e referências curriculares para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis .

Art. 2º O Documento Orientador Curricular deverá ser tomado como referência por todas as instituições públicas que ofertam a educação infantil e o ensino fundamental e todas as instituições particulares que ofertam a educação infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

Art. 3º De modo a garantir a pluralidade e a diversidade em todas as suas formas e manifestações e a superação das desigualdades sociais e educacionais no município de Angra dos Reis, as instituições de ensino públicas e particulares deverão ter autonomia na revisão ou na construção dos seus Projetos Político Pedagógicos respeitadas as orientações que constam no Documento Orientador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 4º Para a garantia da aprendizagem dos estudantes, fica a critério de cada instituição de ensino o ordenamento dos objetivos de aprendizagem e das unidades temáticas por ano letivo, sendo admitidas formas de trabalho inter, multi e transdisciplinares.

Art. 5º Na construção dos currículos escolares é imprescindível a contextualização da realidade local, sua história e geografia, sua cultura e sua gente, bem como conhecimentos próprios devidamente selecionados pela comunidade escolar.

Art. 6º As modalidades de ensino deverão considerar a legislação e as diretrizes curriculares expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, construindo, democraticamente, referenciais próprios do Sistema Municipal de Ensino;

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conclusão do Conselho Pleno.

Deliberação aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação em reunião ocorrida no dia 17 de março de 2022.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 2022011032

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e insumos de rede.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/04/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

D E C R E T O Nº 12.535, DE 22 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpados no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a presente alteração de nomenclatura não

acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do respectivo cargo abaixo:

DE: 8.1.1.6 Coordenação Técnica do Asilo Municipal

Símbolo: CT

Sigla: (SDSP.CTASM)

PARA: 8.1.1.6 Coordenação Técnica do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa

Símbolo: CT

Sigla: (SDSP.CTAPI)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 08/2022/CMAS

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – CMAS/AR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 250ª Reunião desse Conselho, a quarta do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social de Angra dos Reis para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
16 DE MARÇO DE 2022.

GLAUCIA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS DE ANGRA DOS REIS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS 2022/2025

I - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA - SDSP

Secretário – Eduardo Barbosa Sampaio

II - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASS

Secretária – Heraldo Luis França

III – SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superintendente – Ana Elisa de Araújo Rosa

IV - ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APSB

Assessora – Cássia Marques dos Santos

V - ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - APSES

Assessora – Marina Gonçalves Pampuri

VI - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente – Gláucia Silva

Secretária Executiva - Luciana Araújo

VII – COORDENADORES TÉCNICOS DA PSB E PSE

CRAS Monsuaba – Adriana Lins Fontes

CRAS Nova Angra – Vanderléia Rodrigues Silva

CRAS Campo Belo – Bianca Medina Zacca

CRAS Belém – Angela Hofsteede

CRAS Bracuhy – Luana Fiuza

CRAS Frade – Déborah Cristina de Almeida Moreira

CRAS Pq. Mambucaba – Mariana silva de Souza Bullé Garcia
 CRAS Centro – Jaqueline da Cunha Rabelo
 Casa Abrigo da Criança e do Adolescente: Mirian Martins Pimenta
 Carvalho
 CREAS: Raidy Doerl Rosa
 Centro de Atenção à População em Situação de Rua: Lúcia Helena
 de Lima e Silva
 Programa Família Acolhedora: Dejair do Rosário Crispim
 Serviço de Acolhimento ao Idoso- ILPI : Juliana Rosa Gonçalves
 Cadastro Único e Auxílio Brasil: Mariana Ferreira Souza
 Assuntos Funerários: Maria das Graças Cruz

VIII- DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

Coordenador Geral: Carlos Renato Souza dos Santos
 Coordenação Técnica da Pessoa com Deficiência: Iris Aderlane
 Gouveia Fernandes
 Coordenação Técnica da Mulher: Vanessa Davies Sampaio da Silva
 Coordenação Técnica da Pessoa Idosa: Fernanda Carla Miranda
 Lima

XV - COLABORADORES

Cássia Marques dos Santos
 Fernando José de Melo Rodrigues
 Mariana Ferreira Souza
 Luciana Araújo Henriques
 Vanessa Trindade Teixeira

SUMÁRIO

1.	Apresentação	05
2.	Diagnóstico Socioterritorial	07
2.1	Uma breve caracterização do município	07
2.2	Aspectos Demográficos, sociais e econômicos	10
2.3	Caracterização Demográfica	11
2.4	Disponibilidade de Serviços Públicos	20
3.	Caracterização Organizacional da Política de Assistência Social no Município de Angra dos Reis	21
3.1	Rede de Proteção Social de Assistência Social Pública .	23
3.1.1	Benefícios Eventuais e Continuados	23
3.1.2	Proteção Social Básica	2
3.1.3	Proteção Social Especial	25
3.2	Segurança Alimentar e Nutricional	28
3.3	Central de Interprete em Línguas Brasileira de Sinais e Guias Surdocegos – CIL	29
3.4	CRAS Móvel/CRAS Caiçara	29
3.5	Conselhos e Fundos vinculados à SDSP- SEAS	31

4.	Objetivos Gerais e Específicos	35
5.	Percurso Metodológico	36
6.	Prioridades Deliberadas	37
7.	Referência	40

Anexo – I: Tabela Planejamento das ações/metad e prazo

1. Apresentação

A Política de Assistência Social inaugurada como política pública de direito na Constituição Federal de 1988, compõe com a Saúde e a Previdência Social o Sistema de Proteção Social Brasileiro, chamado de Seguridade Social. A assistência social foi regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em 1993, com princípios e diretrizes que reiteraram os dispositivos constitucionais de descentralização político-administrativa e de participação e controle social em todos os níveis de governo para a elaboração e implementação das ações da política de assistência social.

A organização institucional desta política pública tem sofrido transformações significativas em todo o território nacional desde 2003, quando foi aprovado, na IV Conferência Nacional de Assistência Social em Brasília, o sistema de gestão descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Os principais marcos iniciais para a implantação do SUAS foram: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em 2004, a Norma Operacional Básica – NOB SUAS, de 2005, e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH, que trouxeram uma nova concepção de administração pública e direcionaram as ações para cumprimento dos princípios e diretrizes constitucionais e da LOAS. Desde 2005 portanto, outras normatizações têm sido responsáveis pelo aperfeiçoamento do sistema, com melhorias nos instrumentos de planejamento e gestão, monitoramento e avaliação da política, e no financiamento de recursos destinados à execução dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Em 2011, foi aprovada a Lei 12.435 que alterou a LOAS e legitimou legalmente o SUAS como política de Estado e não de governo. Em 2012, para acompanhar as mudanças no sistema, a NOB também passou por reformulações e foi aprovada uma nova versão, que aponta novos direcionamentos da gestão e financiamento da política pública e as responsabilidades de cada ente federativo.

Em Angra dos Reis, a Política de Assistência Social é de responsabilidade da SDSP-SEASS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – SDSP e Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, órgão público que coordena, organiza e executa ações do SUAS, em parceria com entida-

des de assistência social. Além da SEASS, a formulação da política municipal ocorre no espaço do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que se constitui como uma instância de deliberação sobre a política municipal de assistência social, que inclui representação paritária entre governo e sociedade civil, e também tem o papel de fiscalizador das ações públicas e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, responsável por gerir os recursos da assistência social, cumprindo o que determina a lei.

Este Plano Municipal de Assistência Social é um dos instrumentos mais importantes de planejamento e gestão, sendo reconhecido pela LOAS e pela NOB SUAS em vigência como peça ordenadora, que regula e norteia a política de assistência social na perspectiva do SUAS, no âmbito do município. Mais que cumprir exigências legais e normativas, o Plano representa o desejo de consolidar uma política de assistência em patamares dignos de um padrão civilizatório de direitos, com mudanças em sua marca histórica de ser “uma política pobre para pobres”, tensionada por práticas clientelistas e assistencialistas, que subalternizam os usuários que dela necessitam.

O documento aqui expresso está baseado em dois eixos: o primeiro, diz respeito ao *diagnóstico socioterritorial*, relacionado às questões da cidade e seus territórios, sua organização histórica, os dados sobre sua população, a situação dos serviços públicos, as situações de risco e vulnerabilidade social, o levantamento das demandas socioterritoriais, ou seja, o primeiro eixo subsidiará o planejamento das ações que deverão responder as demandas identificadas, e a implantação dos serviços necessários.

O segundo eixo, tratará das questões específicas do *planejamento, gestão e financiamento* da política de assistência social municipal, que engloba seus mecanismos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e o cronograma da execução das ações propostas, que acompanha a elaboração do Plano Plurianual com validade de quatro anos (2022-2025).

O trabalho aqui apresentado é fruto de uma construção coletiva, que envolveu a participação de funcionários e gestores da SDSP-SEASS, representantes da sociedade civil e entidades de assistência social, dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social e dos demais conselhos de direitos vinculados à SDSP-SEASS. Servirá como norteador da política de assistência social municipal, e também como instrumento de articulação e negociação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, podendo ser de grande utilidade aos movimentos sociais, usuários, gestores e outros interessados na participação cívica, com vistas ao fortalecimento da política pública como direito de cidadania e no controle social.

2. Diagnóstico Socioterritorial

2.1. Uma breve caracterização histórica do município

A península de Angra dos Reis foi descoberta no ano de 1502, e denominada Vila da Ilha Grande. Por sua localização estratégica, litoral recortado e protegido naturalmente por diversas enseadas de águas calmas, Angra dos Reis tornou-se, desde o início de sua ocupação, um importante entreposto comercial da colônia. Entretanto, a presença de um relevo muito escarpado com encostas bem próximas ao mar e cobertas pela Mata Atlântica, dificultou sua ocupação. No início da colonização a população instalou-se nas poucas planícies existentes e posteriormente estendeu-se pelas encostas próximas. Devido às suas belezas naturais e posição estratégica, Angra dos Reis tornou-se um espaço privilegiado e disputado, tanto pelo poder estatal como pelo capital da iniciativa privada. Por suas particularidades geopolíticas o município exerceu importante papel nos diversos ciclos econômicos do Brasil, desde o período colonial até os dias atuais.

Até 1940 a população de Angra dos Reis manteve-se estável, ao redor de 18,5 mil habitantes, correspondendo a 0.5% da população fluminense. Naquela época, sua maior parte, cerca de 63%, estava localizada na zona rural. A principal atividade econômica da cidade estava no setor agrícola e no extrativismo, tais como a bananicultura e a pesca. Com a implantação da estrada de ferro Viação Minas - Barra Mansa, ligando o Vale do Paraíba a Angra dos Reis, e a reforma e ampliação do porto, houve melhoria da infraestrutura, necessária para desenvolver as demais atividades de indústria e comércio.

A população de Angra dos Reis, a partir da década de 1960, começou a crescer aceleradamente. Um dos fatores foi a implantação do estaleiro Verolme que, já a partir da sua construção, absorveu grande quantidade de mão de obra local e de localidades vizinhas.

Na década de 1970, com a implantação do Terminal da Baía da Ilha Grande – TEBIG, a construção da Rodovia BR-101 e o advento da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (Angra I), começaram a ocorrer transformações no espaço físico do município, em consequência da ocupação ao longo da estrada.

Nos anos de 1980, tiveram início a construção da Usina Nuclear Angra II e os estudos para construção de Angra III. Estes empreendimentos ainda são motivos de muitas críticas de importante parcela da sociedade, sobretudo as entidades ambientalistas.

O Município de Angra dos Reis possui peculiaridades interessantes, mais do que apenas suas famosas 365 ilhas. É um município com belas praias, mangues, e também com matas, população indígena, caçara, população quilombola e usina nuclear. Na década de 1990, a paisagem de Angra dos Reis foi completamente modificada pelas ações dos agentes sociais, ao mesmo tempo em que uma série de conflitos geo político-sociais estiveram presentes. Neste pe-

ríodo, foi elaborado o Plano Diretor Municipal, que adotou medidas que tinham como objetivo principal a regulação da ocupação do solo e preservação do meio ambiente. Houve um conflito de interesses entre a iniciativa privada, o setor estatal e o poder local. Na tentativa de delimitação de territórios, pode-se observar a aliança entre estes agentes, até então antagônicos. Ao mesmo tempo, devido ao surgimento de uma consciência ecológica, o espaço de Angra dos Reis transformou-se em alvo de regulação para os órgãos de conservação de âmbito federal, estadual e municipal.

Verifica-se assim que o município de Angra dos Reis é um laboratório vivo, em constantes transformações espaciais, que foram desencadeadas por diferentes grupos sociais durante um curto período e, por isso mesmo, palco de constantes conflitos entre os diferentes agentes sociais. Uma das preocupações do município é a expansão urbana, uma vez que a cidade dispõe de reduzidas áreas planas. Apenas 13% de seu território é constituído por planícies, e parte desta área está concentrada nas mãos de poucos proprietários.

Em resumo, pode-se dizer que, nos séculos anteriores, Angra dos Reis destacou-se pela sua posição estratégica e portuária e nos anos 60, 70 e 80 do século XX pelos grandes empreendimentos estatais e os conflitos decorrentes dos mesmos. Na década seguinte, Angra começa a ganhar destaque devido ao valor atribuído ao meio ambiente e, conseqüentemente, a valorização de suas paisagens naturais e históricas.

Angra dos Reis se constitui por parte continental e insular, incluindo a Ilha Grande, hoje com maior parte do seu território sendo área de preservação ambiental federal. São áreas de proteção ambiental do município:

Área de Proteção Ambiental

Tamoios – Decreto Estadual – nº 9.452 de 05 de dezembro de 1986.

Área de Tombamento

Área Indígena Guarani – Bracuí – Estadual – Parque Nacional da Serra da Bocaina.

Estações Ecológicas

Tamoios – Federal – Contrato entre Furnas e SEMA de 26 de julho de 1983. Decreto nº 98864 de 23 de janeiro de 1990.

Parques

Marinho do Aventureiro – Estadual – Ilha Grande;

Ilha Grande – Estadual;

Marinho de Lopes Mendes – Estadual;

Serra da Bocaina – Federal.

Reservas Biológicas

Praia do Sul – Estadual – Ilha Grande.

Áreas de Preservação

Permanente as florestas e demais formas de vegetação na Ilha Grande.

Proteção de Sítios Arqueológicos. Lei Federal nº 26 de 26 de julho de 1961; Lei Federal nº 3.924 de 26 de julho de 1961, Mata Atlântica.

2.2. Aspectos demográficos, sociais e econômicos do município de Angra dos Reis

O município de Angra dos Reis é considerado pela divisão do IBGE como de *grande porte*, está situado na região da Costa Verde do Estado do Rio de Janeiro, faz divisa com os municípios de Bananal (Estado de São Paulo) – ao norte; Mangaratiba – a Leste; Paraty – a oeste; Rio Claro – a nordeste e com o Oceano Atlântico – ao sul. Localizado a 157 km da Capital (Rio de Janeiro) e a 106 km do centro regional mais próximo (Volta Redonda), possui área territorial de 825.088 Km², com densidade demográfica de 205,45 hab/km². De acordo com estimativas do IBGE (2021), sua população é de 210.171, com mais de 96% concentrada na área urbana (ver Tabela I). Seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH é de 0,724. O IDH é um indicador do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, que mede o desenvolvimento da qualidade de vida da população de uma determinada localidade a partir de dados da educação, saúde e renda. O índice varia de 0 a 1, e quanto mais se aproxima de 1, maior o IDH local. Angra dos Reis é o 31º município em IDH do Estado do Rio de Janeiro, e o 1.191º do Brasil.

Cumpre destacar sobre a dificuldade que a equipe encontrou em buscar dados mais atualizados acerca do perfil populacional, tendo em vista a não realização de novo Censo Demográfico do IBGE. Para tanto, muitas referências contidas neste documento datam de períodos anteriores a 2022. Recorremos contudo às informações do CadÚnico e demais fontes oriundas de outras políticas públicas para fundamentar e orientar este estudo diagnóstico.

De acordo com dados do MDS (2005), retirados dos Censos de 2000 e 2010, a taxa de urbanização apresentou alteração entre 2000 e 2010, que passou de 95,85% para 96,33%, respectivamente.

O grupo de idosos representava 6,2% da população em 2000, totalizando 7.356 habitantes e em 2010, passou para 14.113 habitantes e detinha **8,3% da população**. O grupo etário entre 0 e 14 anos registrou crescimento de 34.806 habitantes, ou 29,2% do contingente populacional em 2000, para 41.335 habitantes em 2010, o que equivale **24,4% da população**. A população na faixa etária de 15 a 59 anos passou de 77.085 habitantes em 2000, para

114.063 em 2010, representando **67,3% da população** do município.

Em 2010, da população total de 169.511 residentes, 6.866 se encontra em extrema pobreza. Em termos proporcionais, 4,1% da população está na extrema pobreza (com renda per capita abaixo de R\$ 70,00), com intensidade maior na área urbana, com 6.487 habitantes (94,5%), e na área rural 379 residentes (5,5%). Conforme dados do MDS (2017) em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,8%, sendo que na área urbana era de 4,6% e na zona rural era de 9,2%.

2.3. Caracterização demográfica

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 169.511 residentes, dos quais 6.866 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 80,00. Isto significa que, 4,1% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 379 (5,5%) viviam no meio rural e 6.487 (94,5%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 474 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 274 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 1.707 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 393 jovens nessa situação. Foram registradas 488 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 41,5% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

Observe o quadro e o gráfico a seguir:

População em situação de extrema pobreza por faixa etária	
Idade	Quantidade
0 a 4	5.324
5 a 6	2.397
7 a 15	8.963
16 a 17	1.819
18 a 24	5.216
25 a 34	5.840
35 a 39	2.785
40 a 44	2.829
45 a 49	2.142
50 a 54	1.821
55 a 59	1.759
60 a 64	1.342
Maior que 65	808
Total	43.045

• Gênero

Do total de extremamente pobres no município, 25.331

são mulheres (58,85%) e 17.714 são homens (41,15%).

• Cor ou Raça

Do total da população em extrema pobreza do município, 18.432 (42,82%) se classificaram como brancos, 3.600 (8,36%) como pretos e 20.409 (47,41%) se declararam pardos. Outras 280 (0,65%) pessoas se declaram amarelas e 314 (0,73%) se declaram como indígenas.

• Pessoas com deficiência

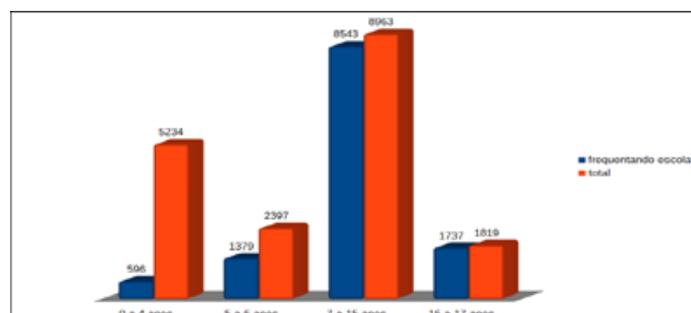
De acordo com o Cadastro Único do Governo Federal em Janeiro de 2022, havia 310 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 455 tinham alguma dificuldade para enxergar; 114 para ouvir e 1.083 para se locomover.

• Educação

Das pessoas com mais de 16 anos em extrema pobreza, 1.959 não sabiam ler ou escrever, o que representa 15,48% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 1.154 eram chefes de domicílio.

De acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revelou que no município havia 4.728 crianças de 0 a 4 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 88,81 % das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 5 a 6 anos, havia 1.018 crianças fora da escola (42,47 % das crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 7 a 15 anos, eram 420 (4,69%). Por fim, entre os jovens de 16 a 17 anos na extrema pobreza, 82 estavam fora da escola (4,51% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária).

Gráfico 1: Proporção da população em extrema pobreza frequentando a escola ou creche por faixa etária.



Cadastro Único, Janeiro/2022.

Entre 2010 e 2016, 13.565 vagas no mercado formal de trabalho foram criadas. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2016 totalizava 41.166 postos, 55,4% a mais em relação a 2010. O setor de serviços contabilizou maior volume de empregos formais, com 12.245 postos

de trabalho, seguido pelo setor de indústria de transformação com 9.067 postos, que juntos representavam 51,8% do total de empregos formais do município.

No ano de 2017 a receita bruta realizada no município, incluídos recursos de origem vinculada, foi da ordem de R\$ 1.048,7 bilhão. Com relação às despesas, as funções saúde, educação, administração, urbanismo e legislativa somadas, foram responsáveis por 86,50% das despesas realizadas no ano. Quanto à assistência social, o montante empenhado representa 0,79% do total das despesas.

Dados referentes ao estado nutricional das crianças de 0 a 12 anos, acompanhadas pela rede pública de saúde, também representam importante sinalizador acerca dos territórios mais vulneráveis relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional. Os quadros abaixo demonstram com mais detalhe o estado nutricional deste público:

Quadro: Estado Nutricional (baixo peso, eutrofia, excesso de peso e obesidade) com registros no Sisvan, segundo idade, Angra dos Reis, 2021. Faixa etária 0 a < 5 anos, indicador IMC x IDADE.

Distrito sanitário	Baixo peso (Magreza / Magreza Acentuada)	Eutrofia estado (nutricional adequado)	Excesso de peso (Risco de sobrepeso/ Sobrepeso)	Obesidade (Obesidade/ Obesidade grave)	Total de Registros do SISVAN (0 a < 5 anos)
1º	27 (5,53%)	293 (60,04%)	127 (26,02%)	41 (8,4%)	488 (100%)
2º	43 (6,5%)	380 (57,75%)	186 (28,54%)	49 (6,05%)	658 (100%)
3º	13 (3,06%)	262 (61,79%)	121 (28,17%)	28 (6,6%)	424 (100%)
4º	48 (5,8%)	496 (59,98%)	233 (28,17%)	50 (6,05%)	827 (100%)
5º	03	40	17	6	66 (100%)

Quadros: Estado Nutricional (baixo peso, eutrofia, sobrepeso e obesidade) com registros no Sisvan, segundo idade, Angra dos Reis, 2021. Faixa etária 5 a < 10 anos, indicador IMC x IDADE.

Distrito sanitário	Baixo peso (Magreza / Magreza Acentuada)	Eutrofia (nutricional adequado)	Excesso de peso (Risco de sobrepeso/ Sobrepeso)	Obesidade (Obesidade/ Obesidade grave)	Total de Registros do SISVAN (0 a < 5 anos)
1º	15 (3,73%)	224 (55,72%)	63 (15,67%)	100 (21,34%)	402 (100%)
2º	16 (3,25%)	293 (59,55%)	78 (15,85%)	105 (21,34%)	492 (100%)
3º	10 (3,92%)	131 (51,37%)	56 (21,96%)	58 (22,75%)	255 (100%)
4º	19 (4,19%)	260 (57,4%)	78 (17,22%)	96 (21,19%)	453 (100%)

5º	0	40 (60,6%)	13 (19,7%)	13 (19,7%)	66 (100%)
----	---	------------	------------	------------	-----------

Quadros: Estado Nutricional (baixo peso, eutrofia, sobrepeso e obesidade) com registros no Sisvan, Angra dos Reis, 2021. Faixa etária 10 a 12 anos, indicador IMC x IDADE.

Distrito sanitário	Baixo peso (Magreza / Magreza Acentuada)	Eutrofia (nutricional adequado)	Excesso de peso (Risco de sobrepeso/ Sobrepeso)	Obesidade (Obesidade/ Obesidade grave)	Total de Registros do SISVAN (0 a < 5 anos)
1º	18 (4,47%)	212 (52,61%)	96 (23,82%)	77 (19,11%)	403 (100%)
2º	22 (4,03%)	312 (57,14%)	117 (21,43%)	95 (17,4%)	546 (100%)
3º	19 (5,92%)	173 (53,89%)	72 (22,43%)	57 (17,76%)	321 (100%)
4º	12 (2,60%)	269 (58,48%)	100 (21,74%)	79 (17,17%)	460 (100%)
5º	0	36 (67,92%)	12 (22,64%)	5 (9,43%)	53 (100%)

• Características das Comunidades Tradicionais

São vários os órgãos que acompanham os povos tradicionais: MPF em Angra dos Reis (RJ), a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral da República (PGR), o Fórum de Comunidades Tradicionais Indígenas, Quilombolas e Caiçaras de Angra dos Reis, o Mosaico Bocaina de Áreas Protegidas, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a SESAI (Secretaria Especial da Saúde Indígena), Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina (OTSS), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) / Projeto Baía da Ilha Grande (BIG) / Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Prefeitura de Angra dos Reis SDSP-SEAS e a ONG Verde Cidadania.

• Aldeia Indígena do Bracuí

No que tange a localidade do Bracuí, situado no 4º Distrito do município, chamamos a atenção para a existência da Aldeia Indígena Sapukai, formada por índios de etnia Guarani Mbya. Esta população, que gira em torno de 450 indígenas, está distribuída numa área de 2.015 hectares, reconhecida pela Portaria do Ministério da Justiça em 30 de março de 1994. É uma população que demanda um acompanhamento mais próximo pelas demandas características. Compõe a rede uma Escola Binlíngua do Estado, posto de Saúde, Programa Bolsa Família- CRAS Bracuí, FUNAI e SESAI. Sapukai tem formato totalmente irregular, pela formação geográfica onde está situada. Suas casas estão espalhadas e distantes umas das outras.

A mata é necessária aos índios para colherem o material

necessário para a construção de casas, cestos, arcos, ornamentos e objetos rituais, mágicos e religiosos. A Casa de Reza (opy) ocupa lugar de destaque, convergindo para ela todas as atividades significativas da aldeia. No seu interior, cuja vedação é completa para impedir a entrada de espíritos indesejáveis, os Guarani ouvem as belas palavras (porahei) proferidas pelos xamãs e realizam os rituais funerários, de cura, e do batismo do milho. É no pátio, em frente a opy, que se realizam as reuniões de deliberação da comunidade e o xondarê, dança lúdica guarani, quando todos brincam ao som do violão e da rabeça. São os xamãs, conhecidos também por rezadores, que, ouvindo as vozes e orientações dos deuses, os conduziram a esses espaços para que pudessem neles construir suas aldeias, o tekooa. O tekooa é formado por um complexo de pequenos núcleos, de duas ou mais casas, dispersos pela área escolhida. Nele, as relações sociais e de parentesco, a divisão sexual do trabalho e as relações cosmológicas com os espíritos e o sobrenatural se reproduzem e se atualizam, dando sentido ao modo de ser e viver Guarani. Há quinhentos anos os Guarani têm enfrentado o desafio de sobreviver de acordo com suas tradições, interagindo com a sociedade brasileira. Vêm selecionando e incorporando as suas tradições e valores as novas necessidades e conhecimentos advindos dessa relação

- **Quilombo de Santa Rita do Bracuí**

A pequena área de terras onde hoje se assenta a comunidade de quilombola de Bracuí em Angra dos Reis, RJ, representada pela ARQUISABRA, faziam parte da fazenda de Santa Rita do Bracuí, que pertenceu ao comendador José Joaquim de Souza Breves, conhecido como José Breves, irmão de Joaquim Breves, denominado “rei do café no Brasil Imperial”. Filho do capitão-mór José de Souza Breves e Maria Pimenta de Almeida Breves, casou-se com um sobrinha, Rita Clara de Moraes Breves, filha dos barões do Pirai, de quem não houve filhos. Homem culto e de hábitos refinados foi um grande benemérito de obras sociais em muitas cidades do vale do Paraíba. Em seu testamento feito em 1877 e aberto em 1879, ano de seu falecimento, libertou todos seus escravos de diversas cores, idades e ambos os sexos, nascidos nas suas fazendas de Bracuí, Cachoeira, Cachoeirinha, sob seu domínio até o dia 28 de setembro de 1871, com a condição de prestarem serviços nas mesmas fazendas, até que se cumprirem os legados e disposições de seu testamento, que não deveria exceder o prazo de quatro anos. A doação formal das terras do Bracuí efetuadas pelo Comendador José de Souza Breves onze anos antes da Abolição da Escravatura deveria facilitar a resolução do problema. Entretanto, na terra da papelada, da burocracia e da falta de respeito pelos contratos, isso tudo foi deixado de lado. As parcelas de terras que variavam entre um e cinco alqueires geométricos (48.800 m² de área por alqueire) foram expropriados na década de 1970. De 1879 até 1970 (por quase cem anos) os moradores descendentes de escravos não foram incomodados. Com a abertura

da estrada Rio-Santos e a explosão imobiliária dos condomínios de luxo da Costa Verde em 1975, a pressão aumentou com a proibição de plantio, construção de novas residências e até mesmo a posse pela água das nascentes do rio Bracuí situadas na serra quilombola. Em 1978 os moradores entraram com uma ação ordinária de reivindicação, através da FETAG-RJ, que defendeu a tese de posse imemorial para comprovar que os moradores eram descendentes dos escravos libertos aquinhoados pelo comendador José Breves.

O casal José de Souza Breves e Rita Clara de Moraes Breves, proprietários da fazenda Santa Rita do Bracuí. A Fundação Cultural Palmares reconheceu a comunidade remanescente de quilombo de Santa Rita do Bracuí, em 1999. O processo que está no INCRA encontra-se em fase final de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID.

- **Caiçaras**

Os Caiçaras são o resultado de todo um processo de evolução urbana que teve início na época da colonização, quando índios e portugueses começaram a se relacionar e integrar suas culturas. As técnicas da agricultura dos nativos, que mantinham fortes ligações com o meio ambiente, consistiam na derrubada e queima da mata para o cultivo, e na pesca eram utilizados arpões, redes e armadilhas fixas ou flutuantes. Com o tempo, estes costumes foram sendo aprendidos e incorporados pelos brancos, sendo que, aqueles que habitavam as regiões de praia, se tornaram pescadores, sobrevivendo de forma muito semelhante a dos caiçaras: da pesca e da agricultura de subsistência. Em decorrência desta troca de informação e assimilação de cultura, a palavra caiçara passou a ser utilizada também para definir os pescadores e moradores do litoral. Mas, apesar de ainda empregada por muitos, poucos sabem sobre sua origem e abrangência de significado.

Considerada patrimônio ambiental, cultural e histórico, a Ilha Grande é um dos pontos turísticos mais importantes do Estado do Rio de Janeiro, atraindo visitantes nacionais e estrangeiros que buscam as suas paradisíacas praias, cachoeiras, rios, enseadas, trilhas, natureza e tradicionais vilas de pescadores. Somada à riqueza natural, a Ilha é também habitat de antigos moradores, como os caiçaras, cujos costumes, práticas sociais, conhecimentos, formas de pensamento, dentre outros, remontam a outros tempos da Ilha. As comunidades caiçaras têm um modo de vida particular que associa a pesca, a pequena agricultura, o artesanato e o extrativismo vegetal, tendo desenvolvido tecnologias patrimoniais e um conhecimento aprofundado sobre os ambientes em que vivem. Como resultado dessa relação secular com a natureza, criaram-se práticas e saberes que refletem o conhecimento empírico sobre o que o meio tropical pode oferecer ao homem.

A Constituição Federal de 1988 elevou a patrimônio nacional as zonas costeiras brasileiras e a Mata Atlântica, sendo a Ilha

Grande incluída na Reserva da Biosfera da Floresta Atlântica pela UNESCO em 1992.

Em substituição à antiga economia baseada na pesca para comercialização (décadas de 1930-70), enfraquecida, inclusive, pelas leis de proteção ao meio ambiente, o turismo transformou-se na principal forma de geração de emprego/renda da Ilha. A intensidade do processo de mudança na direção do turismo pode ser avaliada, pela Vila do Abraão, a porta de entrada da Ilha, onde esse processo parece se condensar, tendo o número de pousadas e estabelecimentos comerciais aumentado em enormes proporções num período de menos de dez anos e onde a vida de quase todo mundo gira em torno do atendimento a turistas e veranistas nas comunidades Abraão, Palmas, Dois Rios, Parnaioaca, Aventureiro, Provetá, Araçatiba, Sítio Forte, Matariz, Bananal, Freguesia de Santana, Japariz e Saco do Céu. (Cavalcante, C) 2016.

2.4. Disponibilidade de Serviços Públicos

Dados do Censo de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 98,9% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 88,9% dos domicílios particulares permanentes e 85,4% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Angra dos Reis é 0,77, de acordo com dados em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,846, seguida de Renda, com índice de 0,740, e de Educação, com índice de 0,605.

Unidades de Ensino

Federal	Estadual	Municipal	Privada
2	15	63	49

Unidades Escolares com atendimento Educacional Especializado

Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	0	37	1

Unidades Escolares com Atividades Complementares

Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	9	9	0

Unidades Escolares com Educação Infantil

Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	0	49	29

Unidades Escolares com Ensino Médio

Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	12	0	11

Unidades Escolares com Educação de Jovens e Adultos Fundamental II

Federal	Estadual	Municipal	Privada
0	7	5	3

Em relação aos programas e ações de esporte e lazer, o município conta com várias atividades, inclusive com o aproveitamento das especificidades locais, como é o caso do surf e da canoagem. A Secretaria Municipal de Saúde possui a responsabilidade de gerir e executar a política de saúde no município de Angra dos Reis. **São unidades de saúde no âmbito municipal: 01 Centro de Atenção Hemoterapia e/ou hematológica; 03 Centros de Atenção Psicossocial; 45 Centros de Saúde/Unidade Básica; 01 Hospital Geral; 02 Policlínicas; 05 Pronto Atendimentos; 01 Pronto Socorro Geral; 01 Unidade de Atenção a Saúde Indígena; 02 Unidades de Vigilância em Saúde e 01 hospital da criança. - UPA.**

3. Caracterização Organizacional da Política de Assistência Social no Município de Angra dos Reis

Histórico da Política Municipal e da organização institucional do órgão público municipal: Alguns atendimentos pertinentes à Assistência Social eram executados, inicialmente pelo Departamento da Saúde, que atuava com idosos, crianças e adolescentes e Casa Abrigo da Criança, no Centro da Cidade. Em 1995, foi criada a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, quando o governo municipal tinha entre suas prioridades, a construção de habitações populares, ocasião em que apareceram os loteamentos populares. Neste período houve a criação do Conselho Municipal de Assistência Social. Os serviços de assistência social foram atrelados às questões de habitação e paralelamente foi criada a Coordenadoria Especial da Mulher, vinculada ao gabinete do Prefeito, para atendimento à violência contra a mulher. Na mesma gestão, citamos a existência do Núcleo de Atendimento à Criança no Nova Angra, que ofertava atividades esportivas. Citamos ainda o Acolhimento Institucional no Centro – Casa Abrigo e algumas ações vinculadas aos territórios, como os Núcleos de Convivência da Terceira Idade: Balneário, Belém, Japuíba e Frade. Citamos também o atendimento à população adulta de rua, com abordagem e albergagem no Cen-

tro da cidade em equipamento intitulado “Muquifo”. Ainda destacamos a implantação do Projeto Sentinela em 2001, implantação do Conselho Tutelar, inauguração CEAC no Belém e Centro de Recuperação para População de Rua, que teve seu nome alterado em 2005 para Centro de Atenção à População de Rua. A partir de 2005, deu-se início à implantação do SUAS no município, atendimento mais sistemático do Programa Bolsa Família e atendimento regular à aldeia indígena. Registramos em 2006 a organização e legislação específica para benefícios eventuais, inauguração dos CRAS Nova Angra, Parque Mambucaba, Monsuaba e Bracuí e CREAS. O CRAS Belém, Frade e Campo Belo tiveram sua implantação no ano de 2007. Nesse mesmo ano houve a criação dos Conselhos do Idoso, da Pessoa com Deficiência, inauguração da Nova Casa Abrigo, construída em parceria com a Vale. No ano de 2019, foi inaugurado o 8º CRAS, localizado no centro da cidade, tornando o município totalmente coberto pela PSB. Atualmente o Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Novembro de 2021 era 26.527 de dentre as quais:

- 15.472 com renda per capita familiar de até R\$ 105,00;
- 2.281 com renda per capita familiar entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00;
- 4.324 com renda per capita familiar entre R\$ 210,01 e meio salário mínimo;
- 4.450 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Auxílio Brasil (PAB) transfere renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PAB beneficiou, no mês de fevereiro de 2022, 17.002 famílias, representando uma cobertura de 148,% da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 231,73 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 3.939.386,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 90,14%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 6.753 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 7.492. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 63,38%, resultando em 886 jovens acompanhados de um total de 1.696. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na 2ª vigência de 2019, atingiu 60,38 %, percentual equivale a 10.760 famílias de um total de 17.820 que

compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município. Estes são os últimos dados disponíveis devido Portaria nº 335, de 20 de março 2020 onde suspende gestão e operacionalização do Bolsa Família e Cadastro Único.

Atualmente, SDSP-SEASS conta com uma estrutura organizacional construída de acordo com Programas e Serviços preconizados pela Política Nacional de Assistência Social necessitando por vezes de novos ajustes para adequação que se faz necessário, contudo no que tange a recursos humanos, estes não alcançam ainda patamares desejáveis para pleno funcionamento de todo o sistema.

O Município está habilitado na Gestão Inicial do SUAS.

3.1. Rede de Proteção Social da Assistência Social Pública

3.1.1. Benefícios Eventuais e Continuados

De acordo com dados do MC, o Programa Auxílio Brasil - PAB, programa de transferência de renda do governo federal, atende 17.002 famílias no município de Angra dos Reis. Estima-se que as famílias de baixa renda estejam em torno de 14.911, e famílias pobres estejam em torno de 8.996, o que equivale dizer que o PAB atenda 97,71% das famílias em situação de pobreza.

Em relação ao Benefício de Prestação Continuada –BPC, o município possui 1.635 idosos beneficiários e 1.613 pessoas com deficiência, em um total de 3.248 beneficiários que recebem tal benefício.

Angra dos Reis possui benefícios eventuais regulamentados pela Lei Municipal 1.820/2007 e pelo atual Decreto 12.334 de 04 de novembro de 2021. São benefícios eventuais da assistência social no município: Auxílio por Natalidade, Auxílio Funeral, Passagens urbanas e intermunicipais, Aluguel Social, e Auxílio Alimentação.

Tabela 1: Tabela IV -Famílias cadastradas no Cadastro Único, referente a grupos populacionais tradicionais 2021.

Grupos populacionais tradicionais e específicos	Nº de Famílias cadastradas	Nº de Famílias beneficiárias do PAB
Famílias quilombolas	43	31
Famílias indígenas	108	81
Famílias em situação de rua	86	45
Famílias ciganas	01	01
Famílias de pescadores artesanais	08	03
Famílias de agricultores familiares	10	06
Famílias com pessoa presa no sistema carcerário	08	05

Rede Prestadora de Serviços

3.1.2. Proteção Social Básica

O município possui 8 CRAS, sendo que somente 5 co-financiados com recursos federais. O Estado, enquanto ente federativo responsável pelo cofinanciamento da Política de Assistência Social, repassa recursos para execução de serviços da PSB, PSE e benefícios eventuais. Constituídos em territórios de vulnerabilidade social, cada CRAS atende as seguintes áreas de referência:

CRAS Monsuaba - Localizado à rua Manoel Souza Lima, nº 248. Área de abrangência: Jacuacanga, Caputera I e II, Praia do Machado, Água Santa, Lambicada, Ponta Leste, Morro do Moreno, Morro do Martelo, Garatucaia, Biscaia, Cantagalo, Portogalo, Monsuaba, Vila Petrobrás, BNH, Maciés, Paraíso, Verolme, Village, Caetés.

CRAS Campo Belo - Localizado à rua das Margaridas, nº 21. Área de abrangência: Morro do Campo Belo, Enseada, Encruzo da Enseada, Vila Nova, Promorar, Campo Belo, Aeroporto, Japuiba, Morro das Velhas.

CRAS Nova Angra - Localizado à Avenida Itaguaí, nº 354. Área de abrangência: Banqueta, Areal, Nova Angra, Tijolito, Bela Vista.

CRAS Belém – Localizado à Rodovia Governador Mário Covas, nº 96- salas 5 e 6 Área de abrangência: Belém, Gamboa do Belém, Pontal, Ribeira, condomínio da UPA, Ilha da Caieira, Ponta dos Ubás e Ponta da Cruz.

CRAS Bracuí – Localizado à rua Três Amigos, nº 04. Áreas de abrangência: Bracuí, Aldeia indígena Sapukai, Comunidade Quilombola, Itinga, Santa Rita I e II, Nova Itanema, Ariró, Fazenda Engenho da Serra, Fazenda Imbu, Gamboa do Bracuí, Girassol, Ilha do Jorge, Condomínio Morada do Bracuí, Serra D'água, Zungu.

CRAS Frade – Localizado à rua Silva Travassos, nº 288. Área de abrangência: Frade, Praia do Recife, Guariba, Grataú, Porto do Frade, Piraquara, Sertãozinho do Frade.

CRAS Parque Mambucaba – Localizado à rua da Limeira, nº 96. Área de abrangência: Sertão do Perequê, Boa Vista, Praia Brava, Barlavento, Praia Vermelha, Vila Histórica, Parque Mambucaba, Praia das Goiabas. Neste território, registramos instituição Fundação Bezerra de Menezes – FEBEME, que realiza atendimento às crianças da comunidade, no âmbito da política da Proteção Básica.

Cras Centro – Localizado à Avenida Almirante Júlio César de

Noronha, 122 – São Bento - Centro. Áreas de abrangência: Vila Velha, Morros da Carioca, Santo Antônio, Carmo, Caixa D'água, Fortaleza, Peres, Glória 1 e 2, Cruz, Tatu, Abel, Balneário, Marinas, Sapinhatubas 1,2 ,3, Camorim Grande e Pequeno, Ilhas, Marinas, Parque das Palmeiras

Nos CRAS, são ofertados atendimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento do CadÚnico e concessão de benefícios eventuais. Na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destacam-se os Grupos de Convivência da Terceira Idade, destinados ao trabalho com grupos de idosos; o Projeto Gol Social, que atende crianças e adolescentes em atividades de futebol e as oficinas para adolescentes e pessoas adultas voltadas para atividades artísticas e culturais.

Tabela 2: Levantamento dos usuários dos serviços/benefícios existentes nos CRAS

Programas / Serviços	Inscritos no CadÚnico 27.421	Beneficiários Programa Auxílio Brasil	PAIF	SCFV 1417	Total de habitantes estimados (IBGE)
Nº	27.421	17.002	2.393	1417	210.171

Fonte: MDS e SDSP-SEAS - Elaboração: própria, dados Cad. Único e RMA - 01/2022.

Salientamos que no Plano Plurianual vigente (2022/2025) estão previstas novas unidades de CRAS e implantação de 1 Centro de Convivência, diminuindo assim a abrangência de atendimento dos territórios e melhorando a qualidade da oferta dos serviços, consequentemente.

3.1.3. Proteção Social Especial

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

A SDSP-SEASS do município de Angra dos Reis possui uma única unidade de proteção social especial de média complexidade, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e duas unidades cadastradas no CadSUAS na modalidade de Centro Dia para pessoa com Deficiência: a Associação Pestalozzi de Angra dos Reis e APAE. O CREAS oferta os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que estejam com direitos violados; Serviço de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); e Serviço Especializado em Abordagem Social e PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Sinalizamos que no atual Plano Plurianual (2022/2025) estão previstos outros equipamentos desta Proteção para compor os serviços necessários ao atendimento, como Centro Dia para Idosos, Centro Dia para a Pessoa com Deficiência e mais uma unidade do CREAS para atendimento do 4º Distrito.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

No que tange à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a SEASS possui Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes como a Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, com capacidade para até 20 usuários em situação de risco; o Serviço de Acolhimento Institucional para Indivíduos e Famílias - Centro de Atenção à População de Rua, com 25 vagas para atender adultos e famílias em situação de rua e o Serviço de Acolhimento Familiar, criado recentemente. O município ainda possui a Associação de Caridade São Vicente de Paulo de Angra dos Reis, entidade privada, sem fins lucrativos, que atende idosos em regime de acolhimento institucional, sendo que esta faz parte da rede socioassistencial que recebe recurso do Fundo Municipal de Assistência Social. Informamos ainda que já se encontra em fase de edificação a unidade que prestará o Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso – ILP MunicipalII, no bairro do Retiro.

3.2. Segurança Alimentar e Nutricional

O Brasil tem realizado grandes avanços no campo da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN. Em 2006 cria-se a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, nº 11.346, que estabeleceu as bases para a construção da Política e do Plano Nacional de SAN. Esta Lei formula um conceito abrangente de SAN ao afirmar que “a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidades suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (LOSAN, art. 3º). Em Angra dos Reis a SAN está em fase de implantação com a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA. Em 2007, 2011 e 2015 foram realizadas no município as Conferências Municipais de SAN. O Plano Municipal de SAN será elaborado com base nas Diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e nas deliberações da II Conferência Municipal de SAN. A implantação da educação alimentar está sendo planejada com estratégias para atender em prioridade todos as demandas da assistência social.

A implantação da educação alimentar está sendo planejada com estratégias para atender em prioridade as famílias do Cadastro

Único, atendidas pelos CRAS, através da realização de oficinas de aproveitamento integral de alimentos, cartilhas educativas, workshops em ações itinerantes.

Damos destaque ainda à implantação do I Banco de Alimentos, planilhado no PPA para o ano de 2022.

3.3. Central de Intérpretes em Língua Brasileira de Sinais e Guias Surdo- Cegos- CIL

A Central de Intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Guias – Intérpretes para Surdocegos, foi inaugurada no dia 25 de agosto de 2020 por meio do Decreto 11.728/20. A sua finalidade é intermediar a comunicação entre surdos e surdocegos nos setores públicos da cidade de Angra dos Reis. A equipe é composta por três funcionários concursados com qualificação na área de tradução e interpretação de Libras. O setor funciona de segunda a sexta-feira no horário de 08:30 as 16:30.

Os atendimentos da CIL ocorrem em duas modalidades, por videochamada e presencialmente, previamente agendados pelos usuários Surdos, Surdocegos ou setores públicos, por meio de ligação / videochamada, verificando se há disponibilidade para o dia e o horário desejado, priorizando o atendimento por videochamada. Existe a possibilidade de atendimentos sem marcação prévia para atender uma necessidade de emergência. A CIL atende usuários Surdos e Surdocegos residentes em Angra dos Reis e de outras regiões, que estejam na cidade, promovendo a acessibilidade na comunicação. Desde sua criação, a Central já atendeu 1349, até a presente data.

3.4. CRAS Móvel/ CRAS Caiçara

Tendo em vista a extensão do município e sua configuração geográfica, como apresentado no início deste documento, a definição de novas estratégias foram adotadas, visando a aproximação das equipes aos usuários da assistência social, residentes em áreas de difícil acesso e ilhas. Para tanto, essas duas unidades móveis são importantes instrumentos de acesso a serviços, projetos e programas atinentes as duas Proteções Sociais.

Desta forma, dispomos na tabela abaixo a Rede Pública do SUAS e a previsão de sua ampliação, conforme o PPA atual.

Equipamentos	Implantado	Previsão de implantação/ construção no período
CRAS	8	4 construções 4 implantações

Centro de Convivência	0	1
CREAS	1	1
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	1	0
Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes	1	0
Serviço de Acolhimento para Famílias e Indivíduos	1	0
Serviço de Acolhimento para idosos - ILPI	0	1- obra em execução
Centro Dia para pessoas com Deficiência	0	1
Centro Dia para Idosos	0	1
Banco de Alimentos	0	1

Previsão Orçamentária FMAS.

	2022	2023	2024	2025
Municipal	7.100.000,00	3.724.750,00	3.963.000,00	4.208.992,00
Estadual	550.080,00	550.080,00	550.080,00	550.080,00
Federal	2.364.152,00	2.364.152,00	2.364.152,00	2.364.152,00
Total	10.014.232,00	6.638.982,00	6.877.232,00	7.123.224,00

3.5. Conselhos e Fundos vinculados à SDSP-SEAS,

Garantir a participação da população e das entidades da sociedade civil na elaboração, implementação e avaliação dos serviços, benefícios e ações da política, e garantir espaços de controle social como os Conselhos, são grandes desafios para a assistência social, principalmente se considerarmos a trajetória histórica desta política pública, vinculada às práticas assistencialistas que não se consolidavam como direitos sociais, com ações diretamente relacionadas ao campo da “ajuda” e da “benemerência”, além de outros fatores que se somam e dificultam que os Conselhos sejam institucionalizados para cumprir efetivamente seu papel democrático de participação cidadã.

No município de Angra dos Reis, a SDSP-SEASS é o órgão responsável pela manutenção dos seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Idoso – CMI; e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica – COMPIR, Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA (em fase de Implementação).

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo criado pela Lei nº 491, de 29 de dezembro de 1995, compos-

to por 16 membros sendo metade de representantes da sociedade civil, e a outra de representantes governamentais. É de responsabilidade do CMAS, o controle e fiscalização do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, criado pela mesma Lei de criação do CMAS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo da política de atendimento à criança e ao adolescente, criado pela Lei nº 234, de 03 de novembro de 1992, possui papel controlador e fiscalizador das ações do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**. É composto por 16 membros, com paridade entre governo e sociedade civil.

Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado inicialmente pela Lei 1.756, de 26 de dezembro de 2006, foi substituído pela Lei 2.139 de 10 de setembro de 2009, e alterada pela Lei 2.753 de 16 de maio de 2011. Possui papel controlador e fiscalizador das ações do **Fundo Municipal dos Direitos Idoso – FMDI**. É composto por 8 membros, sendo 4 representantes da sociedade civil e 4 governamentais.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, criado pela Lei 2.138, de 10 de setembro de 2009, possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica- COMPIR, vinculado à Secretaria de Assistência Social, tem por objetivo contribuir na formulação, na implementação e no monitoramento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Angra dos Reis. O COMPIR é um órgão deliberativo, normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem à promoção da igualdade racial.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana. Tem como objetivo, propor as diretrizes gerais para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e para a implantação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no município, implementadas pelo seu órgão executor e demais órgãos e entidades envolvidos no estado ou município; articula e mobiliza a sociedade civil organizada; realiza e/ou patrocina estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional; cria câmaras temáticas para acompanhamento permanente de temas fundamentais na área da segurança alimentar, promover a participação e o controle social e contribui para a inserção do estado/município no

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 3.943 de 23 de dezembro de 2020, até a presente data não teve sua diretoria formada, devido as dificuldades impostas pelo contexto pandêmico. O órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de composição paritária, é composto por 8 titulares e há a previsão de sua primeira Assembleia e definição dos membros da diretoria acontecerem ainda no mês de março.

Observa-se que existem poucas instituições inscritas nos Conselhos, o que podemos concluir que um dos grandes desafios, além da participação e do controle social pela sociedade civil organizada, também está na necessidade de compor uma rede mais complexa de instituições prestadoras de serviços que ampliem a assistência à população de Angra dos Reis.

Pandemia do Covid-19 e reflexos na Política de Assistência

No momento de construção do presente Plano, a município ainda se encontra no combate à pandemia que assolou todo o mundo, com grave disseminação no Brasil, alcançando a casa de mais de 600 mil mortos. No ano de 2020, quando os casos começaram a se propagar por todo o território nacional, Angra dos Reis, também sentiu os reflexos desta calamidade, tanto no campo econômico, educacional, de saúde, e por conseguinte, da assistência social. A SDSP/SEASS, se organizou de forma a aplacar as situações advindas deste quadro e criou estratégias para ampliar e garantir o atendimento à população, respeitando todas as recomendações sanitárias. Podemos listar algumas ações que demonstram o comprometimento do SUAS no âmbito do Município, comprovando mais uma vez, o caráter essencial desta Política Pública:

- Ampliação de concessão de cartão alimentação;
- Fornecimento de kits de higiene;
- Atendimento aos moradores da Ilha Grande, com 2 saídas semanais;
- Aquisição de EPI's para trabalhadores do SUAS (máscaras, luvas, termômetro, face shield, aventais);
- Readequação do espaço de atendimento no CRAS do Belém com vistas a oferecer maior segurança aos usuários e equipe técnica em contexto de pandemia;
- Distribuição de 1880 quentinhas, kits de higiene pessoal com toalhas para população em situação de rua, diariamente - Esta ação foi desenvolvida em conjunto com o Consultório de Rua;
- Atendimento descentralizado para ambulantes, pescadores, artesãos com MEI para concessão de cartões de alimentação;

- ampliação da concessão de cartões alimentação;
- Manutenção de espaço para isolamento de População de Rua com suspeita de Covid 19;
- Acolhimento de 5 idosos em unidade de acolhimento privada;
- Garantia de transporte aos trabalhadores do SUAS residentes em outros municípios;
- Criação de atividades virtuais para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Fornecimento de material de higiene para entidades vinculadas aos Conselhos de Assistência, Idoso e PCD;
- Fornecimento de alimentos ricos em proteína e legumes para Pestalozzi, APAE e Asilo São Vicente de Paulo, através de repasse federal, devido ao contexto de pandemia;
- Pagamento de horas extras para ampliação do atendimento dos CRAS;
- Fornecimento de kits de higiene;
- Ampliação de linhas telefônicas etc.

Os anos de vigência do documento em tela, serão de grandes desafios e reinvenções, pois requisitará da PMAS uma disponibilidade extra em traçar novas estratégias para mitigar os cruéis reflexos sociais causados pela pandemia, que perdurará por vários anos e exigirá a efetivação do envolvimento das demais políticas públicas, com o caráter de complementariedade e sinergia das ações. O financiamento público para o setor é de fundamental importância e precisa ser colocado na mesa de debates para que se possa priorizar os milhões de famílias em situação de extrema pobreza em todo o território nacional, bem como em nosso município, que teve números elevados, nos últimos anos, no que tange à busca de benefícios eventuais e adesão à Programas de renda mínima.

4. Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social

Objetivo Geral: Coordenar, elaborar e executar a Política Municipal de Assistência Social em Angra dos Reis, em parceria com as entidades de assistência social, em consonância com os dispositivos legais da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como as normatizações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Objetivos Específicos:

- Realizar planejamento e gestão compartilhada e participativa entre funcionários da SDSP-SEASS e representantes da sociedade civil;
- Garantir espaços institucionalizados de participação e controle social, como conselhos e conferências;
- Manter relações de articulação e pactuação sobre a política de

assistência social com o governo estadual e federal por meio da participação de representantes da SDSP-SEASS nas instâncias instituídas de gestão e planejamento;

- Implementar ações intersetoriais no âmbito local e regional que garantam o direito de acesso da população de Angra dos Reis a bens e serviços;
- Articular ações com a rede socioassistencial para atendimento das demandas dos munícipes por benefícios e serviços de assistência social;
- Realizar estudos e pesquisas que forneçam dados sobre a realidade socioeconômica do município de Angra dos Reis e a necessidade de implantação de ações;
- Realizar estudos e pesquisas que forneçam dados sobre a violação de direitos humanos no município de Angra dos Reis para subsidiar ações de prevenção e assistência à população;
- Priorizar ações em territórios do município em que haja maiores índices de vulnerabilidades e risco sociais;
- Implantar e manter sistema de informação de dados e divulgação das ações da política de assistência social do município, do estado e do governo federal;
- Criar indicadores de monitoramento e avaliação da política de assistência social municipal;
- Garantir recursos financeiros, físicos, humanos e materiais suficientes e adequados para a implementação das ações planejadas;
- Implementar ações para qualificação e aperfeiçoamento sistêmico dos profissionais e demais trabalhadores do SUAS;
- Garantir recursos financeiros, físicos, humanos e materiais suficientes e adequados para ampliação da rede de atendimento.

5. Percurso Metodológico

Para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, em primeiro lugar foi escolhida uma equipe da SDSP-SEASS para coletar os dados necessários na construção do diagnóstico socioterritorial. Como está sendo implantado o setor de Vigilância Social na Secretaria, alguns dados já estavam sendo compilados e precisavam de análise, o que ficou sob a responsabilidade do grupo analisar os memorandos enviados às secretarias. Os dados foram buscados no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no site do Ministério da Cidadania – MC, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, setores da Secretaria Municipal de Educação, nos Conselhos de Direitos vinculados à SDSP-SEASS, nas deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

Foram realizadas discussões setoriais sobre temas pertinentes à política de assistência social, com participação dos funcionários da SDSP-SEASS, conselheiros de direitos com objetivo de subsidiar a elaboração de diretrizes e prioridades a serem

incorporadas pelo Plano. A partir do envio do material, foi sendo formatado o texto, com o conteúdo do planejamento da assistência social e a proposta orçamentária para o exercício quadrienal.

O material será remetido para apreciação e deliberação pelo CMAS com seu conteúdo integral.

Todo o texto produzido será apresentado aos funcionários da secretaria e aos conselheiros do CMAS e dos demais conselhos vinculados à SDSP-SEASS, onde os itens foram construídos e algumas mudanças foram realizadas no documento.

6. Prioridades deliberadas

Diretrizes:

- Descentralização territorializada dos serviços e benefícios;
- Comando único das ações, sob responsabilidade da SDSP-SEASS;
- Participação popular na formulação e implementação da política municipal de assistência social;
- Garantia de espaços e mecanismos de controle social;
- Divulgação ampla de informações sobre as ações da política pública de assistência social.

Prioridades deliberadas e ações estratégicas correspondentes para sua implementação

Deliberações Gerais

Garantir capacitação continuada para os profissionais que atuam na política de assistência social, inclusive das entidades da sociedade civil.

Garantir capacitação dos conselheiros do CMAS e demais conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social -SEAS.

Realizar concurso público para aumentar o quadro de funcionários da SEASS, com diversidade de profissões que atendam as demandas do SUAS e NOB -RH.

Garantir equipe mínima em todos os equipamentos da assistência social.

Ampliar o número de CRAS para garantir a cobertura da política de assistência social em territórios em situação de vulnerabilidade social.

Ampliar o número de CREAS para garantir o acesso da população nos serviços.

Garantir o monitoramento dos serviços da rede para que se adequem à Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Fortalecer a participação das associações de moradores e lideranças comunitárias nas ações das unidades de assistência social para que exerçam o controle social.

Articular parcerias entre a Secretaria e órgãos responsáveis pela qualificação profissional, para encaminhamentos de usuários.

Articular integração entre secretarias, para melhor atendimento à população com ações integradas.

Efetivar um sistema digital de referência e contra-referência entre a rede de serviços socioassistenciais, para garantir o acompanhamento dos usuários no Prontuário SUAS.

Garantir acessibilidade em todos os equipamentos da assistência social.

Qualificar os trabalhadores do SUAS para atendimento às pessoas com deficiência.

Divulgar informação e orientação para registro das entidades de assistência social do município no CMAS.

Melhorar a divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Realizar estudos e pesquisas sobre as situações socioterritoriais do município.

Ampliar e qualificar o atendimento às populações indígenas, quilombolas e caiçaras nas suas comunidades.

Divulgar as deliberações dos Conselhos e Conferências através de site e material impresso.

Ampliar a oferta de Serviços da Proteção Social Básica e Especial.

Recursos Humanos

A SEASS, de acordo com o último Censo SUAS (2021) conta com o seguinte número de trabalhadores. O último Concurso Público esteve em vigor até 2019

NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TOTAL
49	125	103	377

Ademais, está em andamento processo seletivo simplificado, para suprir vagas relacionadas à vacância, objetivando recompor equipes em função da alta rotatividade de profissionais, principalmente de nível superior.

Informamos ainda, que tramita processo para criação de novos cargos, parametrados pela NOB-RH do SUAS, como: orientador social, cuidador, auxiliar de cuidados, cadastrador do CadÚnico, apesar dos serviços já serem executados, tanto na PSB, quanto na PSE.

Infraestrutura

Registramos que a Sede Administrativa da SEASS, CREAS, Casa do Bolsa Família, Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, Setor Funerário, Central de Intérpretes funcionam em espaço de propriedade da municipalidade, e conforme previsão no Plano Plurianual vigente, serão edificadas novas unidades de CRAS. O equipamento para Acolhimento Institucional -ILPI para Idosos está sendo construído com prazo de conclusão da Obra para o ano de 2023.

Acusamos ainda os seguintes itens que demonstram as condições atuais de infraestrutura relacionados à Sede Administrativa, como aos demais equipamentos da PSB e PSE, baseados também no último Censo SUAS:

Carro	Computadores	Computadores com acesso à internet	Impressora	Linha de telefone
8	87	87	16	30 (20 fixos e 10 móveis)

Indicadores de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento neste Plano Municipal de Assistência Social do município de Angra dos Reis, consiste no acompanhamento contínuo, por parte de gestores do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. Será realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores, baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução no final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas. Portanto as metas indicadas ano a ano nas planilhas deste plano correspondem aos indicadores que se busca monitorar em cada período. Avaliando os indicadores, juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e estratégias, frente aos objetivos definidos. Verificando quais foram os avanços e resultados alcançados mediante as dificuldades e desafios encontrados e definindo as propostas de solução.

Planos Municipais

- Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Angra dos Reis;
- Plano Bial da Primeira Infância;
- Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Angra dos Reis;
- Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Angra dos Reis.

7. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei 12.435/2011
BRASIL. Lei nº 11.346/2006. Lei Nacional de Segurança Alimentar Nutricional.
BRASIL. MDS. NOBSUAS, 2005 e 2012
BRASIL. MDS. NOB RH, 2006
CAVALCANTE, C. 2016/03/C031- -acesso 05/2018. <http://seminariosmemoriasocial.pro.br/wp-content/uploads/>

IBGE. Censo Demográfico de 2010. <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1> acesso em 17/04/2017.

LOAS 2011.

MDS. RI Bolsa Família e Cadastro Único Angra dos Reis. www.mds.gov.br acesso em Janeiro de 2022.

MDS. RI Síntese dos Programas Sociais Angra dos Reis www.mds.gov.br acesso em 09/05/2017.

MDS. Dados Municipais. www.mds.gov.br acesso em 19/04/2017.

Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional 2004

Plano Municipal de Saúde de Angra dos Reis – 2017



Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº 186
São Bento – Angra dos Reis – RJ

CEP: 23.900-240

Tel.(24) 3368-7413 / 3377-4106

Fax: (24) 3377-4156

www.angra.rj.gov.br

E-mail: sdsp.deips@angra.rj.gov.br

assistenciasocial@angra.rj.gov.br

PORTARIA Nº 699/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 208/2022/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 22 de março de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR TATIANA MENDES DE SOUZA, matrícula 7500038, para responder, sem remuneração, interinamente, pela Assistência de Liquidação, do Departamento de Gestão e Contabilidade, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, no período de 14 de março a 12 de abril de 2022, durante as férias da titular Suellen Gomes Vieira, matrícula 26268.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Comissão Especial de Chamamento público, no uso das atribuições que lhe confere o Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SDE (Processo Administrativo nº 2022011349), RESOLVE homologar o credenciamento das Empresas abaixo relacionadas, consideradas APTAS a participarem dos Programas “Material Escolar” e “Uniforme Escolar”, executados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

Empresa	CNPJ	Endereço	Programa
VIP PAPELARIA & ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	12.939.912/0001-02	Rua Benedito Ferreira Jordão - Monsuaba	KIT MATERIAL ESCOLAR
PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.214.053/0029-20	Estrada do Marinas - Praia do Jardim	KIT UNIFORME/ MATERIAL ESCOLAR
MANOEL MOACIR DA SILVA PAPELARIA	33.586.486/0001-40	Rua Pereira Deca - Village	KIT MATERIAL ESCOLAR
LIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RAMOS	07.817.626/0001-34	Rua Itaperuna - Japuiba (Cunhambebe)	KIT MATERIAL ESCOLAR
LAYS DE LIMA FERREIRA	31.033.797/0001-57	Rua Santinho Marques - Monsuaba	KIT MATERIAL ESCOLAR
EDNA CESAR CAMILO DA SILVA	22.246.332/0001-93	Rua Benedito Ferreira Jordão - Monsuaba	KIT MATERIAL ESCOLAR

CARLA ANTAS UTILIDADES PARA O LAR	37.996.630/0001-78	AV. Francisco Magalhães de Castro - Parque Mambucaba	KIT MATERIAL ESCOLAR
BOK AFFONSO BAZAR EIRELI	01.800.558/0001-14	Rua do Comércio - Centro	KIT MATERIAL ESCOLAR
BAZAR E PAPELARIA AMENDOLA 160 LTDA ME	02.541.624/0001-41	Rua Teixeira Brandão - Centro	KIT MATERIAL ESCOLAR
ARTPEL ANGRA PAPELARIA LTDA	07.970.509/0001-06	Av. Júlio Maria - Centro	KIT MATERIAL ESCOLAR
SONIA DOS SANTOS PEREIRA	30.149.211/0001-51	Rua Pref. João Greg Galindo - Japuiba	KIT MATERIAL ESCOLAR
LUANA MUNIZ DOS SANTOS	21.662.334/0001-09	Rua Prefeito João Gregório Galindo - Japuiba (Cunhambebe)	KIT MATERIAL ESCOLAR
FILHOS COMÉRCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	07.822.764/0001-01	Rua do Comércio - Centro	KIT MAT. ESCOL
VIEIRA E AZEVEDO PAPELARIA E INFORMÁTICA	13.020.999/0001-82	Rua Francelino Alves de Lima - Nova Angra (Cunhambebe)	KIT MATERIAL ESCOLAR
ADRIANA PEDROSA DOS SANTOS	33.145.430/0001-50	Avenida Itaguaí - Nova Angra (Cunhambebe)	KIT MATERIAL ESCOLAR
RILMA MARIA DA SILVA	33.469.233/0001-97	Rua Itaperuna - Japuiba (Cunhambebe)	KIT MATERIAL ESCOLAR
NELMA ALMEIDA DE MEDEIROS MERCEARIA E PAPELARIA	02.972.501/0001-65	Rua Doce Alfa- Village	KIT MATERIAL ESCOLAR
RONNI CARDOSO DE JESUS	35.528.861/0001-21	Avenida Itaguaí - Nova Angra (Cunhambebe)	KIT MATERIAL ESCOLAR
ALVES E MATOS BAZAR LTDA	14.743.111/0001-00	Japuiba (Cunhambebe) – Rua Japoranga	KIT MATERIAL ESCOLAR
PAPELARIA E ARTESANATO MAMBUCABA LTDA	09.290.634/0001-09	AV. Francisco Magalhães de Castro – Parque Mambucaba	KIT MATERIAL ESCOLAR
MICHELLE MACIEL DE OLIVEIRA VICENTE ROUPAS	14.053.196/0001-97	Rua Manoel de Souza Lima - Monsuaba	KIT UNIFORME
MARCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO MACIEL	21.760.056/0001-14	Avenida Bom Jesus -Parque Belém	KIT UNIFORME
LUANA VICTOR PORTO 16796347714	23.871.232/0001-10	Rua Coronel Carvalho - Centro	KIT UNIFORME/
JOSEANE MARIA MENDES TERRA BOUTIQUE LTDA	39.990.718/0001-08	Rua da Glória - Balneário	KIT UNIFORME
JAILDETE REIS DE JESUS	09.396.204/0001-68	Rua Frei Inácio - Centro	KIT UNIFORME
EUNICE CARIOCA MOREIRA	45.689.788/0001-23	Av. Francisco Magalhães de Castro - Parque Mambucaba	KIT UNIFORME
SANTISUL CONFECÇOES	05.916.752/0001-10	Trav. Jordão Galindo - Cen	KIT UNIFORME
LUCAS MULLER CAMINHA DE SOUZA	30.153.272/0001-92	Rua da Conceição - Centro	KIT UNIFORME
ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO CONFECÇÃO EIRELI	36.548.075/0001-59	Rua Francelino Alves de Lima - Nova Angra (Cunhambebe)	KIT UNIFORME
CELIA RODRIGUES DE SOUSA	35.861.502/0001-91	Travessa Vila Muri – Parque Mambucaba	KIT UNIFORME
S A FERRAREZI	31.895.428/0001-73	Rua São Sebastião - Frade	KIT UNIFORME
MARIA DA CONCEIÇÃO CAIMINA	02.999.162/0001-00	Rua da Conceição - Centro	KIT UNIFORME

As Empresas abaixo relacionadas foram consideradas INAPTAS a participarem dos Programas “Material Escolar” e “Uniforme Escolar”, por não terem atendido o Item 7.2 do Edital.

Empresa	CNPJ	Endereço
JANETH E WILLIAM BAZAR LTDA	31.222.706/0001-21	AV. Francisco Magalhães de Castro – Parque Mambucaba
LAURA COSTA DE OLIVEIRA	97.464.945/0001-04	Rua Presidente Getúlio Vargas – Parque Mambucaba
BAZAR NTN DO FRADE LTDA	08.157.319/0001-37	Rua Portugal - Frade

JULIANE LOPES DA SILVA ME	09.347.486/0001-03	Rua Francisco Guedes da Silva – Parque Mambucaba
SÔNIA BORGES DE MORAIS	30.103.535/0001-59	Travessa Mato Grosso – Parque Mambucaba
ZANGÃO DA JAPUÍBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	13.652.231/0001-21	Rua Itaperuna - Japuíba
MARIA JOSÉ DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS ME	01.140.541/0001-88	Rua Prefeito João Gregório Galindo – Japuíba (CUNHAMBEBE)
PAMELLA M S DE SOUZA COMENRCIO DE ALIMENTOS	26.559.974/0001-01	AV. Júlio Maria – Centro
AILTON BASTOS DIAS 97557811704	23.631.672/0001-09	Rua Paraíba – Bracuhy
W DAS N FARIA LTDA	35.097.685/0001-10	Rua José Cândido de Oliveira – Morro da Glória
MARCELA MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS	44.810.534/0001-59	Rua Valentim – Nova Angra
KALUNGA S.A	43.283.811/0153-43	Estrada do Marinas – Praia do Jardim

TÂNIA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE

JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JUNIOR
MEMBRO

ELIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAÚJO
MEMBRO

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

MEMBRO
FELIPE CAMPOS VOTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARLI BRASIL DA PENHA.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 026/2019.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 026/2019, relativo a locação do imóvel situado à Rua juiz Orlando Caldellas, nº 183, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade de Trabalho Diferenciado,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, e art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 22/03/2022 e término em 21/03/2023.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 143.426,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 11.960,50 (onze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20220454 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.3 67.0204.2157.33903615, Vínculo: 11200000, Empenho nº 1335, de 21/03/2022, no valor de R\$ 111.631,33 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 143/SEJIN/2022, de 21/03/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 066/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 027/2022, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDU-**

CAÇÃO JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa **MANTRA TRANSPORTES MARITMO E TURISMO LTDA**, firmado em 16 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669, em substituição ao servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388 para exercer a gestão do Contrato nº 027/2022, processo nº 2021017326, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas praias da Ilha Grande (Praia do Araçá, Freguesia de Fora, Japariz, Saco do Céu, Praia da Fazenda, Castor, De Fora, Camiranga e Feiticeira) e estudam na E.M. Brigadeiro Nóbrega – Vila do Abraão, professores, colaboradores que atuam nas Unidades Escolares e que utilizam a embarcação, podendo transportar material de natureza patrimonial, materiais didáticos, de limpeza e construção, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º. Fica designado a servidora **CRISTIANE SOARES LISCANO**, matrícula 17.329 em substituição ao servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022/SDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM art. 3 da Lei nº 182/2021, Intitulado Marco Legal das Startups – Termo de Cooperação Nº 01/2022/SDE.

PARTES MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A STARTUP OORBIT, DORAVANTE REPRESENTADA POR DANIEL MATTOS GONÇALVES DA COSTA.

OBJETO: Testar e validar Ferramenta digital desenvolvida pela Startup Oorbit, focando em educação que busca aprimorar o desenvolvimento, aprendizagem e impacto no futuro através de conteúdos interativos que devem ser utilizados em casa (dever de casa) ou na escola (extra-curricular).

FUNDAMENTO LEGAL: Marco Legal das Startups – Lei 182/2022

VALOR: Sem ônus para o Município de Angra dos Reis

PRAZO: Vigência de 12 meses

AUTORIZAÇÃO: Devidamente solicitado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE – Processo Nº 2021026593

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2022/SDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM art. 3 da Lei nº 182/2021, Intitulado Marco Legal das Startups – Termo de Cooperação Nº 02/2022/SDE.

PARTES MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A STARTUP 4TUNA CONSULTORIA, DORAVANTE REPRESENTADA POR VICTOR CERQUEIRA GAUDIO.

OBJETO: Testar e validar Ferramenta digital desenvolvida pela Startup 4tuna, focando em desenvolver e operacionalizar um Serviço Digital de seleção e qualificação de jovens sem formação técnica ou acadêmica e com pouca ou nenhuma experiência profissional, objetivando formar tais jovens em áreas como Tecnologia da Informação ou Marketing Digital.

FUNDAMENTO LEGAL: Marco Legal das Startups – Lei 182/2022

VALOR: Sem ônus para o Município de Angra dos Reis

PRAZO: Vigência de 12 meses

AUTORIZAÇÃO: Devidamente solicitado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE – Processo Nº 2021026593

RESOLVE:

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM art. 3 da Lei nº 182/2021, Intitulado Marco Legal das Startups – Termo de Cooperação Nº 03/2022/SDE.

PARTES MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A STARTUP MESTRE APRENDIZ, DORAVANTE REPRESENTADA POR ANDREI EDUARDO DE SOUZA GOMES.

OBJETO: Testar, desenvolver e validar Ferramenta digital desenvolvida pela Startup Mestre Aprendiz, com o objetivo de desenvolver e operacionalizar um serviço digital de apoio ao programa Jovem Aprendiz, integrando interesses entre candidatos e empresa, tendo como meta: (1) reduzir a desigualdade social, (2) favorecer o emprego digno e crescimento econômico, e (3) melhorar a qualidade de ensino na rede pública do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Marco Legal das Startups – Lei 182/2022

VALOR: Sem ônus para o Município de Angra dos Reis

PRAZO: Vigência de 12 meses

AUTORIZAÇÃO: Devidamente solicitado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE – Processo Nº 2021026593

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022

PORTARIA Nº 020/2022/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 024/2021 e o Contrato nº 033/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS., firmado em 23/02/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

Art. 1º. Fica designada a servidora DENISE DOS SANTOS, matrícula nº 4798, para exercer a gestão do Contrato nº 033/2022/SSA, processo nº 2021023621, cujo objeto é a PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora VANESSA RIBEIRO BRAZ, matrícula nº 11606, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 4502459, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora KÁTIA ADRIANA TEIXEIRA SILVESTRE, matrícula nº 11683, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021/2022/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 032/2021 e o Contrato nº 034/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA DE MINAS GERAIS., firmado em 24/02/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ANTÔNIO HENRIQUE BESSA, matrícula nº 10391, para exercer a gestão do Contrato nº 034/2022/SSA, processo nº 2021026926, cujo objeto é a PRES-

TAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designado o servidor CELSO DE CARVALHO LARA ROSA, matrícula nº 3941, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada o servidor DEYDRÉ BATISTA POSSIDELLI, matrícula nº 4501546, para exercer a suplência da fiscalização do contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO **DISCIPLINAR**

PROCESSO nº: 579/CPP/2014

INDICIADO: Luiz Gonzaga Farias Júnior– Matrícula nº 4502252

ABERTURA DO PAD: Ofício nº 1.044/2014/SAD.DRH/FUSAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: art. 115, inciso XII, da Lei Municipal nº 412/95 c/c art. 37, da CF/88

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto em face do servidor Luiz Gonzaga Farias Júnior, inscrito na matrícula nº 4502252, em razão de acúmulo de cargo de artesão na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e outro de Policial Militar no Estado do Rio de Janeiro, conduta tipificada no art. 115, XII, da lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através do Ofício nº 1.044/2014/SAD.DRH/FUSAR (fl. 02), documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/07), publicação da Portaria n.º 579/CPP/14 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 09/10), ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 30/41), relatório da Comissão Processante Permanente (fls.

85/87) e parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 92/97).

A CPP, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito, solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fl. 23). Durante a diligência de citação foi constatado que o indiciado estava de licença para tratamento de saúde.

Em sua defesa, o servidor declarou que antes de ser convocado para assumir o cargo na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis havia solicitado o desligamento da PMERJ, pedido que segundo ele foi indeferido em razão de estar incapacitado fisicamente. Informou que estava há dois anos de licença para tratamento de saúde, o que indicaria que seria mandado para a reserva, conforme disposto no estatuto da corporação. Por fim, alegou que nunca deixou de cumprir com as demandas de serviço na FUSAR e que não havia conflito entre sua escala nesta instituição, que era de apenas 3 dias na semana, com seu serviço militar.

Diante das informações apuradas, a Comissão Processante Permanente decidiu pelo arquivamento do presente processo, por entender que não caberia a aplicação de pena administrativa ao servidor indiciado, tendo em vista o não exercício pleno de seus cargos em razão de suas licenças médicas.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município opinou pelo arquivamento do processo, argumentando que a situação funcional do servidor preenche os requisitos contemplados na Emenda Constitucional nº 101, de 03 de julho de 2019, que aplica aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios as regras do artigo 37, inciso XVI, da CF/88.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a situação ocorreu com a denúncia de acúmulo indevido de cargos feita pela FUSAR em desfavor do servidor Luiz Gonzaga Farias Júnior, em razão do mesmo possuir duas matrículas públicas, sendo uma de artesão na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e outra de Policial Militar no Estado do Rio de Janeiro.

A regra, na administração pública, é a vedação ao acúmulo remunerado de cargos, empregos ou funções públicas, conforme preleção

nam os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)

De fato, verifica-se nas alíneas do inciso XVI hipóteses de acumulação permitidas no texto constitucional, a saber:

1. dois cargos de professor;
2. um cargo de professor com outro técnico ou científico;
3. dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Em 2019, a Emenda Constitucional 101 permitiu o militar estadual (bombeiro ou policial) acumular o seu cargo com:

- 1 cargo de professor; ou
- 1 cargo técnico ou científico; ou
- 1 cargo de profissional de saúde.

A EC 101/19 regulou de vez a situação dos militares estaduais acres-

centando ao art. 42 da Constituição Federal, um novo parágrafo, com a seguinte redação:

§3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

Desta forma, o servidor interessado em acumular cargos deve atender três requisitos condicionais:

- i) quantitativo – dois cargos ou empregos públicos;
- ii) qualitativo – apenas os cargos explicitamente; arrolados no permissivo constitucional são admitidos
- iii) temporal - a inteira compatibilidade de horários entre os cargos pretendidos.

Em análise ao caso apresentado, o servidor Luiz Gonzaga Farias Júnior tem as seguintes qualificações profissionais: policial militar e artesão.

Considerando o edital de fls. 98/102, observa-se que o cargo de arte-são exige o ensino médio completo, não sendo considerado, portanto, cargo técnico ou científico.

Cargo científico é aquele em que se exige habilitação profissional em curso de graduação, ministrado por instituição de nível superior legalmente reconhecida.

Cargo técnico, por sua vez, é aquele para cujo provimento se exige habilitação profissional em curso de nível médio e ministrado por escola técnica devidamente reconhecida.

Sobre o assunto, já decidiu o STJ:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR E AGENTE EDUCACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO. NÃO OCORRÊNCIA.

1. No caso dos professores, a Constituição, em caráter excepcional e apenas quando houver compatibilidade de horários, admitiu a acumulação de exercício de dois cargos de professor e de um cargo de professor com outro técnico ou científico. 2. **De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.** Precedentes: AgInt no AgInt no RMS 50.259/SE, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 24/4/2018; EDcl no REsp 1.678.686/RJ, Rel. Ministro Herman

Benjamin, Segunda Turma, DJe 1/2/2018; RMS 33.056/RO, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 26/9/2011; RMS 20.033/RS, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 12/3/2007, p. 261;

RMS 20.394/SC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 19/3/2007, p. 363. 3. No caso concreto, o cargo exercido pela recorrente - Agente Educacional II - **não pode ser considerado como técnico**, considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar Estadual 123/2008, o qual estabelece que as atribuições do cargo são de administração escolar, de operação de multimeios escolares - atividades meramente burocráticas, **cujo ingresso requer apenas o ensino médio completo**.

4. Recurso Ordinário não provido.

(RMS 57.846/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/08/2019, DJe 11/10/2019) – grifo nosso

Sob essa ótica o cargo de artesão não pode ser aceito como técnico ou científico, pois, para seu provimento, exige-se apenas o ensino médio completo.

Poderia então o cargo de artesão ser enquadrado como privativo de profissional da saúde?

Cargo privativo de profissional da saúde se refere tão somente àqueles que titularizam cargos ou empregos cujas atribuições são prestar atividade de saúde propriamente dita, exigindo, para tanto, qualificações e conhecimentos específicos.

Neste diapasão, o cargo de artesão não ostenta a característica de cargo ou emprego privativo de profissional da saúde, porquanto não exige formação específica voltada para o seu exercício, exigindo apenas o ensino médio completo.

Desta forma, não tendo o cargo de artesão a qualificação de cargo privativo de profissional da saúde, tampouco de natureza técnico ou científica, incabível a acumulação com o cargo de policial militar.

Importante ressaltar que a acumulação ilegal de cargos públicos caracteriza uma situação que se protraí no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo.

Por fim, o fato do servidor se encontrar de licença médica não constitui óbice à aplicação de penalidades administrativas. Nesse sentido, já decidiu o STF:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. SERVIDORES PÚBLICOS.

CONCESSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. AFASTAMENTO PREVENTIVO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. ARTIGO 5º, LV E ARTIGO 37, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. INOCORRÊNCIA. MERA SINDICÂNCIA. CÓPIAS REPROGRÁFICAS. AUTENTICIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DAS DISPARIDADES E DOS PREJUÍZOS ADVINDOS. ACAREAÇÃO. JUÍZO EXCLUSIVO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL. DEMISSÃO DE SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE ÓBICES. ORDEM DENEGADA. 7. **Não há previsão legal que ampare a pretensão de impossibilidade de demissão de servidor por estar gozando de licença para tratamento de saúde.** Segurança denegada.” (STF, Tribunal Pleno, Mandado de Segurança 23187, rel. Min. Eros Grau, DJe de 05/08/2010).

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** do servidor Luiz Gonzaga Farias Júnior, matrícula nº 4502252, por acumulação ilegal de cargos, com fulcro no art. 115, XII, da Lei 412/95 c/c art. 37 da CF/88.

CUMpra-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 790/PPP/2018

INDICIADA: Roberta Célia da Silva– Matrícula nº: 14162

ABERTURA DO PAD: Memorando nº 159/2018/SAD.CRCPE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 104, inciso X c/c art. 121.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto em face da servidora Roberta Célia da Silva, inscrita na matrícula nº 14162, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, após a Secretaria de Administração tomar ciência do grande número de faltas

injustificadas apresentadas pela servidora no ano de 2017.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através do Memorando nº 159/2018/SAD.CRCPE (fl. 01), documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/23), publicação da Portaria n.º 790/PPP/18 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 25/26), ampla defesa e contraditório da servidora (fls. 31/32), relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 66/67) e parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 82/83).

A CPP, *in casu*, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada sua defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fl. 28).

Em defesa, a servidora supracitada alegou que após a mudança de gestão ocorrida no HMJ, os plantões que iniciavam às 18 horas passaram a iniciar às 8 horas, o que gerou transtornos para os funcionários que residiam em outros municípios, caso da denunciada, que residia no Município de Maricá. Aduziu que após decisão do COREN em proibir que os plantões de 24 horas fossem dobrados, a Administração do HMJ também proibiu a troca de plantões entre os colegas, bem como determinou que o livro de ponto fosse retirado e guardado 15 minutos após o término do horário de entrada, o que impedia que o ponto fosse assinado com atraso, resultando em dia lançado como falta.

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade pela aplicação da pena de advertência à servidora pública em questão.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Não obstante a CPP tenha opinado em seu relatório pela aplicação da pena de advertência à servidora (fls. 66/67), acompanhada no mesmo sentido pelo parecer da PGM (fls. 75/76), foi esclarecido em despacho pela SAD.CRCPE (fl. 81) que constava na folha de ponto da servidora do ano de 2017 **o total de 72 faltas não justificadas**. Tal informação resultou em novo parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 82/83), retificando o visto anterior e opinando pela demissão da funcionária em questão.

O art. 121, da Lei 412/95 preceitua:

Art. 121 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta de serviço, sem causa justificada, por 45 (quarenta e cinco) dias interpoladamente, durante o período de 1 (um) ano. (alterado pela Lei 1.895, de 21 de dezembro de 2007)

Neste diapasão, resta caracterizada a inassiduidade habitual da servidora em seu cargo público de auxiliar de enfermagem, uma vez que a mera justificativa de que as faltas e atrasos se davam em razão de residir em um município distante do local de trabalho não excluem a responsabilidade funcional.

Diferente do que a servidora aponta, os atrasos eram computados, conforme se constata no demonstrativo de pagamento de maio de 2017 (fls. 59). Além disso, os atestados anexados aos autos são intempestivos, não procedendo a servidora como determina a legislação.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município e da Superintendência de Gestão de Pessoas, razão pela qual **decido pela demissão** da servidora Roberta Célia da Silva, inscrita na matrícula nº 14162, com fulcro no art. 115, III c/c art.121, ambos da Lei nº 412/95.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 632/PPP/2015

INDICIADOS: LEANDRO SÉRGIO NOBREGA (matrícula 4502185), LUIZ CESAR COSSENZA RODRIGUES (matrícula 4502504), JOSÉ MONTEIRO DA SILVA FILHO (matrículas 4502120 e 4502555), MARYANA THAYANA DE MOURA MONTEIRO (matrícula 4502576), WALLAS STURJANCKYS DE MOURA MONTEIRO (matrícula 4502596) e CLEANTHO MONTEIRO PRADO (matrícula 4502739).

ABERTURA DO PAD: Ofício nº 1821/2015/FS.DRH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Artigo 115, IV, da Lei

Municipal nº 412/95 c/c artigo 11, I, da Lei nº 8.429/92

I. DO RELATÓRIO

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto em face dos servidores **Leandro Sérgio Nóbrega, Luiz Cesar Cossenza Rodrigues, José Monteiro da Silva Filho, Maryana Thayana de Moura Monteiro, Wallas Sturjancys de Moura Monteiro e Cleantho Monteiro Prado**, em razão de improbidade administrativa, conduta tipificada no art. Artigo 115, IV, da Lei Municipal nº 412/95 c/c artigo 11, I, da Lei nº 8.429/92.

Consta nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através do Ofício nº 1821/2015/FS.DRH, documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/12), publicação da Portaria n.º 632/PPP/15 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 21), ampla defesa e contraditório dos servidores (fls. 26, 27/29 e 38/71) e relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 72/79).

Em sua defesa, **Leandro Sérgio Nóbrega**, diretor da UPA, alega que não se encaixa nas acusações, visto que a conduta que se enquadraria como ato de improbidade administrativa seria a assinatura antecipada da folha de frequência pelo servidor/médicos, pelo diretor da unidade e pelo superintendente, fato este que não se comprova, uma vez que as folhas de frequência estavam apenas assinadas pelos servidores/médicos, não causando dano ou qualquer prejuízo ao patrimônio público.

Luiz César Cossenza Rodrigues, por sua vez, afirma que mesmo sendo membro da diretoria da referida unidade, tem como atribuição a representação técnica – que trata de comportamentos e condutas éticas no exercício da profissão médica no trato com os pacientes - não lhe cabendo ponderar sobre faltas, folhas de ponto e outros comportamentos administrativos, que ficam a cargo e responsabilidade do Diretor Administrativo.

Cleantho Monteiro Prado, em síntese, se defende do atraso informando que seu carro sofreu pane enquanto se deslocava para o serviço, que logo acionou o reboque e tentou entrar em contato com a unidade, mas não teve sucesso. Informou ainda que reside em Copacabana, por isso, às vezes, acaba se atrasando.

Em defesas com o mesmo conteúdo, **José Monteiro da Silva Filho, Maryana Thayana de Moura Monteiro e Wallas Sturjancys de Moura Monteiro** aduziram que os boletins de frequências preenchidos e assinados só são entregues à direção no final do mês para que sejam revisados e confrontados com o sistema de informações,

não sendo utilizados como prova definitiva de controle de presença. Alegaram ainda que a fiscalização de frequência e o preenchimento dos boletins são de competência da própria gestão da Unidade de Saúde. Por fim, questionam onde está a irregularidade, onde encontram-se esses documentos e afirmam que não houve má-fé.

No Relatório da Comissão Processante Permanente verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, opinou-se pela demissão do servidor público Leandro Sérgio Nóbrega, advertência por escrito para os servidores públicos José Monteiro da Silva Filho, Maryana Thayana de Moura Monteiro, Wallas Sturjancys de Moura Monteiro e Cleantho Monteiro Prado, e arquivamento em face do servidor público Luiz César Cossenza Rodrigues.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que foram encontradas pelo Ministério Público, no dia 11 de agosto de 2015, na UPA, folhas de pontos assinadas com datas posteriores ao dia em que se faziam presentes, além de equipe médica incompleta, tendo um médico que assumir o plantão às 18h, chegando às 21h:30min. Assim, instaurou-se sindicância para apurar ocorrência de improbidade administrativa, ato ilícito configurado por conduta inadequada, praticada por agentes públicos ou outros envolvidos, que cause danos à administração pública, prevista no artigo 115, IV, da Lei Municipal nº 412/95 em consonância com artigo 11, I, da Lei nº 8.429/92, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

Diante do caso, observa-se que o servidor **Leandro Sérgio Nóbrega**, em seu cargo comissionado de Diretor Administrativo da UPA/Japuiba, agiu com negligência no controle dos boletins de frequência, eis a flagrante ausência de fiscalização sobre seus subordinados administrativos, uma vez que compete ao Diretor Administrativo de uma unidade pública tal função.

Quanto ao servidor **Luiz Cesar Cossenza Rodrigues**, razão lhe assiste. Como Diretor Técnico da UPA, sua atribuição se resumia a representação técnica, não lhe cabendo ponderar sobre faltas, folhas de ponto e outros comportamentos administrativos, que ficam a cargo e responsabilidade do Diretor Administrativo.

A conduta de **Cleantho Monteiro Prado** deve ser censurada, tendo em vista que este sabe de seus horários e obrigações junto à Admi-

nistração Pública. O fato de morar em outra cidade não o exime de ser assíduo e pontual ao serviço, devendo o servidor se antecipar em sua locomoção a fim de evitar, ou ao menos atenuar, situações imprevisíveis.

Nesse sentido, o art. 104, X, da Lei 412/95:

Art. 104 - São deveres do servidor:

(...)

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Em relação ao preenchimento irregular e intempestivo nos boletins de frequência, apesar de não constarem nos autos, os servidores **José Monteiro da Silva Filho**, **Maryana Thayana de Moura Monteiro** e **Wallas Sturjanckys de Moura Monteiro** devem ser advertidos, formalmente, para não repetirem condutas contrárias aos princípios básicos da Administração Pública.

Vale lembrar mais alguns deveres previsto no art. 104, da Lei 412/95:

Art. 104 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal as instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

A inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna acarreta aplicação de penalidades disciplinares.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual **decido:**

a) pela demissão do servidor Leandro Sérgio Nóbrega, inscrito em matrícula nº 4502185, cargo em comissão.

b) pela advertência dos servidores José Monteiro da Silva Filho, inscrito na matrícula nº 4502120 e 4502555, Maryana Thayana de Moura Monteiro, inscrita na matrícula nº 4502576, Wallas Sturjanckys de Moura Monteiro, inscrito na matrícula nº 4502596 e Cleantho Monteiro Prado, inscrito na matrícula nº 4502739.

c) pelo arquivamento em face do servidor Luiz César Cossenza Rodrigues, inscrito na matrícula nº 4502504, pelos motivos acima expostos.

CUMpra-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO **DISCIPLINAR**

PROCESSO nº: 946/_CPP/2020

INDICIADOS: PEDRO ALVES FILHO – matrícula nº 4048

ABERTURA DO PAD: MM nº 0897/2020/SAD.DADPE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 37 da CF/88 e do art. 106 da Lei Municipal nº 412/1995

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto em face do servidor Pedro Alves Filho, matrícula nº 4048, em razão de acumulação indevida de cargos públicos, conduta tipificada no art. 115, XII da Lei Municipal nº 412/95 c/c art. 37 da CF/88.

Constam nos autos do processo em epígrafe: a solicitação de abertura de PAD através do Memorando nº 0897/2020/SAD.DADPE, documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 02/41), publicação da Portaria n.º 946/_CPP/20 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 44), a ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 52/68) e relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 70/72).

No Relatório da Comissão Processante Permanente verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, opinou-se pelo arquivamento em face do servidor público Pedro Alves Filho.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a CPP foi comunicada de possível inobservância ao artigo 37 da CF/88 e do art. 106 da Lei Municipal nº 412/1995 pelo servidor Pedro Alves Filho, tendo em vista a acumulação de cargos públicos de cirurgião dentista (PMAR) e especialista na gestão de saúde (Secretaria de Estado de Saúde).

Em sua defesa, Pedro Alves Filho aduziu que seus cargos são acumuláveis, apresentando declarações da Secretaria De Estado da Saúde e da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis (fls.58 e 68). Demonstrou ainda através de documentos que cumpre regularmente sua carga horária de trabalho.

É certo que o cargo de cirurgião dentista, regulamentado pela Lei nº 4.324/64, é privativo do profissional de saúde. Quanto ao cargo de especialista em gestão de saúde, o servidor demonstra (fls. 64/65) que a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.318/07 reconhece essa categoria como carreira do SUS, compreendendo como categorias de profissionais cujas atribuições integram um campo profissional de atuação para o qual se exige nível de escolaridade mínimo correspondente ao ensino superior.

Portanto, os cargos ocupados pelo indiciado são passíveis de acumulação, de acordo com o art. 37, XVI, alínea “c”, da Constituição Federal.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual **decido pelo arquivamento do PAD 946/CPP/20**, aberto em desfavor do servidor **Pedro Alves Filho**, matrícula nº 4048, pelos motivos acima expostos.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2022/SEJIN

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente - CPP, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorandos nº 277/2022/SEJIN

e Relato de Ocorrência do Conselho Municipal de Educação, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2022/FTAR **PROCESSO Nº 2022013065**

CI nº 002/2022/FTAR.COALP

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, solicitado por meio da CI nº 002/2022/FTAR.COALP, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente.

1º – OBJETO: Trata-se de locação do imóvel sito à Rua dos Cônegos Bittencourt, nº 80, 1º pavimento – apto 10, com matrícula no RGI sob o n.º 5858, com área de sessenta e sete metros quadrados, conforme solicitado na comunicação interna nº002/2022/FTAR.COALP.

2º – LOCADOR: KRISHNA CETSU KOSHIYAMA MIGUEL.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O aluguel e os encargos locatícios, serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi embasado no Laudo de Avaliação constante nos autos do referido processo de despesa, fls. 15 a 112.

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20222341, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.2184.33903615.10010010.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os docu-

mentos pertencentes ao Processo nº 2022013065, independentes de transcrição;

Processo nº 2022013065 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor de KRISHNA CETSU KOSHIYAMA MIGUEL – CPF nº: 014.324.766-29, com fulcro no inciso X do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2022.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e KRISHNA CETSU KOSHIYAMA MIGUEL.
CONTRATO Nº: 003/2022/FTAR.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua dos Cônegos Bittencourt, nº 80, 1º pavimento – apto 10, com matrícula no RGI sob o n.º 5858, com área de sessenta e sete metros quadrados, conforme solicitado na comunicação interna nº 002/2022/FTAR.COALP.

VALOR: O valor global deste contrato é de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.122.0204.2184.33903615.10010010, Ficha nº 20222341, Nota de Empenho nº 82/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio da CI nº 002/2022/FTAR.COALP de 02/03/2022, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2022013065.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 DE MARÇO DE 2022.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 001/2022/FTAR

O Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE MINAS GERAIS - ABAV/MG**, cuja solicitação foi feita por meio da CI nº 007/2022/FTAR.ASPTU, datado de 16/02/2022.

I. FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE MINAS GERAIS - ABAV/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.577.628/0001-57.

II. ENDEREÇO: Rua dos Aimorés, nº 1.297, 7º andar – Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-071.

III. OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para montagem, desmontagem e manutenção de stand básico, para participação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no evento “15º Salão de Turismo – ABAV – MG”, que ocorrerá no dia 25 de março de 2022, no Dayrell Hotel & Centro de Convenções em Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 19h00min.

IV. VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

V. PRAZO: Montagem até as 19h00 do dia 24/03/2022 e desmontagem após as 21h00 do dia 25/03/2022.

VI. RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A empresa contratada é a responsável pela organização do evento e apenas ela pode comercializar os espaços do evento 15º Salão de Turismo – ABAV – MG, que será realizado em Belo Horizonte - MG, no dia 25 de março de 2022.

VII. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa através da proposta de preços, conforme fl. 15.

VIII. FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, Caput da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 151/2022/FTAR.ASJUR, acostado aos autos do Processo nº 2022011599 às fls. 84 a 89, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX. ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.2196.33903999.10010010, Ficha nº 20220931, Nota de Empenho nº 81/2022.

X. FISCALIZAÇÃO: Fica designada a servidora PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA DANTAS matrícula 22.252, Coordenador de Ações Turísticas, para exercer a fiscalização do presente CONTRATO;

XI. Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2022011599.

XII. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE MARÇO DE 2022.

CUMPRA-SE.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIANº 010/2022/SSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, por meio do Secretário de Saúde, considerando os termos do art. 125 da Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas na Comunicação Interna nº 006/2022/SSA.DEAPR, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado formalmente.

Art. 3º – Designar para compor a Comissão mencionada no art. 1º os seguintes servidores:

Igor Neves Teixeira – Matrícula 27881

Caroline R. Madureira – Matrícula 13196

Helen Serafim Filho – Matrícula 13136

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE MINAS GERAIS - ABAV/MG

CONTRATO Nº: 004/2022/FTAR.

OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para montagem, desmontagem e manutenção de *stand* básico, para participação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no evento “15º Salão de Turismo – ABAV – MG”, que ocorrerá no dia 25 de março de 2022, no Dayrell Hotel & Centro de Convenções em Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 19h00min, incluindo todas as taxas e demais despesas para a participação no referido evento.

VALOR: O valor total deste contrato é de 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado deverá ser montado até as 19h00 do dia 24/03/2022 e desmontado após as 21h00 do dia 25/03/2022.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.2196.33903999.10010010, Ficha nº 20220931, Nota de Empenho nº 81/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio da CI nº 007/2022/FTAR. ASPTU de 16/02/2022, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2022011599.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE MARÇO DE 2022.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 18/03/2022

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Republicação dos Anexos nº 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 que integram o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, relativo ao 6º Bimestre de 2021, objeto da RESOLUÇÃO CGM Nº 004/2022, de 28/01/2022, publicada na edição nº 1442 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – dia 28/01/2022, tendo em vista inconsistências nos valores apresentados anteriormente.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.177.276.000,0	1.642.988.455,8	370.404.665,4	22,5	1.478.033.415,1	90,0	164.955.040,7
RECEITAS CORRENTES	1.063.899.000,0	1.525.385.064,5	369.056.984,2	24,2	1.470.142.535,1	96,4	55.242.529,4
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	283.756.000,0	283.756.000,0	49.437.657,4	17,4	283.587.929,4	99,9	168.070,6
Impostos	275.616.000,0	275.616.000,0	48.723.065,5	17,7	273.148.929,8	99,1	2.467.070,2
Taxas	8.140.000,0	8.140.000,0	714.591,8	8,8	10.438.999,6	128,2	-2.298.999,6
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	42.048.300,0	45.074.078,6	10.349.247,8	23,0	49.109.736,8	109,0	-4.035.658,2
Contribuições Sociais	34.048.300,0	34.048.300,0	8.513.463,2	25,0	37.656.581,5	110,6	-3.608.281,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	8.000.000,0	11.025.778,6	1.835.784,6	16,6	11.453.155,2	103,9	-427.376,6
RECEITA PATRIMONIAL	81.593.400,0	81.593.400,0	13.009.032,6	15,9	12.183.748,3	14,9	69.409.651,7
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	188.800,0	188.800,0	26.357,6	14,0	145.782,4	77,2	43.017,6
Valores Mobiliários	81.404.600,0	81.404.600,0	12.982.675,0	15,9	12.037.965,9	14,8	69.366.634,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Perm., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	11.810.900,0	19.632.991,2	3.627.610,9	18,5	19.528.253,1	99,5	104.738,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.810.900,0	19.632.991,2	3.627.610,9	18,5	19.528.253,1	99,5	104.738,1
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	609.433.500,0	1.056.513.139,3	287.284.950,4	27,2	1.084.467.405,5	102,6	-27.954.266,2
Transferências da União e de suas Entidades	281.045.000,0	385.822.204,1	79.113.220,3	20,5	387.387.384,6	100,4	-1.565.180,5
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	255.953.500,0	556.192.867,8	187.691.880,7	33,7	583.504.565,5	104,9	-27.311.697,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	960.000,0	960.000,0	490.304,8	51,1	3.283.797,0	342,1	-2.323.797,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	71.475.000,0	113.538.067,5	19.989.544,7	17,6	110.291.658,5	97,1	3.246.409,0
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.256.900,0	38.815.455,5	5.348.485,1	13,8	21.265.462,1	54,8	17.549.993,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	527.800,0	543.289,1	234.992,4	43,3	1.063.761,8	195,8	-520.472,7
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.282.500,0	2.293.490,3	923.147,4	40,3	5.701.208,0	248,6	-3.407.717,7
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	32.446.600,0	35.978.676,1	4.190.345,3	11,6	14.500.492,2	40,3	21.478.183,9
RECEITAS DE CAPITAL	113.377.000,0	117.603.391,3	1.347.681,2	1,1	7.890.880,0	6,7	109.712.511,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	113.377.000,0	117.603.391,3	1.347.681,2	1,1	7.890.880,0	6,7	109.712.511,3
Transf. da União e de suas Entidades	113.376.000,0	115.982.391,3	1.347.681,2	1,2	6.840.880,0	5,9	109.141.511,3
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	1.620.000,0	0,0	0,0	1.050.000,0	64,8	570.000,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	54.724.000,0	54.724.000,0	8.401.669,6	15,4	40.341.543,7	73,7	14.382.456,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.232.000.000,0	1.697.712.455,8	378.806.335,0	22,3	1.518.374.958,8	89,4	179.337.497,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	1.232.000.000,0	1.697.712.455,8	378.806.335,0	22,3	1.518.374.958,8	89,4	179.337.497,0
DEFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.232.000.000,0	1.697.712.455,8	378.806.335,0	22,3	1.518.374.958,8	89,4	179.337.497,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					51.222.067,3		
Superavit Financeiro					51.222.067,3		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:31h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.724.000,0	54.724.000,0	8.401.669,6	15,4	40.341.543,7	73,7	14.382.456,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	54.724.000,0	54.724.000,0	8.401.669,6	15,4	40.341.543,7	73,7	14.382.456,3
Contribuições Sociais	54.724.000,0	54.724.000,0	8.401.669,6	15,4	40.341.543,7	73,7	14.382.456,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	54.724.000,0	54.724.000,0	8.401.669,6	15,4	40.341.543,7	73,7	14.382.456,3

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)		DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)		INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.202.676.000,0	1.711.602.673,8	100.360.415,8	1.313.778.525,1	397.824.148,7	300.803.598,8	202.667.655,0	508.935.018,8	1.197.886.262,5	111.110.870,1			
DESPESAS CORRENTES	911.166.500,0	1.347.856.271,5	107.455.167,0	1.220.431.643,4	127.424.628,1	254.548.462,2	1.233.688.491,1	224.167.780,4	1.121.246.037,7	96.743.152,3			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.136.000,0	601.100.511,1	37.799.540,3	549.734.639,1	51.365.872,0	116.129.445,4	545.615.184,2	55.485.326,9	545.549.514,2	4.119.454,9			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.023.000,0	10.705.607,5	72.367,2	10.705.607,5	0,0	0,0	0,0	199.747,6	10.505.859,9	199.747,6			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.007.500,0	736.050.153,0	69.583.259,5	659.991.396,8	76.058.756,2	69.583.259,5	567.567.447,0	168.482.706,0	565.190.663,6	92.423.949,8			
DESPESAS DE CAPITAL	172.592.500,0	245.829.402,3	-7.094.751,2	93.346.881,7	152.482.520,6	46.255.136,6	78.979.163,9	166.850.238,4	76.640.224,8	14.367.717,8			
INVESTIMENTOS	165.547.500,0	235.711.503,0	-8.711.176,0	83.229.006,7	152.482.496,3	44.537.720,6	68.875.476,7	166.836.026,3	66.536.537,5	14.353.530,0			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.045.000,0	10.117.899,2	1.616.424,8	10.117.875,0	24,2	1.717.416,1	10.103.687,3	14.211,9	10.103.687,3	14.187,7			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.917.000,0	117.917.000,0	0,0	0,0	117.917.000,0	0,0	0,0	117.917.000,0	0,0	0,0			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.324.000,0	37.331.849,3	6.865.672,9	34.671.450,2	2.660.399,1	9.353.021,7	33.242.531,1	4.089.318,2	31.388.191,3	1.428.919,1			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	1.232.000.000,0	1.748.934.523,1	107.226.088,7	1.348.449.975,3	400.484.547,8	310.156.620,5	2.359.101.186,1	513.024.337,0	1.229.274.453,8	112.539.789,2			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	1.232.000.000,0	1.748.934.523,1	107.226.088,7	1.348.449.975,3	400.484.547,8	310.156.620,5	2.359.101.186,1	513.024.337,0	1.229.274.453,8	112.539.789,2			
SUPERAVIT (XIII)				169.924.983,5			282.464.772,7		289.100.505,0				
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	1.232.000.000,0	1.748.934.523,1	107.226.088,7	1.518.374.958,8		310.156.620,5	1.518.374.958,8		1.518.374.958,8				
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS													
DESPESAS CORRENTES	29.324.000,0	37.331.849,3	6.865.672,9	34.671.450,2	2.660.399,1	9.353.021,7	33.242.531,1	4.089.318,2	31.388.191,3	1.428.919,1			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.324.000,0	37.330.195,2	6.865.672,9	34.669.796,1	2.660.399,1	9.353.021,7	33.240.877,0	4.089.318,2	31.386.537,2	1.428.919,1			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	1.654,1	0,0	1.654,1	0,0	0,0	1.654,1	0,0	1.654,1	0,0			
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
TOTAL	29.324.000,0	37.331.849,3	6.865.672,9	34.671.450,2	2.660.399,1	9.353.021,7	33.242.531,1	4.089.318,2	31.388.191,3	1.428.919,1			

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:31h

Anexo 1 do RREO

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:31h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 12/2021 (b)	%		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	1.202.676.000,0	1.711.602.673,8	100.360.415,8	1.313.778.325,0	97,4	397.824.148,7	1.202.667.655,1	97,3	508.935.018,7	111.110.870,0	
Legislativa	32.180.000,0	37.253.079,3	6.836.596,7	34.280.254,2	2,5	2.972.825,1	33.527.242,8	2,7	3.725.836,5	753.011,4	
Ação Legislativa	32.180.000,0	37.253.079,3	6.836.596,7	34.280.254,2	2,5	2.972.825,1	33.527.242,8	2,7	3.725.836,5	753.011,4	
Administração	203.044.000,0	275.994.432,1	8.403.767,7	262.547.543,9	19,5	13.446.888,2	246.350.010,5	19,9	29.644.421,6	16.197.533,4	
Planejamento e Orçamento	11.000,0	11.952,0	11.952,0	11.952,0	0,0	0,0	11.952,0	0,0	0,0	0,0	
Administração Geral	175.817.000,0	230.835.396,0	6.654.964,4	221.079.477,2	16,4	9.755.918,8	44.184.187,0	17,0	20.285.217,2	10.529.298,4	
Tecnologia da Informação	5.680.000,0	8.155.678,4	-450.338,3	4.975.672,8	0,4	3.180.005,6	1.007.815,3	0,2	5.678.200,4	2.498.194,8	
Administração de Receitas	19.356.000,0	34.746.195,8	1.934.390,7	34.397.643,0	2,6	348.552,8	31.311.523,3	2,5	3.434.672,4	3.086.119,7	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.650.000,0	1.565.000,0	245.000,0	1.565.000,0	0,1	0,0	304.389,2	0,1	83.920,5	83.920,5	
Atenção Básica	510.000,0	680.209,9	7.798,9	517.798,9	0,0	162.411,0	137.492,9	0,0	162.411,0	0,0	
Turismo	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Segurança Pública	1.865.000,0	1.353.674,4	119.023,2	1.074.099,5	0,1	279.574,9	704.543,7	0,1	649.130,7	369.656,8	
Defesa Civil	1.535.000,0	1.003.768,6	119.023,2	784.193,7	0,1	219.574,9	133.923,8	0,0	566.207,8	346.632,9	
Informação e Inteligência	260.000,0	289.905,8	0,0	289.905,8	0,0	0,0	266.982,8	0,0	22.923,0	22.923,0	
Assistência Social	10.572.500,0	10.453.094,5	187.144,0	9.749.134,6	0,7	703.999,9	9.191.989,6	0,7	1.261.104,8	557.144,9	
Assistência ao Idoso	947.000,0	550.000,0	0,0	550.000,0	0,0	0,0	156.461,6	0,0	0,0	0,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	746.000,0	358.930,2	0,0	358.930,2	0,0	0,1	79.657,9	0,0	0,1	0,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.642.000,0	1.191.173,3	-5.773,5	1.135.887,4	0,1	55.306,0	248.551,2	0,1	162.187,5	106.881,5	
Assistência Comunitária	7.237.500,0	8.352.990,9	192.917,5	7.704.337,1	0,6	648.653,9	1.959.581,7	0,6	1.098.917,3	450.263,5	
Previdência Social	131.301.000,0	131.301.000,0	2.260.085,8	118.282.827,7	8,8	13.018.172,3	24.007.189,0	9,6	13.023.099,0	4.926,7	
Previdência do Regime Estatutário	131.301.000,0	131.301.000,0	2.260.085,8	118.282.827,7	8,8	13.018.172,3	24.007.189,0	9,6	13.023.099,0	4.926,7	
Saúde	265.259.000,0	500.058.434,6	68.144.325,8	446.649.638,5	33,1	53.208.796,1	397.426.756,8	32,2	102.631.877,8	49.422.881,6	
Planejamento e Orçamento	0,0	16.627,1	0,0	16.627,1	0,0	16.627,1	0,0	0,0	16.627,1	0,0	
Administração Geral	3.306.000,0	3.449.699,2	284.972,4	3.352.063,0	0,2	97.636,2	2.494.858,5	0,2	954.840,7	857.204,5	
Formação de Recursos Humanos	116.000,0	1.991.858,0	0,0	1.991.858,0	0,0	1.991.858,0	0,0	0,0	1.991.858,0	0,0	
Atenção Básica	129.028.000,0	195.876.251,7	22.821.911,6	180.404.947,6	13,4	15.471.304,1	174.295.245,8	14,1	21.581.005,9	6.109.701,8	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.337.000,0	289.709.606,1	44.331.373,5	289.709.606,1	19,3	29.943.757,3	51.549.741,1	17,7	71.120.744,8	41.176.987,3	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.998.000,0	3.825.314,9	633.071,1	2.104.639,6	0,2	1.720.675,3	749.423,6	0,1	2.644.057,3	923.382,0	
Vigilância Sanitária	306.000,0	501.000,0	4.119,6	202.009,0	0,0	298.991,1	43.630,9	0,0	351.818,0	52.826,9	
Vigilância Epidemiológica	1.897.000,0	4.112.398,4	68.877,6	959.806,1	0,1	3.152.592,3	139.899,4	0,0	3.455.371,4	302.779,0	
Alimentação e Nutrição	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	
Ensino Fundamental	256.000,0	500.354,9	0,0	116.587,1	0,0	500.354,9	0,0	0,0	500.354,9	0,0	
Trabalho	9.093.500,0	2.357.348,5	1.738.014,7	2.068.806,2	0,2	288.842,3	911.897,2	0,1	1.445.451,3	1.156.606,9	
Empregabilidade	55.000,0	66.926,0	0,0	66.926,0	0,0	0,0	66.926,0	0,0	0,0	0,0	
Fomento ao Trabalho	3.000,0	3.000,0	0,0	285,0	0,0	2.715,0	285,0	0,0	2.715,0	0,0	
Ensino Profissional	9.035.500,0	2.287.422,5	1.671.088,7	2.001.295,2	0,1	286.127,3	654.397,0	0,1	1.442.736,3	1.156.606,9	
Turismo	176.418.000,0	283.900.362,6	769.181,2	205.010.578,0	15,2	78.889.494,6	199.088.961,2	16,1	84.811.401,4	5.921.916,7	
Educação	144.610.000,0	236.952.467,5	6.202.440,6	172.567.894,3	12,8	64.384.573,2	167.074.162,5	13,5	69.878.305,0	38.806,7	
Ensino Fundamental	58.000,0	38.448,4	0,0	38.448,4	0,0	0,0	12.327,2	0,0	5.597,8	5.597,8	
Ensino Superior	20.781.000,0	34.198.915,8	-4.377.266,5	23.285.133,2	1,7	10.913.782,6	10.575.379,0	1,9	11.181.809,3	268.026,7	
Educação Infantil	2.182.000,0	4.176.679,2	-286.939,2	3.232.669,0	0,2	944.210,2	3.232.669,0	0,3	944.210,2	0,0	
Educação de Jovens e Adultos	8.787.000,0	8.495.045,0	-769.053,7	5.848.126,3	0,4	2.646.918,7	1.724.480,8	0,5	2.762.872,5	115.753,9	
Educação Especial	3.825.000,0	4.104.899,4	1.067.606,5	1.195.669,2	0,1	2.909.230,1	440.998,7	0,0	3.666.265,6	747.035,5	
Cultura	3.040.000,0	2.872.196,0	7.196,0	1.188.473,2	0,1	2.865.000,0	440.998,7	0,0	2.872.196,0	7.196,0	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	785.000,0	1.232.703,4	1.060.410,5	1.188.473,2	0,1	44.230,1	440.998,7	0,0	784.069,6	739.839,5	
Patrimônio Cultural	785.000,0	1.232.703,4	1.060.410,5	1.188.473,2	0,1	44.230,1	440.998,7	0,0	784.069,6	739.839,5	

Anexo II do RREO

Data de Emissão: 21/03/2022 15:31h

SIGFIS - Versão 2021

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)		
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)		% (b/total a)	No Bimestre			Até 12/2021 (d)	% (d/total e)
Urbanismo	132.696.000,0	203.098.561,1	11.689.451,5	179.595.322,2	13,3	23.503.238,9	147.916.301,6	55.180.259,5	31.677.020,6		
Infra-estrutura Urbana	38.748.000,0	37.989.713,2	-4.152.888,2	25.899.361,7	1,9	12.090.351,5	18.180.064,2	19.809.649,0	7.719.297,4		
Serviços Urbanos	82.786.000,0	154.491.604,6	15.842.349,7	151.903.358,8	11,3	2.588.245,8	129.739.237,4	24.753.367,2	22.165.121,4		
Turismo	11.162.000,0	10.617.243,3	0,0	1.792.801,7	0,1	8.824.641,8	0,0	10.617.243,3	1.792.801,7		
Habituação	120.000,0	255.000,0	250.000,0	250.000,0	0,0	5.000,0	0,0	255.000,0	250.000,0		
Habituação Urbana	120.000,0	255.000,0	250.000,0	250.000,0	0,0	5.000,0	0,0	250.000,0	250.000,0		
Saneamento	91.616.000,0	95.305.736,7	-4.083.422,4	8.528.952,3	0,6	86.776.784,4	7.017.925,3	88.287.811,4	1.511.027,1		
Administração Geral	1.350.000,0	3.179.517,9	448.371,5	3.151.929,4	0,2	27.588,5	2.611.088,7	568.429,2	540.840,7		
Saneamento Básico Urbano	90.266.000,0	92.126.218,8	-4.531.793,9	5.377.022,9	0,4	86.749.195,9	4.406.836,6	87.719.382,2	970.186,4		
Gestão Ambiental	751.000,0	2.789.273,3	-243.539,3	448.029,3	0,0	2.341.244,0	404.006,8	2.385.266,5	44.022,5		
Administração Geral	51.000,0	450.999,8	5.040,0	5.040,0	0,0	445.959,8	450,0	450.549,8	4.590,0		
Infra-estrutura Urbana	150.000,0	140.000,0	0,0	110.000,0	0,0	30.000,0	100.000,0	40.000,0	10.000,0		
Saneamento Básico Urbano	100.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	500.000,0	0,0		
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,0	480.000,0	0,0	47.416,2	0,0	432.583,8	27.238,7	452.583,8	20.000,0		
Controle Ambiental	145.000,0	110.000,0	0,0	0,0	0,0	110.000,0	0,0	110.000,0	0,0		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	80.000,0	0,0		
Recursos Hídricos	5.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0	0,0	13.000,0	0,0		
Defesa Sanitária Animal	210.000,0	1.015.273,5	-248.579,3	285.573,1	0,0	729.700,5	276.140,6	739.133,0	9.432,5		
Ciência e Tecnologia	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Desenvolvimento Científico	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Desenv. Tecnológico e Engenharia	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Agricultura	1.559.000,0	1.321.999,2	68.396,0	651.192,6	0,0	670.806,5	140.896,6	1.181.102,5	510.296,0		
Promoção da Produção Animal	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Abastecimento	205.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Promoção da Produção Agropecuária	1.294.000,0	1.309.693,2	64.100,0	638.886,6	0,0	670.806,5	132.886,6	1.176.806,5	506.000,0		
Defesa Agropecuária	40.000,0	12.306,0	4.296,0	12.306,0	0,0	0,0	8.010,0	4.296,0	0,0		
Comércio e Serviços	878.000,0	802.188,2	19.959,9	83.359,5	0,0	718.828,7	76.429,5	725.758,7	6.930,0		
Promoção Comercial	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Turismo	868.000,0	802.188,2	19.959,9	83.359,5	0,0	718.828,7	76.429,5	725.758,7	6.930,0		
Energia	4.143.000,0	8.179.271,7	1.010.493,1	8.036.271,7	0,6	143.000,0	7.247.478,6	931.793,1	788.793,1		
Consevação de Energia	4.000.000,0	8.036.271,7	1.010.493,1	8.036.271,7	0,6	0,0	7.247.478,6	788.793,1	788.793,1		
Energia Elétrica	143.000,0	143.000,0	0,0	0,0	0,0	143.000,0	0,0	143.000,0	0,0		
Transporte	6.000.000,0	14.185.000,0	375.000,0	14.185.000,0	1,1	0,0	13.295.775,5	889.224,5	889.224,5		
Transporte Rodoviário	6.000.000,0	14.185.000,0	375.000,0	14.185.000,0	1,1	0,0	13.295.775,5	889.224,5	889.224,5		
Desporto e Lazer	360.000,0	148.811,7	59.543,5	118.363,5	0,0	30.448,2	29.357,4	119.454,3	89.006,1		
Desporto de Rendimento	20.000,0	47.040,9	-6.457,4	33.542,6	0,0	13.498,2	23.622,6	23.418,2	9.920,0		
Desporto Comunitário	340.000,0	101.770,9	66.000,9	84.820,9	0,0	16.950,0	5.734,8	96.036,1	79.086,1		
Encargos especiais	12.068.000,0	20.823.506,7	1.688.792,0	20.823.482,4	1,5	24,2	20.609.547,2	213.959,5	213.935,3		
Serviço da Dívida Interna	12.068.000,0	20.823.506,7	1.688.792,0	20.823.482,4	1,5	24,2	20.609.547,2	213.959,5	213.935,3		
Reserva de Contingência	118.917.000,0	117.917.000,0	0,0	0,0	0,0	117.917.000,0	0,0	117.917.000,0	0,0		
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de F	118.917.000,0	117.917.000,0	0,0	0,0	0,0	117.917.000,0	0,0	117.917.000,0	0,0		
Reserva de Contingência	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	29.324.000,0	37.331.849,3	6.865.672,9	34.671.450,2	2,6	2.660.399,1	33.242.531,1	4.089.318,2	1.428.919,1		
TOTAL (III) = (I + II)	1.232.000.000,0	1.748.934.523,1	107.226.088,7	1.348.449.975,2	100,0	400.484.547,8	1.235.910.186,2	513.024.336,9	112.539.789,1		

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.		
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)		% (b/total a)	No Bimestre			Até 12/2021 (d)	% (d/total e)
Urbanismo	132.696.000,0	203.098.561,1	11.689.451,5	179.595.322,2	13,3	23.503.238,9	147.916.301,6	55.180.259,5	31.677.020,6		
Habituação	120.000,0	255.000,0	250.000,0	250.000,0	0,0	5.000,0	0,0	255.000,0	250.000,0		
Saneamento	91.616.000,0	95.305.736,7	-4.083.422,4	8.528.952,3	0,6	86.776.784,4	7.017.925,3	88.287.811,4	1.511.027,1		
Gestão Ambiental	751.000,0	2.789.273,3	-243.539,3	448.029,3	0,0	2.341.244,0	404.006,8	2.385.266,5	44.022,5		
Agricultura	1.559.000,0	1.321.999,2	68.396,0	651.192,6	0,0	670.806,5	140.896,6	1.181.102,5	510.296,0		
Comércio e Serviços	878.000,0	802.188,2	19.959,9	83.359,5	0,0	718.828,7	76.429,5	725.758,7	6.930,0		
Energia	4.143.000,0	8.179.271,7	1.010.493,1	8.036.271,7	0,6	143.000,0	7.247.478,6	931.793,1	788.793,1		
Transporte	6.000.000,0	14.185.000,0	375.000,0	14.185.000,0	1,1	0,0	13.295.775,5	889.224,5	889.224,5		
Desporto e Lazer	360.000,0	148.811,7	59.543,5	118.363,5	0,0	30.448,2	29.357,4	119.454,3	89.006,1		
Encargos especiais	12.068.000,0	20.823.506,7	1.688.792,0	20.823.482,4	1,5	24,2	20.609.547,2	213.959,5	213.935,3		
Reserva de Contingência	118.917.000,0	117.917.000,0	0,0	0,0	0,0	117.917.000,0	0,0	117.917.000,0	0,0		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	29.324.000,0	37.331.849,3	6.865.672,9	34.671.450,2	2,6	2.660.399,1	33.242.531,1	4.089.318,2	1.428.919,1		
TOTAL (III) = (I + II)	1.232.000.000,0	1.748.934.523,1	107.226.088,7	1.348.449.975,2	100,0	400.484.547,8	1.235.910.186,2	513.024.336,9	112.539.789,1		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:31h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)		
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)		%	No Bimestre			Até 12/2021 (d)	%
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	29.324.000,0	37.331.848,3	6.865.672,9	34.671.450,2	2.660.389,1	9.353.021,7	33.242.531,1	4.089.316,2	1.428.919,1		
Legislativa	920.000,0	919.511,6	211.474,2	919.511,6	0,0	211.474,2	919.511,6	0,0	0,0		
Ação Legislativa	920.000,0	919.511,6	211.474,2	919.511,6	0,0	211.474,2	919.511,6	0,0	0,0		
Administração	7.519.000,0	9.657.423,8	1.548.297,1	9.234.296,4	623.127,4	1.503.141,4	8.018.288,0	1.839.135,8	1.216.008,3		
Administração Geral	7.519.000,0	9.657.423,8	1.548.297,1	9.234.296,4	0,7	1.503.141,4	8.018.288,0	1.839.135,8	1.216.008,3		
Saúde	10.000.000,0	13.303.389,0	3.720.000,0	13.303.389,0	0,0	3.706.930,7	13.224.974,9	78.414,1	78.414,1		
Atenção Básica	10.000.000,0	13.303.389,0	3.720.000,0	13.303.389,0	0,0	3.706.930,7	13.224.974,9	78.414,1	78.414,1		
Educação	10.885.000,0	13.251.524,9	1.385.901,6	11.214.253,3	0,8	3.931.475,5	11.079.756,6	2.171.766,3	134.496,7		
Ensino Fundamental	8.800.000,0	10.640.759,9	1.186.820,3	9.046.946,0	0,7	1.593.813,9	8.916.501,1	1.724.258,8	130.444,8		
Educação Infantil	1.300.000,0	1.736.793,5	154.892,3	1.429.821,4	0,1	306.972,1	1.425.769,6	311.023,9	4.051,8		
Educação de Jovens e Adultos	170.000,0	211.882,3	6.775,9	207.917,8	0,0	3.964,5	207.917,8	3.964,5	0,0		
Educação Especial	615.000,0	662.089,2	37.413,1	529.568,1	0,0	186.747,8	529.568,1	132.521,1	0,0		

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:31h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF - art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	99.315.426,6	124.267.197,0	94.586.616,8	94.493.627,1	105.904.694,2	101.943.926,8	136.882.753,1	148.917.062,9	148.389.478,8	143.774.981,9	171.185.785,5	238.392.809,8	1.607.053.960,3	1.594.800.064,5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.286.310,9	63.239.196,8	22.988.802,8	15.568.717,5	14.071.308,7	16.470.222,6	16.892.386,8	26.779.347,0	19.429.136,3	21.414.842,8	20.795.855,3	28.641.802,1	283.587.929,6	283.756.000,0
Imposto s/a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.317.245,6	47.221.790,4	3.940.962,8	2.952.648,3	2.704.199,5	3.454.367,9	3.912.222,1	3.797.312,3	3.309.995,0	4.598.959,4	5.451.306,3	6.560.912,0	93.241.921,6	97.200.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.919.822,4	7.493.447,8	8.980.300,5	6.333.155,1	6.268.589,0	8.184.762,6	7.720.480,5	12.313.970,3	9.935.989,5	10.145.111,4	9.205.653,0	9.336.201,5	103.837.483,6	107.300.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	652.264,9	1.071.702,3	2.427.251,2	1.544.673,6	1.391.733,1	1.456.789,4	1.738.642,0	1.486.022,1	1.390.236,0	1.484.352,6	822.990,0	2.088.882,7	17.555.739,9	13.421.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.601.424,6	2.836.975,4	7.035.736,5	4.203.687,2	3.121.805,0	2.862.551,0	2.838.180,8	8.602.706,3	4.228.026,4	4.570.134,2	4.752.163,7	10.357.132,5	58.010.523,6	57.545.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.553,4	4.615.280,9	6.145.511,8	534.353,3	584.982,1	511.751,7	682.861,4	579.336,0	564.889,4	616.285,2	563.742,3	278.673,4	10.942.260,9	8.290.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.569.312,8	4.076.438,8	3.486.624,8	3.869.710,4	3.653.085,9	3.686.860,2	3.644.907,0	3.625.008,3	3.600.836,7	3.547.703,9	3.534.311,2	6.814.936,6	49.109.736,6	45.074.078,6
RECEITA PATRIMONIAL	-5.823.182,2	-5.280.763,2	9.897.357,2	13.934.669,7	13.247.913,4	3.946.284,1	-5.091.490,6	-6.832.309,3	-5.527.921,7	-13.295.841,7	-2.744.092,9	15.753.125,5	12.183.748,3	81.593.400,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	-6.515.334,7	-5.992.585,1	9.271.475,9	13.042.765,9	12.449.652,1	3.098.937,5	-5.962.784,6	-7.805.813,2	-6.471.484,7	-14.283.935,0	-3.780.490,8	14.676.534,8	1.726.958,1	76.659.600,0
Outras Receitas Patrimoniais	692.152,5	711.821,9	625.881,3	891.883,8	798.261,3	847.346,6	871.294,0	973.503,9	943.563,0	988.093,3	1.036.397,9	1.076.590,7	10.456.790,2	4.933.800,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	1.184.719,6	1.307.571,3	1.567.996,2	1.554.126,9	1.603.665,6	1.644.042,2	1.794.391,5	1.713.008,4	1.747.785,3	1.763.335,2	1.688.289,5	1.939.321,3	19.528.253,0	19.632.991,2
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.656.995,5	59.446.923,2	55.021.352,5	58.490.680,7	72.168.074,4	74.870.826,7	117.045.257,8	121.518.256,3	126.455.348,3	127.898.553,8	145.781.105,4	182.025.456,1	1.221.378.830,7	1.125.928.139,3
Cota-Parte do FPM	6.753.645,6	8.852.317,0	5.933.822,1	6.203.047,8	7.455.209,2	6.447.598,4	8.809.878,3	7.043.778,9	5.531.743,0	6.164.207,7	8.005.620,8	11.917.930,0	89.118.488,8	86.145.340,0
Cota-Parte do ICMS	18.532.422,6	14.352.867,4	16.683.653,2	16.540.538,7	22.505.256,5	25.833.948,1	60.012.252,7	70.788.719,8	69.256.017,5	74.278.070,7	77.935.632,8	102.860.722,6	569.400.302,6	499.397.131,0
Cota-Parte do IPVA	2.129.690,8	4.787.461,1	2.711.061,5	1.478.671,0	908.900,0	1.023.064,2	783.942,9	753.311,8	504.082,2	471.238,0	516.339,2	552.303,7	16.620.066,4	14.615.611,3
Cota-Parte do ITR	9.069,5	144,8	1.944,6	6.124,0	3.518,8	319,8	2.286,6	2.121,6	1.834,1	32.996,2	5.346,9	19.540,6	84.646,5	75.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	467.873,2	450.834,7	476.503,6	539.974,0	694.298,0	685.598,7	2.130.077,2	1.699.718,2	2.147.994,0	2.253.714,4	2.127.833,5	2.454.894,6	16.129.314,1	6.000.000,0
Transferências do FUNDEB	9.737.384,0	9.087.529,9	9.416.907,6	8.376.294,0	8.591.596,5	9.449.356,4	8.108.102,0	9.442.860,5	8.809.330,6	9.484.895,5	10.193.706,2	9.024.338,2	109.722.304,4	113.538.067,5
Outras Transferências Correntes	43.026.910,8	21.915.765,3	19.797.759,3	25.346.031,2	32.009.295,4	31.430.941,1	37.198.718,1	31.787.745,5	40.204.346,9	35.214.023,3	46.996.426,0	55.375.726,4	420.303.697,9	406.156.989,5
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.270,0	1.477.830,1	1.614.483,4	1.075.721,9	1.160.646,1	1.325.691,0	1.597.300,6	2.113.752,2	2.684.293,7	2.425.987,9	2.130.317,0	3.218.168,0	21.285.461,9	38.815.455,5
DEDUÇÕES (II)	10.263.103,0	8.774.461,5	8.427.295,5	8.254.197,1	9.501.197,4	10.007.000,9	16.927.215,4	19.247.676,9	18.679.460,8	19.813.070,1	20.837.682,4	29.767.743,9	180.500.104,7	131.636.300,0
Contrib. p/o Plano de Seg. Soc. Serv.	4.684.652,9	2.629.685,8	2.523.555,1	2.685.952,2	2.573.764,9	2.594.802,8	2.604.880,5	2.578.021,4	2.579.001,0	2.575.513,7	2.522.544,3	5.766.243,4	36.320.526,0	32.701.300,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	456.050,7	742.403,4	614.573,9	613.996,0	614.092,3	612.125,5	612.125,5	612.125,5	597.631,0	596.943,5	1.196.084,0	7.268.151,3	29.520.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	5.578.540,1	5.688.725,0	5.161.337,0	4.953.671,0	6.313.436,5	6.796.105,8	13.710.209,4	16.057.550,0	15.488.334,1	16.639.925,4	17.718.194,6	22.803.416,5	136.911.425,4	69.415.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	89.052.323,6	115.492.735,5	86.159.321,3	86.239.430,0	96.403.496,8	91.936.925,9	118.955.537,7	129.669.386,0	129.710.018,0	123.981.511,8	150.348.103,1	208.625.065,9	1.426.553.855,6	1.463.163.764,5

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.426.553.856,10

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:31h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	99.315.426,6	124.267.197,0	94.586.616,8	94.493.627,1	105.904.694,2	101.943.926,3	135.882.753,1	148.917.062,9	148.389.478,6	143.774.581,9	171.186.785,5	238.392.809,8	1.607.053.960,3	1.594.800.064,5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.286.310,9	63.239.196,8	22.999.802,8	15.568.717,5	14.071.308,7	16.470.222,6	16.892.386,8	26.779.347,0	19.429.136,3	21.414.842,8	20.795.855,3	28.641.802,1	283.587.929,6	283.756.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.317.245,6	47.221.790,4	3.940.962,8	2.952.648,3	2.704.199,5	3.454.367,9	3.912.222,1	3.787.312,3	3.309.995,0	4.598.959,4	5.451.306,3	6.880.912,0	93.241.921,6	97.200.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.919.822,4	7.493.447,8	8.980.300,5	6.333.155,1	6.268.589,0	8.184.762,6	7.720.480,5	12.313.970,3	9.935.989,5	10.145.111,4	9.205.653,0	9.336.201,5	103.837.483,6	107.300.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	652.264,9	1.071.702,3	2.427.251,2	1.544.673,6	1.391.733,1	1.456.789,4	1.738.642,0	1.486.022,1	1.390.236,0	1.484.352,6	822.990,0	2.088.882,7	17.555.739,9	13.421.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.601.424,6	2.836.975,4	4.203.687,2	4.203.687,2	3.121.605,0	2.862.551,0	2.838.180,8	8.602.706,3	4.228.026,4	4.570.134,2	4.752.163,7	10.357.132,5	58.010.523,6	57.545.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.553,4	4.615.280,9	614.551,8	534.353,3	584.982,1	511.751,7	682.861,4	579.336,0	564.889,4	616.285,2	563.742,3	276.673,4	10.942.260,9	8.290.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.569.312,8	4.076.438,8	3.486.624,8	3.869.710,4	3.653.085,9	3.686.860,2	3.644.907,0	3.625.008,3	3.600.836,7	3.547.703,9	3.534.311,2	6.814.936,6	49.109.736,6	45.074.078,6
RECEITA PATRIMONIAL	-5.823.182,2	-5.280.763,2	9.897.357,2	13.934.669,7	13.247.913,4	3.946.284,1	-5.091.490,6	-6.832.309,3	-5.527.921,7	-13.295.841,7	-2.744.092,9	15.753.125,5	12.183.748,3	81.593.400,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	-6.515.334,7	-5.995.585,1	9.271.475,9	13.042.785,9	12.449.652,1	3.098.937,5	-5.962.784,6	-7.805.813,2	-6.471.484,7	-14.283.935,0	-3.780.490,8	14.876.534,8	1.726.958,1	76.659.600,0
Outras Receitas Patrimoniais	692.152,5	711.821,9	625.881,3	891.883,8	798.261,3	847.346,6	871.294,0	973.503,9	943.563,0	988.093,3	1.036.397,9	1.076.590,7	10.456.790,2	4.933.800,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	1.184.719,6	1.307.571,3	1.567.996,2	1.554.126,9	1.603.665,6	1.644.042,2	1.794.391,5	1.713.008,4	1.747.785,3	1.783.335,2	1.688.289,5	1.939.321,3	19.528.253,0	19.632.991,2
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.656.995,5	59.446.923,2	59.446.923,2	58.490.680,7	72.168.074,4	74.870.826,1	117.045.257,8	121.518.256,3	126.455.348,3	127.898.563,8	145.781.105,4	182.025.456,1	1.221.378.830,7	1.125.928.139,3
Cota-Parte do FPM	6.753.645,6	8.852.317,0	5.933.522,1	6.203.047,8	7.455.209,2	6.447.598,4	8.809.878,3	7.043.778,9	5.531.743,0	6.164.207,7	8.005.620,8	11.917.930,0	86.145.340,0	86.145.340,0
Cota-Parte do ICMS	18.532.422,6	14.352.867,4	16.683.653,2	16.540.538,7	22.505.256,5	25.833.948,1	60.012.252,7	70.788.719,8	69.256.017,5	74.278.070,7	77.935.832,8	102.860.722,6	569.400.302,6	499.397.131,0
Cota-Parte do IPVA	2.129.690,8	4.787.461,1	2.711.061,5	1.478.671,0	908.900,0	1.023.064,2	793.942,9	753.311,8	504.082,2	471.238,0	516.339,2	552.303,7	16.620.066,4	14.615.611,3
Cota-Parte do ITR	9.068,5	144,8	1.944,6	6.124,0	3.518,8	319,8	2.286,6	2.121,6	1.834,1	32.396,2	5.346,9	19.540,6	84.646,5	75.000,0
Transferências da LC 87/1986	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	467.873,2	450.834,7	476.503,6	539.974,0	694.296,0	685.598,7	2.130.077,2	1.699.718,2	2.147.994,0	2.253.714,4	2.127.833,5	2.454.894,6	16.129.314,1	6.000.000,0
Transferências do FUNDEB	9.737.384,0	9.087.529,9	9.416.907,6	8.376.294,0	8.591.596,5	9.449.356,4	8.108.102,0	9.442.860,5	8.809.330,6	9.484.898,5	10.193.706,2	9.024.338,2	109.722.304,4	113.638.067,5
Outras Transferências Correntes	43.026.910,8	21.915.768,3	19.797.759,9	25.346.031,2	32.009.295,4	31.430.941,1	37.198.718,1	31.787.745,5	40.204.346,9	35.214.028,3	46.996.426,0	55.375.726,4	420.303.697,9	406.156.989,5
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.270,0	1.477.830,1	1.614.483,4	1.075.721,9	1.160.646,1	1.325.691,0	1.597.300,6	2.113.752,2	2.684.293,7	2.425.987,9	2.130.317,0	3.218.168,0	21.265.461,9	38.815.465,5
DEDUÇÕES (II)	10.263.103,0	8.774.461,5	8.427.295,5	8.254.197,1	9.501.197,4	10.007.000,9	16.927.215,4	19.247.676,9	18.679.460,6	19.813.070,1	20.637.682,4	29.767.743,9	180.500.104,7	131.636.300,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	4.684.562,9	2.629.686,8	2.523.555,1	2.685.952,2	2.573.764,9	2.594.802,8	2.604.880,5	2.578.021,4	2.579.001,0	2.575.513,7	2.522.544,3	5.768.243,4	36.320.528,0	32.701.300,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	456.050,7	742.403,4	614.573,9	613.996,0	614.092,3	612.125,5	612.125,5	612.125,5	597.631,0	596.943,5	1.196.084,0	7.268.151,3	29.520.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	5.578.540,1	5.688.725,0	5.161.337,0	4.953.671,0	6.313.436,5	6.798.105,8	13.710.209,4	16.057.530,0	15.488.334,1	16.639.925,4	17.718.194,6	22.803.416,5	136.911.425,4	69.415.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	89.062.323,6	115.492.735,5	86.159.321,3	86.239.430,0	96.403.496,8	91.936.925,5	118.955.537,7	129.669.386,0	129.770.018,0	123.961.511,8	150.348.103,1	208.625.065,9	1.426.553.855,6	1.463.163.764,5

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.426.553.856,10

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:31h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até 6º Bim/2021	Até 6º Bim/2020				
RECEITAS CORRENTES (I)	157.815.000,0	157.815.000,0	70.403.526,2	113.333.106,6				
Receitas de Contribuições dos Segurados	25.317.000,0	25.317.000,0	29.601.476,1	25.874.621,4				
Civil	25.317.000,0	25.317.000,0	29.601.476,1	25.874.621,4				
Ativo	25.110.200,0	25.110.200,0	29.377.824,8	25.669.946,9				
Inativo	202.800,0	202.800,0	189.179,7	200.358,3				
Pensionista	4.000,0	4.000,0	34.471,6	4.316,2				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Contribuições Patronais	45.026.000,0	45.026.000,0	32.947.960,5	29.833.380,1				
Civil	45.026.000,0	45.026.000,0	32.947.960,5	29.833.380,1				
Ativo	45.026.000,0	45.026.000,0	32.947.960,5	29.833.380,1				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita Patrimonial	76.545.000,0	76.545.000,0	6.610.530,1	56.250.866,0				
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Valores Mobiliários	76.545.000,0	76.545.000,0	6.610.530,1	56.250.866,0				
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas Correntes	10.927.000,0	10.927.000,0	1.243.559,5	1.374.239,1				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.920.000,0	10.920.000,0	1.215.118,0	1.361.226,8				
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Demais Receitas Correntes	7.000,0	7.000,0	28.441,5	13.012,3				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	157.815.000,0	157.815.000,0	70.403.526,2	113.333.106,6				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2021	Até o 6º Bim/2020	6º Bim/2021	Até o 6º Bim/2020	EM 6º Bim/2021	EM 6º Bim/2020
Benefícios - Civil	34.401.000,0	34.383.000,0	26.804.610,8	23.435.637,4	26.804.610,8	23.435.637,4	0,0	0,0
Aposentadorias	32.806.000,0	31.728.000,0	24.207.966,6	21.734.562,4	24.207.966,6	21.734.562,4	0,0	0,0
Pensões	1.595.000,0	2.655.000,0	2.596.644,2	1.701.075,0	2.596.644,2	1.701.075,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	34.401.000,0	34.383.000,0	26.804.610,8	23.435.637,4	26.804.610,8	23.435.637,4	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	123.414.000,0	123.432.000,0	43.598.915,4	89.897.469,2	43.598.915,4	89.897.469,2	0,0	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,0					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,0					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0					
Outros Aportes RPPS			0,0					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			Até 6º Bim/2021		Até 6º Bim/2020			
Caixa e Equivalentes de Caixa			2.373.673,6		0,0			
Investimentos e Aplicações			983.186.601,6		0,0			
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0			
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			985.560.275,2		0,0			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até 6º Bim/2021		Até 6º Bim/2020				
RECEITAS CORRENTES (VII)	41.795.000,0	41.795.000,0	31.836.679,1		27.291.490,2				
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.731.300,0	8.731.300,0	8.055.105,5		8.508.262,6				
Civil	8.731.300,0	8.731.300,0	8.055.105,5		8.508.262,6				
Ativo	7.759.100,0	7.759.100,0	6.768.788,8		7.206.112,3				
Inativo	871.100,0	871.100,0	1.162.417,9		1.179.815,4				
Pensionista	101.100,0	101.100,0	123.898,8		122.334,9				
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0				
Receitas de Contribuições Patronais	9.698.000,0	9.698.000,0	7.393.583,7		7.991.091,7				
Civil	9.698.000,0	9.698.000,0	7.393.583,7		7.991.091,7				
Ativo	9.698.000,0	9.698.000,0	7.393.583,7		7.991.091,7				
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0				
Receita Patrimonial	4.765.700,0	4.765.700,0	10.334.956,7		3.748.509,7				
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0		0,0				
Receitas de Valores Mobiliários	4.765.700,0	4.765.700,0	10.334.956,7		3.748.509,7				
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0		0,0				
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0		0,0				
Outras Receitas Correntes	18.600.000,0	18.600.000,0	6.053.033,2		7.043.626,2				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	18.600.000,0	18.600.000,0	6.053.033,2		7.043.626,2				
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		0,0				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0		0,0				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0		0,0				
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0		0,0				
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		0,0				
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	41.795.000,0	41.795.000,0	31.836.679,1		27.291.490,2				

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2021	6º Bim/2020	6º Bim/2021	6º Bim/2020	EM 6º Bim/2021	EM 6º Bim/2020
			Benefícios - Civil	96.700.000,0	96.200.000,0	90.799.421,1	81.297.699,0	90.799.421,1
Aposentadorias	78.861.000,0	79.711.000,0	79.122.317,1	70.697.387,7	79.122.317,1	70.697.387,7	0,0	0,0
Pensões	17.839.000,0	16.489.000,0	11.677.104,0	10.600.311,3	11.677.104,0	10.600.311,3	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	96.700.000,0	96.200.000,0	90.799.421,1	81.297.699,0	90.799.421,1	81.297.699,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	-54.905.000,0	-54.405.000,0	-58.962.742,0	-54.006.208,8	-58.962.742,0	-54.006.208,8	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			70.505.253,6
Recursos para Formação de Reserva			0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2021	Até 6º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2021	6º Bim/2020	6º Bim/2021	6º Bim/2020	EM 6º Bim/2021	EM 6º Bim/2020
			Despesas Correntes (XIII)	5.487.000,0	6.005.000,0	4.670.699,9	9.326.695,6	4.633.567,5
Despesas de Capital (XIV)	190.000,0	190.000,0	31.793,3	23.377,8	31.793,3	23.377,8	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	5.677.000,0	6.195.000,0	4.702.493,2	9.350.073,4	4.665.360,8	9.326.970,9	37.132,4	23.102,5
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-5.677.000,0	-6.195.000,0	-4.702.493,2	-9.350.073,4	-4.665.360,8	-9.326.970,9	-----	-----

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)			
Contribuição do Servidores	0,0	0,0			
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0			
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 31/Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	182.795.673,00	171.724.264,70
DEDUÇÕES (XXIX)	100.705.293,80	274.386.664,60
Disponibilidade de Caixa	100.408.762,90	274.090.133,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	123.418.868,00	286.219.764,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.010.105,10	12.129.631,00
Demais Haveres Financeiros	296.530,90	296.530,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	82.090.379,20	-102.662.399,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	184.752.779,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	10.880.474,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	173.872.305,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	82.965.547,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.991,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.991,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 21/03/2022 15:31h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		Jan a Dez/2021						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES (I)	1.525.385.064,5	1.470.142.535,1						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.756.000,0	283.587.929,4						
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	97.200.000,0	93.241.921,4						
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	107.300.000,0	103.837.483,5						
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	13.421.000,0	17.555.740,0						
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	57.545.000,0	58.010.523,5						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.290.000,0	10.942.261,0						
Contribuições	45.074.078,6	49.109.736,8						
Receita Patrimonial	81.593.400,0	12.183.748,3						
Aplicações Financeiras (II)	81.404.600,0	12.037.965,9						
Outras Receitas Patrimoniais	188.800,0	145.782,4						
Transferências Correntes¹	1.056.513.139,3	1.084.467.405,5						
Cota Parte FPM (80%)	73.145.340,0	72.653.939,4						
Cota Parte ICMS (80%)	446.597.131,0	455.520.242,0						
Cota Parte IPVA (80%)	12.215.611,3	13.296.053,0						
Cota Parte ITR (80%)	60.000,0	67.717,2						
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0						
L.C. N° 61/89	4.800.000,0	12.903.451,2						
Transferências do FUNDEB	113.538.067,5	110.291.658,5						
Outras Transferências Correntes	406.156.989,5	419.734.344,2						
Demais Receitas Correntes	58.448.446,6	40.793.715,1						
Outras Receitas Financeiras (III)	2.104.300,0	2.049.112,6						
Receitas Correntes Restantes	56.344.146,6	38.744.602,5						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	1.441.876.164,5	1.456.055.456,6						
RECEITAS DE CAPITAL (V)	117.603.391,3	7.890.880,0						
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0						
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0						
Alienação de Bens	0,0	0,0						
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0						
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0						
Outras Alienações de bens	0,0	0,0						
Transferências de Capital	117.603.391,3	7.890.880,0						
Convênios	113.798.084,3	5.045.698,0						
Outras Transferências de Capital	3.805.307,0	2.845.182,0						
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0						
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0						
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	117.603.391,3	7.890.880,0						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.559.479.555,8	1.463.946.336,6						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2021						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.347.856.271,5	1.220.431.643,4	1.123.688.491,1	1.121.246.037,7	11.094.943,5	35.430.268,2	35.430.268,2	
Pessoal e Encargos Sociais	601.100.511,1	549.734.639,1	545.615.184,2	545.549.514,2	189.276,0	749.785,4	749.785,4	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.705.607,5	10.705.607,5	10.505.859,9	10.505.859,9	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Correntes	736.050.153,0	659.991.396,8	567.567.447,0	565.190.663,6	10.905.667,6	34.680.482,8	34.680.482,8	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.337.150.664,0	1.209.726.035,9	1.113.182.631,2	1.110.740.177,8	11.094.943,5	35.430.268,2	35.430.268,2	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	245.829.402,3	93.346.881,7	78.979.163,9	76.640.224,8	2.358.097,3	4.699.931,3	4.699.931,3	
Investimentos	235.711.503,0	83.229.006,7	68.875.476,7	66.536.537,5	2.358.097,3	4.699.931,3	4.699.931,3	
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida (XX)	10.117.899,2	10.117.875,0	10.103.687,3	10.103.687,3	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	235.711.503,1	83.229.006,7	68.875.476,6	66.536.537,5	2.358.097,3	4.699.931,3	4.699.931,3	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	117.917.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.690.779.167,1	1.292.955.042,6	1.182.058.107,8	1.177.276.715,3	13.453.040,8	40.130.199,4	40.130.199,4	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	233.086.381,0	--	--	--	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		121.401.100,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2021
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		101.412.617,6
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		10.505.859,9
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		323.993.138,7
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-24.733.814,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	46.870,6	11.715.572,2	1.902.380,9	9.846.778,9	13.283,0	13.974.510,6	37.663.578,8	8.542.320,1	25.149.477,6	17.946.291,7
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	4.301.954,2	1.316.137,0	855,0	1.458.726,0	4.158.510,2	2.114.671,0	18.792.464,9	6.053.508,4	11.350.542,6	3.503.084,9
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DO	13.946,9	592.301,2	0,0	592.301,2	13.946,9	0,0	2.404.543,5	1.609.050,7	410.756,1	384.736,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	12.492,5	812.872,7	5.510,0	812.315,7	7.539,5	0,0	532.676,9	93.812,3	438.864,7	-0,1
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	141.277,2	0,0	0,0	0,0	141.277,2	33.772,8	0,0	0,0	0,0	33.772,8
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	0,0	699.215,4	25.489,5	673.725,9	0,0	0,0	3.661.046,9	1.413.214,6	2.247.832,4	-0,1
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REI	246.933,5	0,0	0,0	0,0	246.933,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	6.225,5	0,0	6.225,5	0,0	0,0	23.102,5	0,0	23.102,5	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.017.090,7	115.209,3	847.875,6	1.054.005,8
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA RE	3.999,9	0,0	0,0	0,0	3.999,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
HOSPITAL MUN DA JAPUÍBA ANGRA DOS RI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	980,0	7.427.560,4	392.316,4	7.024.959,2	11.264,8
FUNDO MUN IDOSO ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	6.000,0	4.000,0	0,0
INSTITUTO MUN AMBIENTE ANGRA DOS RE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	88.291,6	24.120,3	64.171,3	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	39.127,6	17.082,0	22.045,6	0,0	1.274.297,8	1.381.602,0	818.460,0	487.118,5	1.350.321,3
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUN ANGRA D	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	4.767.474,8	15.181.451,6	1.951.317,4	13.412.118,8	4.585.490,2	17.398.232,2	74.001.958,2	19.068.012,1	48.048.700,5	24.283.477,8
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	908.408,1	2.063.550,4	0,0	2.063.550,4	908.408,1	129.146,5	1.033.537,5	154.442,3	749.171,9	259.069,8
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.071.618,5	0,0	1.071.618,5	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DO	0,0	89.220,2	0,0	89.220,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	908.408,1	2.152.770,6	0,0	2.152.770,6	908.408,1	129.146,5	2.105.156,0	154.442,3	1.820.790,4	259.069,8
TOTAL (I + II)	5.675.882,9	17.334.222,2	1.951.317,4	15.564.889,4	5.493.898,3	17.527.378,7	76.107.114,2	19.222.454,4	49.869.490,9	24.542.547,6

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	275.466.000,0	272.645.668,3	98,98
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.200.000,0	93.241.921,4	95,93
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.421.000,0	17.555.740,0	130,81
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.300.000,0	103.837.483,5	96,77
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.545.000,0	58.010.523,5	100,81
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	606.233.082,4	691.352.828,1	114,04
2.1-Cota-Parte FPM	86.145.340,0	89.118.498,8	103,45
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	86.145.340,0	82.322.799,2	95,56
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	6.795.699,5	
2.2-Cota-Parte ICMS	499.397.131,0	569.400.302,6	114,02
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.000.000,0	16.129.314,1	268,82
2.4-Cota-Parte ITR	75.000,0	84.646,3	112,86
2.5-Cota-Parte IPVA	14.615.611,3	16.620.066,3	113,71
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	881.699.082,4	963.998.496,4	109,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	121.246.616,5	136.911.425,7	112,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	99.178.154,1	104.088.198,4	104,95

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	113.658.067,5	110.168.685,0	96,93
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	113.658.067,5	110.738.039,2	97,43
6.1.1-Principal	113.538.067,5	110.291.658,5	97,14
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	120.000,0	446.380,7	371,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	-569.354,2	0,00
6.2.1-Principal	0,0	-569.354,2	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-7.708.549,0	-26.619.767,2	345,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			3.712.737,3
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			3.712.737,3
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			113.881.422,4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 6º Bim/2021 Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	108.446.491,1	105.692.651,6	105.660.427,1	105.659.183,8	32.224,5
10.1- Educação Infantil	13.293.309,5	12.995.787,3	12.995.787,3	12.995.787,3	0,0
10.1.1- Creche	11.470.769,5	11.181.008,4	11.181.008,4	11.181.008,4	0,0
10.1.2- Pré-escola	1.822.540,0	1.814.778,9	1.814.778,9	1.814.778,9	0,0
10.2- Ensino Fundamental	95.153.181,6	92.696.864,3	92.664.639,8	92.663.396,5	32.224,5
11- OUTRAS DESPESAS	9.224.313,7	8.008.533,3	7.975.607,4	7.923.857,8	32.925,8
11.1- Educação Infantil	632.033,0	632.033,0	622.033,0	622.033,0	10.000,0
11.1.1- Creche	632.033,0	632.033,0	622.033,0	622.033,0	10.000,0
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	8.592.280,7	7.376.500,3	7.353.574,5	7.301.824,8	22.925,8
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	117.670.804,8	113.701.184,8	113.636.034,5	113.583.041,6	65.150,3

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC S/ DISP. CAIXA (h)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	101.979.914,2	101.947.689,8	101.946.446,5	32.224,5	0,0
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	109.988.447,5	109.923.297,2	109.870.304,2	65.150,3	0,0
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	77.118.079,5	101.979.914,2	101.979.914,2	92,6		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLIC. APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	11.016.868,5	180.237,5	180.237,5	0,2		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.302.787,4	3.712.737,3	3.712.737,3	3.712.737,3	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	8.302.787,4	3.712.737,3	3.712.737,3	3.712.737,3	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2021 (f)	Inscritos em RP Não Processados (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.123.760,9	8.383.874,3	8.353.518,1	8.353.518,1	30.356,2
24.1- Creche	18.123.760,9	8.383.874,3	8.353.518,1	8.353.518,1	30.356,2
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	115.890.308,4	63.636.774,0	59.387.223,3	58.332.650,4	4.249.550,7
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	134.014.069,3	72.020.648,3	67.740.741,4	66.686.168,5	4.279.906,9

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	185.721.833,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-26.619.767,20
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (w)	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.214.057,06
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	209.127.543,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	240.999.624,09	209.127.543,27	21,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.488.365,91	0,00	5.393.401,60	3.214.057,06	1.880.907,25
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.550.681,36	0,00	1.501.648,47	3.147.844,08	901.188,81
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	4.937.684,55	0,00	3.891.753,13	66.212,98	979.718,44
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financi	19.021.000,0	15.310.985,7
35.1- Salário-Educação	16.233.000,0	13.050.666,0
35.2- PDDE	8.000,0	5.892,7
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.310.000,0	2.086.515,9
35.4- PNATE	120.000,0	82.805,3
35.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,0	85.105,7
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.150.510,1	8.181.637,3
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38)	22.171.510,1	23.492.623,0

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.886.605,92	2.703.260,04	2.471.537,68	2.471.537,68	231.722,4
41.1- Creche	3.886.605,92	2.703.260,04	2.471.537,68	2.471.537,68	231.722,4
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	41.541.959,19	27.722.782,95	26.287.553,46	25.523.644,17	1.435.229,5
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	38.448,36	38.448,36	32.850,74	27.032,58	5.597,6
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.467.013,47	30.464.491,35	28.791.941,88	28.022.214,43	1.672.549,5

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	297.151.887,50	216.186.324,48	210.168.717,84	208.291.424,46	6.017.606,6
47.1- Despesas Correntes	223.514.988,08	170.095.946,24	166.490.684,74	166.287.948,40	3.605.261,5
47.1.1- Pessoal Ativo	146.924.640,68	120.505.228,15	120.317.376,85	120.316.133,54	187.851,3
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.4- Outras Despesas Correntes	76.590.347,40	49.590.718,09	46.173.307,89	45.971.814,86	3.417.410,2
47.2- Despesas de Capital	73.636.899,42	46.090.378,24	43.678.033,10	42.003.476,06	2.412.345,1
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.2.2- Outras Despesas de Capital	73.636.899,42	46.090.378,24	43.678.033,10	42.003.476,06	2.412.345,1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	11.771.873,58	16.354.614,22
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	110.168.685,02	13.050.666,04
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	117.474.794,68	20.335.539,14
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.465.763,92	9.069.741,12
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	3.700.924,31
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.145.841,79	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.319.922,13	12.770.665,43

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
77.118.079,51	101.946.446,45	92,54

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
180.269.210,03	-26.619.767,20	206.888.977,23	21,46

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2021

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	245.829.402,3	93.346.881,7	78.979.163,9	14.367.717,8	152.482.520,6
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	245.829.402,3	93.346.881,7	78.979.163,9	14.367.717,8	152.482.520,6
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-245.829.402,3	-93.346.881,7	--	--	-152.482.520,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2021 a 2096

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2020	0,0	0,0	0,0	1.065.788.043,1
2021	168.727.212,4	118.416.989,8	50.310.222,7	1.116.098.265,8
2022	214.420.810,7	140.031.023,1	74.389.787,6	1.190.488.053,4
2023	218.340.487,5	141.370.394,9	76.970.092,6	1.267.458.146,0
2024	221.781.950,4	142.968.820,4	78.813.130,0	1.346.271.276,1
2025	224.369.132,8	144.361.784,6	80.007.348,2	1.426.278.624,3
2026	226.896.232,5	145.112.706,7	81.783.525,8	1.508.062.150,1
2027	229.442.012,2	145.392.758,3	84.049.253,9	1.592.111.404,0
2028	231.802.026,7	145.099.924,2	86.702.102,5	1.678.813.506,5
2029	232.887.767,0	146.641.562,0	86.246.205,0	1.765.059.711,5
2030	233.965.127,9	146.417.780,6	87.547.347,3	1.852.607.058,8
2031	234.815.008,8	145.939.898,2	88.875.110,6	1.941.482.169,4
2032	233.633.054,1	145.722.559,2	87.910.494,9	2.029.392.664,3
2033	233.164.209,2	146.265.314,8	86.898.894,4	2.116.291.558,7
2034	233.092.261,8	145.322.440,3	87.769.821,6	2.204.061.380,3
2035	232.952.656,3	143.907.589,3	89.045.067,0	2.293.106.447,3
2036	232.392.544,4	142.944.255,6	89.448.288,8	2.382.554.736,2
2037	231.784.353,1	141.964.025,7	89.820.327,4	2.472.375.063,6
2038	231.124.010,7	140.817.347,0	90.306.663,7	2.562.681.727,3
2039	230.164.023,8	140.096.628,0	90.067.395,8	2.652.749.123,1
2040	228.693.505,2	140.135.983,4	88.557.521,8	2.741.306.644,9
2041	227.030.559,3	140.247.974,1	86.782.585,2	2.828.089.230,1
2042	225.156.153,2	140.453.381,2	84.702.772,0	2.912.792.002,1
2043	223.143.049,6	140.583.542,7	82.559.506,9	2.995.351.509,0
2044	221.180.507,6	140.181.620,4	80.998.887,2	3.076.350.396,3
2045	218.711.634,6	140.691.487,8	78.020.146,8	3.154.370.543,1
2046	216.584.943,5	139.962.781,0	76.622.162,5	3.230.992.705,6
2047	214.632.064,9	139.465.130,5	75.166.934,4	3.306.159.640,0
2048	213.303.005,9	136.754.013,9	76.548.992,0	3.382.708.632,0
2049	212.241.118,0	133.691.988,4	78.549.129,6	3.461.257.761,6
2050	211.501.721,1	129.902.338,4	81.599.382,7	3.542.857.144,3
2051	211.108.627,6	125.981.952,5	85.126.675,1	3.627.983.819,4
2052	211.293.743,4	121.365.755,4	89.927.988,0	3.717.911.807,4
2053	212.009.013,9	116.456.300,5	95.552.713,4	3.813.464.520,7
2054	213.334.666,7	111.138.200,4	102.196.466,3	3.915.660.987,1
2055	215.320.392,0	105.488.653,8	109.831.738,2	4.025.492.725,3
2056	217.938.693,8	99.786.582,0	118.152.111,9	4.143.644.837,2
2057	221.232.567,4	93.948.646,5	127.283.920,9	4.270.928.758,0
2058	225.138.441,8	88.269.251,6	136.869.190,3	4.407.797.948,3
2059	229.759.960,0	82.543.870,0	147.216.090,0	4.555.014.038,4
2060	235.053.322,2	76.975.881,6	158.077.440,6	4.713.091.478,9
2061	241.064.277,6	71.566.961,8	169.497.315,9	4.882.588.794,8
2062	247.810.745,8	66.338.216,7	181.472.529,1	5.064.061.323,8
2063	255.308.644,1	61.312.473,5	193.996.170,7	5.258.057.494,5
2064	263.578.927,8	56.499.534,0	207.079.393,8	5.465.136.888,3
2065	272.635.736,8	51.893.025,0	220.742.711,9	5.685.879.600,2
2066	282.499.887,6	47.499.867,0	235.000.020,7	5.920.879.620,8
2067	293.192.327,8	43.325.985,2	249.866.342,6	6.170.745.963,4
2068	304.733.294,5	39.371.489,1	265.361.805,5	6.436.107.768,8
2069	317.142.524,3	35.631.787,1	281.510.737,2	6.717.618.506,1
2070	3.356.078,3	32.110.048,3	-28.753.970,1	6.688.864.536,0
2071	2.841.115,2	28.804.213,5	-25.963.098,3	6.662.901.437,7
2072	2.408.839,9	25.711.511,0	-23.302.671,1	6.639.598.766,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2021 a 2096

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2073	2.047.586,5	22.828.768,6	-20.781.182,2	6.618.817.584,5
2074	1.746.219,6	20.152.705,3	-18.406.485,7	6.600.411.098,8
2075	1.494.407,1	17.679.703,9	-16.185.296,8	6.584.225.802,0
2076	1.282.671,9	15.405.573,1	-14.122.901,2	6.570.102.900,9
2077	1.102.673,7	13.325.713,2	-12.223.039,6	6.557.879.861,3
2078	947.479,5	11.433.644,4	-10.486.164,9	6.547.393.696,4
2079	812.048,7	9.724.758,4	-8.912.709,7	6.538.480.986,7
2080	692.796,4	8.192.416,7	-7.499.620,3	6.530.981.366,4
2081	587.702,9	6.832.456,5	-6.244.753,6	6.524.736.612,8
2082	495.298,9	5.637.143,5	-5.141.844,6	6.519.594.768,2
2083	414.474,6	4.598.103,0	-4.183.628,4	6.515.411.139,8
2084	344.421,1	3.707.532,8	-3.363.111,7	6.512.048.028,1
2085	284.154,6	2.953.656,7	-2.669.502,0	6.509.378.526,0
2086	232.923,4	2.325.608,8	-2.092.685,5	6.507.285.840,6
2087	189.772,2	1.809.415,0	-1.619.642,8	6.505.666.197,8
2088	153.869,4	1.391.992,9	-1.238.123,5	6.504.428.074,2
2089	124.220,6	1.058.830,3	-934.609,7	6.503.493.464,5
2090	99.917,8	796.536,6	-696.618,8	6.502.796.845,7
2091	80.085,2	592.475,9	-512.390,7	6.502.284.455,1
2092	63.911,6	435.253,1	-371.341,6	6.501.913.113,5
2093	50.713,2	315.307,9	-264.594,7	6.501.648.518,8
2094	39.941,7	224.975,6	-185.034,0	6.501.463.484,9
2095	31.145,4	158.012,2	-126.866,8	6.501.336.618,1
2096	23.980,3	109.323,2	-85.342,8	6.501.251.275,3
TOTAL	11.400.037.390,0	5.964.574.158,6	5.435.463.231,9	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

- 1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;
2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial
Crescimento vegetativo
Massa salarial
Taxa de inflação anual média
Taxa de crescimento real do PIB
Taxa de crescimento do Salário Mínimo
Massa salarial
Taxa de juros real

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2021

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

ADCT_art 77 - Anexo 12

	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.373.000,0	2.353.815,3	2.302.755,8	2.302.755,8	97,8	1.480.228,4	62,9	1.480.228,4	62,9	1.480.228,4	62,9	1.480.228,4	62,9
Despesas Correntes	1.347.000,0	2.347.749,6	2.296.690,1	2.296.690,1	97,8	1.480.228,4	63,0	1.480.228,4	63,0	1.480.228,4	63,0	1.480.228,4	63,0
Despesas de Capital	26.000,0	6.065,7	6.065,5	6.065,5	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (X) = (IV + V + VII + VIII + IX + X)	171.882.000,0	313.716.739,1	308.614.789,3	308.614.789,3	294,4	284.052.987,3	242,8	282.202.839,5	241,7	282.202.839,5	241,7	282.202.839,5	241,7

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)			DESPESAS LIQUIDADAS (e)			DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	308.614.789,3	308.614.789,3	308.614.789,3	284.052.987,3	284.052.987,3	284.052.987,3	282.202.839,5	282.202.839,5	282.202.839,5
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	308.614.789,3	308.614.789,3	308.614.789,3	284.052.987,3	284.052.987,3	284.052.987,3	282.202.839,5	282.202.839,5	282.202.839,5

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVIII) * 100
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

165.034.369,8 / 32,2

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)-(s)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p-(o+q)) se < 0 então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	143.580.419,6	308.614.789,3	165.034.369,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:32h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

		R\$ 1,00							
ADCT, art 77 - Anexo 12									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,0							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXII)		0,0							
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 14/2012									
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w)-(x ou y),					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0					
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	101.516.000,0	158.699.933,5	158.824.566,1	100,1					
Provenientes da União	93.379.000,0	114.531.165,6	109.438.981,6	95,6					
Provenientes dos Estados	8.137.000,0	44.168.767,9	49.385.584,5	111,8					
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.876.000,0	1.876.000,0	4.033.668,8	215,0					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	103.392.000,0	160.575.933,5	162.858.234,9	101,4					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d) Até 6º Bim/2021	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS (e) Até 6º Bim/2021	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS (f) Até 6º Bim/2021	% (f/c) x 100	Inscritas em Respostas a Pagor não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	20.949.000,0	35.604.261,1	21.931.915,8	61,6	19.164.186,2	53,8	19.064.987,9	53,5	2.767.729,6
Despesas Correntes	19.345.000,0	30.601.392,4	21.069.364,6	68,8	18.477.105,1	60,4	18.377.906,8	60,1	2.582.259,5
Despesas de Capital	1.604.000,0	5.002.868,7	872.551,2	17,4	687.081,2	13,7	687.081,2	13,7	186.470,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	76.010.000,0	151.865.819,2	125.173.993,4	82,4	104.315.894,3	68,7	103.727.417,7	68,3	20.858.099,1
Despesas Correntes	75.142.000,0	147.616.838,3	122.731.393,7	83,1	103.605.003,6	70,2	103.016.526,9	69,8	19.126.390,1
Despesas de Capital	868.000,0	4.248.980,9	2.442.599,7	57,5	710.890,8	16,7	710.890,8	16,7	1.731.708,9
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.898.000,0	3.825.314,9	2.104.639,6	55,0	1.181.257,6	30,9	1.181.257,6	30,9	923.382,0
Despesas Correntes	1.898.000,0	3.825.314,9	2.104.639,6	55,0	1.181.257,6	30,9	1.181.257,6	30,9	923.382,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	306.000,0	501.000,0	202.009,0	40,3	149.182,0	29,8	145.522,0	29,0	52.827,0
Despesas Correntes	260.000,0	260.000,0	202.009,0	77,7	149.182,0	57,4	145.522,0	56,0	52.827,0
Despesas de Capital	46.000,0	241.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.894.000,0	4.112.398,4	959.806,1	23,3	657.027,0	16,0	645.937,0	15,7	302.779,1
Despesas Correntes	1.766.000,0	2.637.488,8	757.747,4	28,7	461.506,3	17,5	450.416,3	17,1	296.241,1
Despesas de Capital	128.000,0	1.474.909,6	202.058,7	13,7	195.520,7	13,3	195.520,7	13,3	6.538,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.305.000,0	3.721.290,9	1.165.874,3	31,3	1.131.197,2	30,4	1.131.197,2	30,4	34.677,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:32h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

		R\$ 1,00									
		2.305.000,0	3.721.290,9	1.165.874,3	31,3	1.131.197,2	30,4	1.131.197,2	30,4	1.131.197,2	30,4
Despesas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		103.377.000,0	199.645.084,5	151.538.238,2	294,0	126.698.744,3	229,5	125.896.319,4	227,9	125.896.319,4	227,9
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até 6º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100			
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(V+XXXII)	139.028.000,0	209.179.640,7	193.708.336,6	160,6	187.520.220,6	150,8	185.570.874,5	149,5	6.188.116,0		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	128.337.000,0	289.653.363,4	259.709.606,1	180,1	218.632.618,8	151,6	217.944.142,2	151,2	41.176.987,3		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1.998.000,0	3.825.314,9	2.104.639,6	55,0	1.181.257,6	30,9	1.181.257,6	30,9	923.382,0		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	306.000,0	501.000,0	202.009,0	40,3	149.182,0	29,8	145.522,0	29,0	52.827,0		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.897.000,0	4.112.368,4	959.806,1	23,3	657.027,0	16,0	645.937,0	15,7	302.779,1		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	3.678.000,0	6.075.106,2	3.468.630,1	129,2	2.611.425,6	93,3	2.611.425,6	93,3	857.204,5		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	275.259.000,0	513.361.823,6	460.153.027,5	586,5	410.651.731,6	472,3	405.099.158,9	469,6	49.501.295,9		
(-)-Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	72.344.000,0	72.344.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	202.915.000,0	441.017.823,6	460.153.027,5	586,5	410.651.731,6	472,3	405.099.158,9	469,6	49.501.295,9		

Data de Emissão: 21/03/2022 15:32h

Anexo 12 do RREO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021										SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE					ATÉ O BIMESTRE (b)					
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
TOTAL DE ATIVOS	0,0											0,0
Direitos Futuros	0,0											0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0											0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0											0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0											0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0											0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0											0,0
Provisões de PPP	0,0											0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0											0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0											0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0											0,0
Contraprestações Futuras	0,0											0,0
Riscos Não Provisionados	0,0											0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0											0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0											0,0
Serviços Futuros	0,0											0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0											0,0
DESPESAS DE PPP		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado												
Das Estaduais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.030.316.253,8	1.426.553.856,1	1.434.532.391,5	1.442.555.549,8	1.450.623.590,7	1.458.736.735,0	1.466.895.265,2	1.475.099.425,0	1.483.349.469,6	1.491.645.655,7	1.499.986.241,3	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:32h

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		1.232.000.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		1.697.712.455,8			
Receitas Realizadas		1.518.374.958,8			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		51.222.067,3			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		1.232.000.000,0			
Créditos Adicionais		516.934.523,1			
Dotação Atualizada		1.748.934.523,1			
Despesas Empenhadas		1.348.449.975,3			
Despesas Liquidadas		1.235.910.186,1			
Superavit Orçamentário		169.924.983,5			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		1.348.449.975,2			
Despesas Liquidadas		1.235.910.186,2			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.426.553.855,6			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		70.403.526,2			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		26.804.610,8			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		43.598.915,4			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-24.733.814,4	323.993.138,7	-1.309,9%	
Resultado Primário		121.401.100,0	233.086.381,0	192,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		22.970.977,5	1.934.235,4	15.542.843,8	5.493.898,3
Poder Legislativo		39.127,6	17.082,0	22.045,6	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		90.978.593,1	18.403.994,4	49.382.372,4	23.192.226,3
Poder Legislativo		2.655.899,8	818.460,0	487.118,5	1.350.321,3
TOTAL		116.644.598,0	21.173.771,8	65.434.380,3	30.036.445,9
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		209.127.543,3	25%		21,7%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		101.979.914,2	70%		92,6%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0			0,0
Despesa de Capital Líquida		93.346.881,7			152.482.520,6
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		168.727.212,4	234.815.008,8	227.030.559,3	217.938.693,8
Despesas Previdenciárias (V)		118.416.989,8	145.939.898,2	140.247.974,1	99.786.582,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		50.310.222,7	88.875.110,6	86.782.585,2	118.152.111,9
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,0			0,0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0			0,0
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		284.052.987,3	0,0%		32,2%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

ERRATA

Republicação dos Anexos nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 que integram o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, relativo ao 3º Quadrimestre de 2021, objeto da RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2022, de 28/01/2022, publicada na edição nº 1442 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – dia 28/01/2022, tendo em vista inconsistências nos valores apresentados anteriormente.

DESCRIÇÃO	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		Ult.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	37.340.702,32	45.226.10,59	40.304.76,02	40.994.538,07	41.032.665,42	42.161.535,54	56.711.67,55	41.537.351,07	40.000.530,65	43.289.282,00	41.976.745,77	77.052.031,09	547.226.544,89	4.983.789,23
Pessoal Ativo	28.842.331,70	36.767.98,00	31.686.800,45	32.301.458,80	32.388.435,78	33.295.663,81	43.302.16,68	32.377.683,05	30.759.362,66	33.866.688,59	32.233.680,76	62.944.430,99	430.846.674,27	5.471.065,72
Vérticais, Variáveis e Outras Despesas Variáveis	28.724.830,58	33.853.948,93	28.559.046,61	29.300.625,41	29.377.028,91	30.218.366,97	40.314.667,92	29.432.740,64	27.788.003,53	30.863.617,01	29.373.391,78	55.256.935,91	330.073.254,20	2.769.686,23
Obrigações Patronais	107,50112	2.918.97,07	3.674.453,84	3.000.833,39	2.991.406,87	3.081.266,84	3.077.427,76	2.944.748,41	2.891.939,19	2.982.851,98	2.860.688,98	7.887.495,08	37.775.420,07	2.401.389,49
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	8.468.370,62	8.459.974,59	8.608.225,77	8.663.079,27	8.724.229,64	8.816.671,73	13.339.021,87	9.159.862,02	9.241.663,98	9.403.144,21	9.343.651,01	14.16.800,10	16.378.870,62	-77.286,49
Aposentadorias, Reservas e Reformas	7.389.221,94	7.409.595,61	7.548.241,87	7.618.810,63	7.688.076,16	7.733.571,63	11.701.739,36	8.036.092,35	8.155.632,20	8.258.507,59	8.222.815,58	12.423.864,36	12.133.686,45	-110.618,37
Pensões	1129.148,71	1046.378,98	1059.970,70	1078.268,64	1088.633,48	1080.296,90	1617.282,51	1124.769,67	1088.006,78	1144.606,62	1.120.352,43	1.686.935,74	14.246.074,77	-6.688,12
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Documentos Contratos Tercariz (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, §1º da LRF (I))	5.262.272,78	3.656.675,00	4.239.362,98	3.867.436,67	3.741.560,58	4.457.303,48	5.077.706,85	4.300.741,08	4.200.041,06	4.009.215,55	3.966.689,77	6.202.538,96	53.164.847,76	-16.595,00
Indenizações por Danos e Inerentes a Demissão Voluntária	1.276.066,72	92.537,76	344.072,77	243.382,72	84.058,86	796.387,90	50.329,72	660.205,51	521.163,78	383.934,21	416.970,01	78.986,54	6.197.300,91	2.041,51
Documentos de Danos, Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.986.207,05	3.484.197,24	3.885.290,81	3.624.303,95	3.640.501,72	3.660.977,58	4.567.377,18	3.700.634,57	3.728.882,28	3.625.712,34	3.550.019,76	5.418.572,42	46.997.456,85	-28.556,31
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - II	32.078.429,54	41.549.435,59	36.065.950,04	37.271.014,40	37.318.104,94	37.665.220,06	51.633.430,70	37.766.619,99	35.740.480,59	39.280.066,25	37.619.755,00	70.888.682,19	484.073.897,19	5.010.314,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.426.553.855,60												100,00%	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.426.553.855,60													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	499.084.011,36												34,99%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIa + IIb)	770.339.082,02												54,00%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	731.822.127,92												51,30%	
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	693.305.173,82												48,60%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														
Fonte : CONTROLADORIA-GERAL														

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 15:32h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS		DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL		Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Ult.12Meses
REGISTRO PATRIMONIAL														
Obrigações patrimoniais como RPPS não pagas (Lei Compt. nº 173/2020)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotação Chig. patrimoniais como RPPS não pagas (Lei Compt. nº 173/2020)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	182.795.673,0	171.250.505,8	159.797.183,4	171.724.264,7
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	158.235.597,2	150.288.042,0	142.432.331,6	162.717.651,7
Empréstimos	398.736,7	314.937,4	230.834,7	0,0
Internos	398.736,7	314.937,4	230.834,7	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	56.046.192,0	50.794.808,3	45.543.424,6	39.330.190,1
Internos	56.046.192,0	50.794.808,3	45.543.424,6	39.330.190,1
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	101.790.668,5	99.178.296,3	96.658.072,3	123.387.461,6
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	97.368.345,4	94.965.129,9	92.654.333,5	117.601.769,9
De Demais Contribuições Sociais	4.422.323,1	4.213.166,4	4.003.738,8	5.785.691,7
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuals	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	24.560.075,8	20.962.463,8	17.364.851,8	9.006.613,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	100.705.293,8	128.379.141,4	170.543.844,5	274.386.664,7
Disponibilidade de Caixa Bruto	123.418.868,0	135.238.759,8	175.809.896,2	286.219.764,7
(-) Restos a Pagar Processados	23.010.105,1	7.156.149,3	5.562.582,6	12.129.630,9
Demais Haveres Financeiros	296.530,9	296.530,9	296.530,9	296.530,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	82.090.379,2	42.871.364,4	-10.746.661,1	-102.662.400,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.030.318.253,8	1.098.321.926,7	1.211.997.978,3	1.426.553.856,1
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	17,74 %	15,59 %	13,18 %	12,04 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	7,97 %	3,90 %	-0,89 %	-7,20 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	1.206.765.204,7	1.206.765.204,7	1.206.765.204,7	1.116.098.265,8
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	21.716,7	21.716,7
RP NÃO PROCESSADOS	93.634.492,6	44.841.742,0	31.986.481,7	137.082.336,9
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.030.318.253,8	1.098.321.926,7	1.211.997.978,3	1.426.553.856,1
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.426.553.856,10	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	228.248.616,98	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	205.423.755,28	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	99.858.769,93	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, art.55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)		
	(a)	(b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras	(f)						(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)
			De exercícios anteriores	Do exercício									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	107.813.140,2	2.544.330,5	2.597.464,9	7.821.680,8	2.200.680,4		92.648.983,6	47.536.116,2	0,0	45.112.865,4			
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	1.054.573,0	0,0	0,0		-1.054.573,0	4.277.709,1	0,0	-5.332.282,1			
Transferências do FUNDEB	2.319.922,1	510.944,1	52.993,0	1.580.116,2	236.508,0		-60.639,2	65.150,3	0,0	-125.789,5			
Outros Recursos Destinados à Educação	16.772.622,6	6.603,9	763.909,3	1.160.551,2	0,0		14.841.558,2	1.635.061,9	0,0	13.206.496,3			
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	12.259.789,3	0,0	-12.259.789,3			
Outros Recursos Destinados à Saúde	27.686.189,0	1.910.506,8	702.425,0	3.335.566,8	479.837,2		21.257.853,2	24.356.840,8	0,0	-3.098.987,6			
Recursos Destinados à Assistência Social	1.326.545,2	13.434,4	2.363,5	0,0	0,0		1.310.747,3	178.254,5	0,0	1.132.492,8			
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.373.673,6	0,1	4.680,1	0,0	1.478.781,7		890.231,7	35.394,9	0,0	854.836,8			
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	830.196,6	0,0	0,0	0,0	0,0		830.196,6	1.737,7	0,0	828.458,9			
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0			
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	56.503.891,1	102.841,2	16.541,0	1.745.446,6	5.563,5		54.633.608,8	4.726.179,7	0,0	49.907.429,1			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	179.144.794,3	5.186.232,5	4.017.245,5	14.212.091,3	21.338.948,2		134.390.276,8	64.238.128,4	0,0	70.152.148,4			
Recursos Ordinários	137.403.817,0	5.179.680,4	3.475.131,0	13.201.376,7	21.338.948,2		94.208.660,7	32.628.079,3	0,0	61.580.601,4			
Outros Recursos não vinculados	41.740.977,3	6.562,1	542.114,5	1.010.714,6	0,0		40.181.596,1	31.610.049,1	0,0	8.571.547,0			
TOTAL (III) = (I) + (II)	286.957.934,5	7.730.563,0	6.614.710,4	22.033.772,1	23.539.628,6		227.039.260,4	111.774.246,6	0,0	115.265.013,8			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FLAVIO HENRIQUE DE SA

Data de Emissão: 21/03/2022 15:33h

SIGFIS - Versão 2021

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.426.553.856,1	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.426.553.855,6	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	499.084.011,4	34,99 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	770.339.082,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	731.822.127,9	51,30 %
Limite de Alerta	693.305.173,8	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-102.662.400,0	-7,20 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.711.864.627,3	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	228.248.617,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	99.858.769,9	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	111.848.550,1	115.265.013,8

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/CMAR

Processo Nº 1686/2021 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

Contratada: INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 42.309.408/0001-90

OBJETO: Contratação de para prestação de serviços de Buffet destinada ao atendimento das necessidades da Casa Legislativa do Município de Angra dos Reis na realização da Sessão Solene de Aniversário da referida cidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 05/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

* Omitido do B.O. de 05/01/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 1622/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CONSTRUTORA E EMPREITEIRA ELASA MIGDOL LTDA ME

CONTRATO Nº 003/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura e instalação de proteção acústica; com vistas à modernização do estúdio de áudio e vídeo das instalações físicas da Câmara Municipal de Angra dos Reis (CMAR), localizada na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, Rio de Janeiro – RJ.

PREÇO: Pela execução do objeto deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, dá-se o valor global de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, com término em 31/05/2022, renovável na forma da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, correrá por conta do **Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal**, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.530 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.039.99.00, com cobertura através da Nota Empenho Global nº 1/2022, datada de 22/02/2022, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

A T O Nº 155/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1622/2021;

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a contar de 25 de fevereiro de 2022, os servidores **OSWALDO LUIZ PEREIRA**, Praticante de Eletrotécnica, matrícula 259, **JONATAS PEREIRA TAVARES**, Subsecretário de Imprensa e Divulgação, matrícula 7901 como fiscais do Contrato n.º 003/2022, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONSTRUTORA E EMPREITEIRA ELASA MIGDOL LTDA ME**, CNPJ n.º 07.603.396/0001-00, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura e instalação de proteção acústica, com vistas à modernização do estúdio de áudio e vídeo das instalações físicas na sede administrativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, localizada na Rua da Conceição, n.º 255 – Centro, Angra dos Reis/

RJ, pertinente ao Edital de Licitação, Modalidade Convite n.º 001/2022/CMAR, de 02/02/2022.

2 – O presente Ato /vigerá até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE
MARÇO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		Ult.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1962.70,91	2.329.54,164	2.362.76,16	2.376.429,06	2.345.681,9	2.435.670,25	2.473.910,80	2.400.722,73	2.363.497,9	2.370.516,38	3.123.625,39	3.617.340,96	30.161819,68	377.288,29
Pessoal Ativo	1888.63,66	2.237.55,146	2.278.765,71	2.292.498,61	2.281.750,74	2.321.480,28	2.359.720,83	2.304.692,65	2.269.76,69	2.276.94,88	3.031.447,89	3.436.893,22	28.937.693,41	377.288,29
Venumentos, Viagens e Outras Despesas Variáveis	1604.925,40	1916.722,33	1942.395,46	1.988.522,41	1.935.604,9	1.989.427,24	2.025.634,96	1.973.889,26	1.939.906,99	1.951.459,60	2.706.712,70	2.812.487,48	24.767.697,92	334.416,55
Obrigações Patronais	263.228,26	320.839,13	336.390,25	323.976,20	326.146,55	332.053,04	334.065,97	331.03,39	329.271,70	324.735,28	324.734,98	623.405,74	4.189.970,49	42.871,74
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	94.017,25	91.980,18	83.930,45	83.930,45	83.930,45	114.189,97	114.189,97	95.730,08	94.316,50	94.316,50	92.177,71	81.447,76	1.224.812,7	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	91.886,17	89.859,10	81.809,37	81.809,37	81.809,37	112.068,89	112.068,89	93.609,00	92.874,42	92.874,42	90.056,63	177.205,60	1.168.597,23	0,00
Pensões	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	4.242,16	27.574,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz (art. 18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.080,02	1.174,37	20.989,19	33.451,66	19.835,94	37.845,28	70.548,74	68.666,63	21.247,15	56.166,25	24.252,05	18.877,56	398.154,72	666,64
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	5.094,35	10.919,17	23.371,69	9.725,92	27.765,26	60.468,72	54.371,06	8.343,96	43.283,06	19.489,65	0,00	256.833,08	666,64
Decorrentes de Dissolução Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02	1.080,02
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1962.090,89	2.314.367,27	2.341.776,97	2.342.977,11	2.325.875,25	2.397.824,97	2.403.382,06	2.332.036,90	2.342.280,04	2.314.327,3	3.099.373,34	3.697.463,03	29.763.664,96	376.621,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.426.553.856,10												100,00%	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.426.553.856,10													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	30.140.286,61												2,11%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	85.593.231,37												6,00%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.033.908,23												5,40%	
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.033.908,23													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.033.908,23													
Fonte : 0														

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	DESPESA COM PESSOAL												
REGISTRO PATRIMONIAL	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Ult.12Meses
Chargões patronais como RPPS não pagos (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotação Chrig. patronais como RPPS não pagos (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, art.55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)	(d)	(e)	(e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.465.700,4	0,0	0,0	1.350.321,3	80.881,1	80.881,1	1.034.496,0	691.239,4	0,0	343.256,6	
Recursos Ordinários	2.465.700,4	0,0	0,0	1.350.321,3	80.881,1	80.881,1	1.034.496,0	691.239,4	0,0	343.256,6	
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (III) = (I) + (II)	2.465.700,4	0,0	0,0	1.350.321,3	80.881,1	80.881,1	1.034.496,0	691.239,4	0,0	343.256,6	

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: HELIO SEVERINO DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: WESLEM DAS NEVES PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIS GUSTAVO DE SOUZA BRAZ

Data de Emissão: 21/03/2022 16:23h

SIGFIS - Versão 2021

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.426.553.856,1
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.426.553.856,1

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	30.140.286,6	2,11 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	85.593.231,4	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	81.313.569,8	5,70 %
Limite de Alerta	77.033.908,2	5,40 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	708.321,4	343.258,6

Fonte : 0

Nota :

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: WESLEM DAS NEVES PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIS GUSTAVO DE SOUZA BRAZ

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 21/03/2022 16:23h

Anexo 6 do RGF

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

JOCIMAR HENRIQUE
1º VICE-PRESIDENTE

CRISTIANE BRASIL DA SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
1º SECRETÁRIO

MARCOS AURÉLIO COELHO
2º SECRETÁRIO

WESLEM DAS NEVES PEREIRA
CONTROLADOR GERAL

LUIS GUSTAVO DE SOUZA BRAZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Força-tarefa do Serviço Público continua nas ruas

Foram retiradas mais de 2,5 toneladas de entulhos nas últimas 24 horas

A força-tarefa, que agrega 630 profissionais da Secretaria Executiva de Serviço Público, ligada à Secretaria de Desenvolvimento Regional, continua as ações de limpeza e desobstruções de diversos pontos da cidade, por conta da forte chuva que atingiu o município no último domingo, dia 20.

Nas últimas 24 horas, as equipes concentraram os serviços em 57 localidades, sendo a maioria referente à desobstrução de via de acesso, remoção de lama, árvores caídas, limpeza de bueiro, e mobiliário domésticos carregados pelas enxurradas, totalizando pelo menos 2,5 toneladas de entulhos.

Para auxiliar os serviços, o setor contou com o apoio de 40 maquinários, sendo 25 retroescavadeiras, três escavadeiras, 29 caminhões truck e três caminhões.

Os serviços de manutenção da cidade não param. Segundo o secretário de Desenvolvimento Regional, as equipes seguem realizando limpeza na Estrada do Contorno, com desobstrução de bueiros, ralos e canaletas, remoção de árvores e barreira.

As frentes de trabalho continuam ainda no Camorim, Praia Grande, Banqueta, Monsuaba, Ribeira, entre outras localidades.